PROJUDI - Processo: 0001569-33.2013.8.16.0075 - Ref. mov. 1584.5 - Assinado digitalmente por Luiz Rodrigues Wambier:21547785934
05/11/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: 5MATRICULA79584218137signc0c4.pdf

MATRÍCULA N.o 7.958 DATA 13 DE MARÇO DE 2.003

IMÓVEL: PROTOCOLO Nº. 25.597.

UNIFICAÇÃO: Por requerimento dos proprietários **Julio César Ribeiro D'Andréa,** e sua mulher **Arlete Ronchi D'Andréa; Marcio Antonio Ribeiro D'Andréa** e sua mulher **Vilma Aparecida de Oliveira D'Andréa,** e **Vânia D'Andréa Bergamo** e seu marido **Dante Bergamo Junior,** estes representados por Julio César Ribeiro D'Andréa, conforme mandato de procuração lavrado as fls. 037 do livro 164 em 14/04/1992, no 1°. Oficio de Notas desta comarca, e nos termos do Artigo 234 da Lei n°. 6.015 de 31/12/75, procedo à **unificação das matriculas n° 110, 111, 112, 113, 114, 115, e 255,** para que formem de agora em diante **um só e único imóvel rural com a superficie de 5.349.206,00 metros quadrados ou sejam 534,9206 hectares ou ainda 221,0416 alqueires paulista,** localizado neste município e comarca, cujas divisas e confrontações são as seguintes: O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular cuja demarcação se inicia pelo ponto PP assinalado em planta anexa e cravado, na margem esquerda do Ribeirão São Domingos, no ponto comum com as terras da Fazenda Pedreira, daí segue com o rumo 67° 41' N.O., na distancia de 2.292,33 metros até o marco n° 1, confrontando com as terras da Fazenda Pedreira; deflete à esquerda e segue com o rumo 87° 08' S.O., na distancia de 1.911,04 metros até o marco n° 2, confrontando com as terras da Fazenda Bom Jesus; deflete à esquerda e segue com o rumo 03° 45' S.E., na distancia de 804,57 metros até o marco n° 3, cravado na margem esquerda do Ribeirão São Domingos e confrontando com as terras da Fazenda São Miguel; deflete à esquerda e segue Ribeirão São Domingos abaixo com vários rumos e distancias até o marco n° 4; deflete à direita e segue com o rumo 15° 19' S.E., na distancia de 94,01 metros até o marco n° 5; deflete à esquerda e segue com o rumo 74° 17' N.E., na distancia de 285,85 metros até o marco n° 6; deflete à direita e segue com o rumo 01° 19' S.E., na distancia de 650,07 metros até o marco n° 7, os marcos 5 ao 7 todos confrontando com terras da Fazenda Santa Rosa; deflete à esquerda e segue com o rumo 85° 36' N.E., na distancia de 1.347,95 metros até o marco n° 8, confrontando com terras da Fazenda Jangada; deflete à esquerda e segue com o rumo 19° 44' N.O., na distancia de 468,56 metros até o marco n° 9; deflete à direita e segue com o rumo 64° 30' N.E., na distancia de 119,46 metros até o marco n° 10; deflete à esquerda e segue com o rumo 01° 02' N.O., na distancia de 337,93 metros até o marco n° 11, cravado na margem esquerda do Ribeirão São Domingos e os marcos 9 ao 11 todos confrontando com as terras da Fazenda Santa Tereza; deflete à direita e segue Ribeirão São Domingos abaixo com vários rumos e distancias até o ponto de partida PP. Abrange o polígono acima descrito a área de 5.349.206,00 metros quadrados ou sejam 534,9206 hectares ou ainda 221,0416 alqueires paulista. (Memorial Descritivo e Mapa elaborado por Melchior Milton Saulino CREA 1422 TD PR e Asin Marcolino CREA 17.236-D, em data de 17/09/2002, ficam arquivados nesta Serventia juntamente com o ART n° 17017236-01231. Foi apresentada a Certidão Negativa do IAP n° 021/02 de 14/11/2003. **CCIR:** a) 2000/2001/2002. Fazenda Bela Vista. Código do imóvel: 7120787249710. Módulo Rural: 25,6 há. Número de Módulos Rurais: 12,35. Módulo Fiscal: 18,0 há. Número de Módulos Fiscais: 17,75. Fração Mínima de Parcelamento: 3,0. Classificação: Grande propriedade produtiva. Área Total: 319,5 há. Área Registrada: 319,4 há. b) 2000/2001/2002. Fazenda São Manoel. Código do imóvel: 7120787249800. Módulo Rural: 19,5 há. Número de Módulos Rurais: 11,07. Módulo Fiscal: 18,0 há. Número de Módulos Fiscais: 11,96. Fração Mínima de Parcelamento: 3,0. *Classificação*: Média propriedade produtiva. Área Total: 215,3 há. Área Registrada: 215,3 há. **PROPRIETARIOS: JULIO CESAR RIBEIRO D'ANDRÉA,** brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade com registro geral n° 394.483 Pr, inscrito no CPF/MF sob n° 010.551.199-49, casado sob o regime de comunhão universal de bens, em data de 20/04/1968 com **Arlete Ronchi D'Andréa,** brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade com registro geral n° 1.732.999-2 Pr, inscrita no CPF/MF sob n°. 004.443.819-29, residente e domiciliado na Avenida Minas Gerais, 723, Vinte 10, nesta cidade; **MARCIO ANTONIO RIBEIRO D'ANDRÉA,** brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade com registro geral n° 1.430.235 Pr, inscrito no CPF/MF sob n° 331.723.669-87, casado sob o regime de comunhão parcial de bens em data de 05/01/1980, com **Vilma Aparecida de Oliveira D'Andréa** brasileira, professora, portadora da cédula de identidade com registro geral n° 1.484.544-5 Pr, inscrita no CPF/MF sob n°. 732.207.879-91, residente e domiciliado à Avenida São Paulo n° 428, nesta cidade e **VANIA D'ANDRÉA BERGAMO,** brasileira, engenheira agrônoma, portadora da cédula de identidade com registro geral n° 1.719.659 Pr, inscrita no CPF/MF sob n° 349.437.659-04, casada sob o regime de comunhão parcial de bens em data de 12/07/1980 com **Dante Bergamo Junior,** brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade com registro geral n° 7.212.747 SP, inscrito no CPF/MF sob n° 329.799.679-04, residente e domiciliada na Rua Lauro de Paula Leite, 636, Jardim das Paineiras, Campinas, SP. **REGISTROS ANTERIORES**: Matriculas n°s. 110, 111, 112, 113, 114, 115 e 255 desta Serventia. O referido é verdade e dou fé. Cornélio Procópio, 13 de Março de 2.003. O Oficial Francisco Dantas Neto

AV-1 DA MATRICULA N°. 7.958 EM 13 DE MARÇO DE 2.003. PROTOCOLO N°. 25.597. PROPORCIONALIDADE DE PARTES IDEAIS: Procedo à presente averbação para ficar constando que na conformidade do disposto nas matriculas números 110, 111, 112, 113, 114, 115 e 255, anteriores à presente unificação, que o imóvel constante desta matricula foi adquirido pelos condôminos, na seguinte proporção: a) **JULIO CESAR RIBEIRO D'ANDRÉA,** e sua mulher **Arlete Ronchi D'Andréa**, uma área ideal correspondente a de 50% do todo, b) **MARCIO ANTONIO RIBEIRO D'ANDRÉA,** e sua mulher **Vilma Aparecida de Oliveira D'Andréa** uma área ideal correspondente a 25% do todo; e **VANIA D'ANDRÉA BERGAMO,** e seu marido **Dante Bergamo Junior,** uma área ideal correspondente a 25% do todo. Funrejus isento. VRC 630,00. O referido é verdade. Dou fé. Cornélio Procópio, 13 de Março de 2.003. O Oficial Francisco Dantas Neto

PARA CONSULTA NÃO OFICIOSA

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYM9 TZHM3 AXY6A KMZVY

SOLICITADO POR: LEME LTDA - CPF/CNPJ: ***.994.760-** DATA: 04/11/2026 14:01:29

PROJUDI - Processo: 0001569-33.2013.8.16.0075 - Ref. mov. 1584.5 - Assinado digitalmente por Luiz Rodrigues Wambier:21547785934
05/11/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: 5MATRICULA79584218137signc0c4.pdf

CNM 086082.2.0007958-45

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO N.o 2.....

AV-2 DA MATRICULA N°. 7.958 EM 13 DE MARÇO DE 2.003. PROTOCOLO N°. 25.597. RESERVA FLORESTAL LEGAL: Certifico que, sobre o imóvel objeto da presente matricula existe a **RESERVA FLORESTAL LEGAL**, gravada como de utilização limitada nos termos da legislação florestal, conforme Termo de Responsabilidade de Conservação de Floresta, e Termo de Compromisso para Restauração de Floresta, assinado em 14/11/2002, devidamente averbados sob n°. **AV-46, 47, 49, 50, 42, 43, 45, 46, 42, 43, 41, 42, 91, 92, das matriculas n°s. 110, 111, 112, 113, 114, 115, e 255,** nos livros 2-1 e 2-2 desta Serventia. O referido é verdade. Dou fé. Cornélio Procópio, 13 de Março de 2.003. O Oficial Francisco Dantas Neto

AV-3 DA MATRICULA N° 7.958 EM 13 DE MARÇO DE 2.003. PROTOCOLO N°. 25.597. ANUENCIA: Por Carta de Anuência datada de 10/12/2002 expedida pelo Banco do Brasil, S.A., agencia local, firmada por Carlos Enrique Vallejo Brunelli, gerente de agencia, com firma reconhecida pelo 1° Oficio Notarial desta comarca, em data de 10/12/2002, que fica arquivada nesta serventia, procedo à presente **para que fique transcrita a anuência do referido Banco, quanto à presente unificação:** "Banco do Brasil S.A. Cornélio Procópio, (PR) 10 de Dezembro de 2002. Cartório de Registro de Imóveis Primeiro Oficio. Nesta. Senhor Oficial, **CARTA DE ANUÊNCIA - UNIFICAÇÃO DE MATRICULAS** - Pela presente, manifestamos nossa concordância quanto à unificação de matrículas referentes às áreas registradas nesse Cartório de Registro de Imóveis, constantes das matrículas n°s 110, 111, 112, 113, 114, 115 e 255, **de propriedade de Julio César Ribeiro D'Andréa e outros**, desde que sejam mantidos os gravames hipotecários a favor deste Banco. Banco do Brasil S.A. Agencia Cornélio Procópio (PR). Carlos Enrique Vallejo Brunelli – Gerente de Agencia. (Firma Reconhecida)". Funrejus isento. VRC 630,00. O referido é verdade. Dou fé. Cornélio Procópio, 13 de Março de 2.003. O Oficial Francisco Dantas Neto

AV-4 DA MATRICULA N° 7.958 EM 13 DE MARÇO DE 2.003. PROTOCOLO N°. 25.597. ONUS: Procedo à presente averbação para que fique constando que sobre o imóvel desta matricula **CONSTA OS SEGUINTES ONUS: a) R-39/111 Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária n° 20/30289-4**. Vencimento: 16/10/2.003. Valor: R$ 78.050,57. Emissão: 13/11/2.002. Emitente: **Vânia D'Andréa Bergamo**. Credor: **Banco do Brasil S/A**. Ônus: **Hipoteca Cedular de 3° Grau. b) R-40/255. Cédula Rural Hipotecária n° 96/70187-0**. Vencimento: 31/10/2005. Valor: R$ 38.132,00. Emissão: 21/06/1.996. Emitentes: **Marcio Antonio Ribeiro D'Andréa, Julio César Ribeiro D'Andréa e Vânia D'Andréa Bergamo**. Credor: **Banco do Brasil S/A**. Ônus: **Hipoteca Cedular de 9° Grau. c) R-41/255. Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária n° 96/70186-2**. Vencimento: 31/10/2005. Valor: R$ 29.115,05. Emissão: 21/06/1.996. Emitentes: **Marcio Antonio Ribeiro D'Andréa, Julio César Ribeiro D'Andréa e Vânia D'Andréa Bergamo**. Credor: **Banco do Brasil S/A**. Ônus: **Hipoteca Cedular de 10° Grau. d) R-42/255. Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária n° 96/70186-2**. Vencimento: 31/10/2005. Valor: R$ 25.417,42. Emissão: 21/06/1.996. Emitentes: **Marcio Antonio Ribeiro D'Andréa e Julio César Ribeiro D'Andréa**. Credor: **Banco do Brasil S/A**. Ônus: **Hipoteca Cedular de 11° Grau. e) R-43/255. Cédula Rural Hipotecária n° 96/70185-4**. Vencimento: 31/10/2005. Valor: R$ 21.118,09. Emissão: 21/06/1.996. Emitentes: **Marcio Antonio Ribeiro D'Andréa, Vânia D'Andréa Bergamo e Julio César Ribeiro D'Andréa**. Credor: **Banco do Brasil S/A**. Ônus: **Hipoteca Cedular de 12° Grau. f) Av-43/255. Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária n° 96/70184-6**. Vencimento: 31/10/2005. Valor: R$ 29.115,05. Emissão: 21/06/1.996. Emitentes: **Marcio Antonio Ribeiro D'Andréa, Julio César Ribeiro D'Andréa e Vânia D'Andréa Bergamo**. Credor: **Banco do Brasil S/A**. Ônus: **Hipoteca Cedular de 10° Grau**, registrada sob n° R-41/255. Por ele foi alterado o vencimento da prestação vencivel em 31/10/1998, para 31/10/2.006. **g) Av-44/255. Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula Rural Hipotecária n° 96/70185-4.** Vencimento: 31/10/2005. Valor: R$ 21.118,09. Emissão: 21/06/1.996. Emitentes: **Marcio Antonio Ribeiro D'Andréa, Julio César Ribeiro D'Andréa e Vânia D'Andréa Bergamo**. Credor: **Banco do Brasil S/A**. Ônus: **Hipoteca Cedular de 12° Grau**, registrada sob n° R-43/255. Por ele foi alterado o vencimento da prestação vencivel em 31/10/1998, para 31/10/2.006. **h) Av-45/255. Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula Rural Hipotecária n° 96/70187-0.** Vencimento: 31/10/2005. Valor: R$ 38.132,00. Emissão: 21/06/1.996. Emitentes: **Marcio Antonio Ribeiro D'Andréa, Julio César Ribeiro D'Andréa e Vânia D'Andréa Bergamo**. Credor: **Banco do Brasil S/A**. Ônus: **Hipoteca Cedular de 9° Grau**, registrada sob n° R-40/255. Por ele foi alterado o vencimento da prestação vencivel em 31/10/1998, para 31/10/2.006. **i) Av-46/255. Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula Rural Hipotecária n° 96/70186-2.** Vencimento: 31/10/2005. Valor: R$ 25.417,42. Emissão: 21/06/1.996. Emitentes: **Marcio Antonio Ribeiro D'Andréa e Julio César Ribeiro D'Andréa**. Credor: **Banco do Brasil S/A**. Ônus: **Hipoteca Cedular de 11° Grau**, registrada sob n° R-42/255. Por ele foi alterado o vencimento da prestação vencivel em 31/10/1998, para 31/10/2.006. **j) Av-50/255. Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária n° 96/70184-6.** Vencimento: 31/10/2005. Valor: R$ 29.115,05. Emissão: 21/06/1.996. Emitentes: **Julio César Ribeiro D'Andréa, Marcio Antonio Ribeiro D'Andréa e Vânia D'Andréa Bergamo**. Credor: **Banco do Brasil S/A**. Ônus: **Hipoteca Cedular de 10° Grau**, registrada sob n° R-41/255. Por ele foi alterado o vencimento para 31/10/2.008. **k) Av-51/255. Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula Rural Hipotecária n° 96/70185-4.** Vencimento: 31/10/2005. Valor: R$ 21.118,09. Emissão: 21/06/1.996. Emitentes: **Marcio Antonio Ribeiro D'Andréa, Julio César Ribeiro D'Andréa e Vânia D'Andréa Bergamo**. Credor: **Banco do Brasil**. Ônus: **Hipoteca Cedular de 12° Grau**, registrada sob n° R-43/255. Por ele foi alterado o vencimento para 31/10/2.008. **l) AV-52/255. Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula Rural Pignoratícia Hipotecária n° 96/70186-2.** Vencimento: 31/10/2005. Valor: R$ 25.417,42. Emissão: 21/06/1.996.

PARA VISUALIZAÇÃO CONSULTE O CÓDIGO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Documento assinado digitalmente, conforme MP n° 2.200-2/2001, Lei n° 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYM9 TZHM3 AXY6A KMZVY

SOLICITADO POR: LEME LTDA - CPF/CNPJ: ***.994.760-** DATA: 04/11/2026 14:01:29

PROJUDI - Processo: 0001569-33.2013.8.16.0075 - Ref. mov. 1584.5 - Assinado digitalmente por Luiz Rodrigues Wambier:21547785934
05/11/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: 5MATRICULA79584218137signc0c4.pdf

MATRÍCULA N.o 7.958 DATA 13 DE MARÇO DE 2.003

IMÓVEL: CONTINUAÇÃO FLS. 002

Emitentes: **Marcio Antonio Ribeiro D'Andréa e Julio César Ribeiro D'Andréa.** Credor: **Banco do Brasil S/A**. Ônus: **Hipoteca Cedular de 11º Grau**, registrada sob nº R-42/255. Por ele foi alterado o vencimento para 31/10/2.008. **m) Av-53/255. Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula Rural Hipotecária nº 96/70187-0.** Vencimento: 31/10/2005. Valor: R$ 38.132,00. Emissão: 21/06/1.996. Emitentes: **Marcio Antonio Ribeiro D'Andréa, Julio César Ribeiro D'Andréa e Vânia D'Andréa Bergamo**. Credor: **Banco do Brasil S/A**. Ônus: **Hipoteca Cedular de 9º Grau**, registrada sob nº R-40/255. Por ele foi alterado o vencimento para 31/10/2.008. **n) Av-82/255. Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula Rural Hipotecária nº 96/70187-0.** Vencimento: 31/10/2005. Valor: R$ 38.132,00. Emissão: 21/06/1.996. Emitentes: **Marcio Antonio Ribeiro D'Andréa, Julio César Ribeiro D'Andréa e Vânia D'Andréa Bergamo**. Credor: **Banco do Brasil S/A**. Ônus: **Hipoteca Cedular de 9º Grau**, registrada sob nº R-40/255. Por ele foi alterado o vencimento para: 31/10/2.025. Saldo Devedor: R$ 51.963,24. Passa a ser Credor: **A União**, com fundamentos nos arts. 2º, 3º e 16º da Medida Provisório nº 2.196-3, de 24/08/2001, e na Lei nº 10.437 de 25/04/2.002. **o) Av-83/255. Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 96/70184-6.** Vencimento: 31/10/2005. Valor: R$ 29.115,05. Emissão: 21/06/1.996. Emitentes: **Julio César Ribeiro D'Andréa, Marcio Antonio Ribeiro D'Andréa e Vânia D'Andréa Bergamo**. Credor: **Banco do Brasil S/A**. Ônus: **Hipoteca Cedular de 10º Grau**, registrada sob nº R-41/255. Por ele foi alterado o vencimento para: 31/10/2.025. Saldo Devedor: R$ 39.705,35. Passa a ser Credor: **A União**, com fundamentos nos arts. 2º, 3º e 16º da Medida Provisório nº 2.196-3, de 24/08/2001, e na Lei nº 10.437 de 25/04/2.002. **p) AV-84/255. Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula Rural Hipotecária nº 96/70186-2.** Vencimento: 31/10/2005. Valor: R$ 35.417,42. Emissão: 21/06/1.996. Emitentes: **Marcio Antonio Ribeiro D'Andréa e Julio César Ribeiro D'Andréa** . Credor: **Banco do Brasil S/A**. Ônus: **Hipoteca Cedular de 11º Grau**, registrada sob nº R-42/255. Por ele foi alterado o vencimento para: 31/10/2.025. Saldo Devedor: R$ 34.662,11. Passa a ser Credor: **A União**, com fundamentos nos arts. 2º, 3º e 16º da Medida Provisório nº 2.196-3, de 24/08/2001, e na Lei nº 10.437 de 25/04/2.002. **q) AV-85/255. Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula Rural Hipotecária nº 96/70185-4.** Vencimento: 31/10/2005. Valor: R$ 21.118,09. Emissão: 21/06/1.996. Emitentes: **Marcio Antonio Ribeiro D'Andréa, Julio César Ribeiro D'Andréa e Vânia D'andréa Bergamo.** Credor: **Banco do Brasil S/A**. Ônus: **Hipoteca Cedular de 12º Grau**, registrada sob nº R-43/255. Por ele foi alterado o vencimento para: 31/10/2.025. Saldo Devedor: R$ 28.799,44. Passa a ser Credor: **A União**, com fundamentos nos arts. 2º, 3º e 16º da Medida Provisório nº 2.196-3, de 24/08/2001, e na Lei nº 10.437 de 25/04/2.002. **r) R-70/255. Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 20/30287-8**. Vencimento: 16/10/2.003. Valor: R$ 140.036,86. Emissão: 13/11/2.002. Emitente: **Julio Cesar Ribeiro D'Andréa** . Credor: **Banco do Brasil S/A**. Ônus: **Hipoteca Cedular de 38º Grau. s) R-71/255. Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 20/30288-6**. Vencimento: 16/10/2.003. Valor: R$ 91.915,39. Emissão: 13/11/2.002. Emitente: **Marcio Antonio Ribeiro D'Andréa.** Credor: **Banco do Brasil S/A**. Ônus: **Hipoteca Cedular de 39º Grau.** O referido é verdade. Dou fé. Cornélio Procópio, 13 de Março de 2.003. O Oficial Francisco Dantas Neto

PARA SUA CONSULTA
NÃO VALE CERTIDÃO

R-1 DA MATRÍCULA Nº. 7.958 EM 10 DE ABRIL DE 2.003. PROTOCOLO Nº. 25.673. CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA. Procede-se ao registro de uma Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 40/00330-2, emitida em 09 de Abril de 2.003, pela Srª **VANIA D'ANDREA BERGAMO**, brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliada em Campinas, ci/rg nº 17196596, SSP/PR de 11/11/1981 e do cpf nº 349.437.659-04, **OUTORGA MARITAL**: **DANTE BERGAMO JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Campinas, ci/rg nº 7212747-8, emitida em 11/06/1.991 por SSP/SP, cpf nº 329.799.679-04. **AVALISTAS**: **JULIO CESAR RIBEIRO D'ANDREA**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Cornélio Procópio-Pr, cpf/mf nº 010.551.199-49, ci/rg nº 394483 SSP/PR, **ARLETE RONCHI D'ANDREA**, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada em Cornélio Procópio – Pr, ci/rg nº 11329993/SSP/Pr cpf nº 004.443.819-29. **INTERVENIENTES GARANTE**: **JULIO CESAR RIBEIRO D'ANDREA**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Cornélio Procópio-Pr, cpf/mf nº 010.551.199-49, ci/rg nº 394483 SSP/PR; **ARLETE RONCHI D'ANDREA**, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada em Cornélio Procópio – Pr, ci/rg nº 11329993/SSP/Pr cpf nº 004.443.819-29; **MARCIO ANTONIO RIBEIRO D'ANDREA**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Cornélio Procópio – Pr, inscrito no cpf nº 331.723.669-87, ci/rg nº 14302355 SSP/PR; **VILMA APARECIDA DE OLIVEIRA D'ANDREA** brasileira, casada, professora, residente e domiciliada em Cornélio Procópio-Pr, cpf/mf nº 732.207.879-91 e ci/rg nº 14845445, SSP/PR em 06/11/1.981, todos neste ato representados pelo Sr. Julio César Ribeiro D'Andrea, já qualificado. **FINANCIADOR**: **BANCO DO BRASIL S/A**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua agência em Cornélio Procópio-Pr, inscrita cnpj/mf nº 00.000.000/0224-03. **VALOR**: R$ 86.958,23 (oitenta e seis mil novecentos e cinqüenta e oito reais e vinte e três centavos). **VENCIMENTO**: 14 de Março de 2.004. **FORMA DE PAGAMENTO**: 05 (cinco) prestações vencíveis em 14/11/2003; em 14/12/2003; em 14/01/2004, 14/02/2004, e em 14/03/2004 de valores correspondentes ao resultado da divisão do saldo devedor, verificado na respectivas datas, pelo número de parcelas a pagar. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avencados constituíra mera tolerância, que não afetara de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste título, nem importara novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYM9 TZHM3 AXY6A KMZVY

SOLICITADO POR: LEME LTDA - CPF/CNPJ: ***.994.760-** DATA: 04/11/2026 14:01:29

PROJUDI - Processo: 0001569-33.2013.8.16.0075 - Ref. mov. 1584.5 - Assinado digitalmente por Luiz Rodrigues Wambier:21547785934
05/11/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: 5MATRICULA79584218137signc0c4.pdf

encargos resultantes da mora, imputando-se ao pagamento do débito o valor recebido obrigatoriedade na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, comissão de permanência outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo. A quitação da dívida resultante deste Título dar-se- á após a liquidação do saldo devedor da(s) parcela(s) referida(s) na(s) clausula(s) Forma de Pagamento antes descrita(s). **PRAÇA DE PAGAMENTO**: Os pagamentos serão efetuados na praça de emissão deste título, de forma que, se reiteradamente feito em local diverso, não implica renuncia do credor a local de pagamento aqui estabelecido. Os valores lançados na conta vinculada ao presente financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de juros à taxa nominal de 8,418% pontos percentuais ao ano, calculados por dia corridos, com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias), correspondendo a 8,75% pontos percentuais efetivos ao ano, debitados e capitalizados mensalmente, no dia primeiro de cada mês, nas remições – proporcionalmente aos valores remidos – no vencimento e na liquidação da dívida e exigidos, juntamente com as amortizações do principal, inclusive nas remições, proporcionalmente aos seus valores nominais, no vencimento e na liquidação da dívida. **INADIMPLEMENTO**: Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou contratual ou no caso de vencimento antecipado da operação, serão exigidos, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, os encargos financeiros abaixo, em substituição aos encargos de normalidade pactuados: a) comissão de permanência a taxa de mercado do dia do pagamento, no termos da resolução 1.129, de 15/05/1986, do Conselho Monetário Nacional, art. 8 da Lei 9.138, de 29/11/1995, e Resolução 2.746, de 28/06/2000, do Conselho Monetário nacional. b) juros moratório a taxa efetiva de 1% ao ano. c) Multa de 10%, calculada e exigível nas datas dos pagamentos, sobre os valores em atraso a serem parcialmente pagos, e na liquidação do saldo devedor, sobre o montante inadimplido. **FINALIDADE DO CRÉDITO**: Custeio da lavoura de Trigo, a ser formada no imóvel Fazenda Laranjinha (parte), localizado no de Bairro do Messias, Município de Nova Fátima-Pr, de propriedade de José Edson Baggio, no período agrícola de março/2003 a fevereiro/2004, numa área de 187,62 hectares, conforme orçamento anexo. **OBJETO DA GARANTIA**: **EM HIPOTECA CEDULAR DE QUADRAGÉSIMO GRAU** e sem concorrência de terceiros o imóvel constante da presente Matrícula. **CONDIÇÕES**: Todas as constantes do referido título. Funrejus: Isento de acordo com o artigo 3º. VII Letra B no. 1 da Lei Estadual no. 12.604 de 07/07/99 (Custas URC 666,67. O referido é verdade e dou fé. Cornélio Procópio, 10 de Abril de 2.003. O Oficial Francisco Dantas Neto.

R-2 DA MATRÍCULA Nº. 7.958 EM 10 DE ABRIL DE 2.003. PROTOCOLO Nº. 25.674. CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA. Procede-se ao registro de uma Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 40/00329-9, emitida em 09 de Abril de 2.003, pelo Sr. **MARCIO ANTONIO RIBEIRO D'ANDREA**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Cornélio Procópio – Pr, inscrito no cpf nº 331.723.669-87, ci/rg nº 1430235 SSP/PR. **OUTORGA UXÓRIA**: **VILMA APARECIDA DE OLIVEIRA D'ANDREA**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada em Cornélio Procópio-Pr, cpf/mf nº 732.207.879-91 e ci/rg nº 14845445, SSP/PR em 06/11/1.981. **AVALISTAS**: **JULIO CESAR RIBEIRO D'ANDREA**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Cornélio Procópio-Pr, cpf/mf nº 010.551.199-49, ci/rg nº 394483 SSP/PR, **ARLETE RONCHI D'ANDREA**, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada em Cornélio Procópio – Pr, ci/rg nº 11329993/SSP/Pr cpf nº 004.443.819-29. **INTERVENIENTES GARANTE**: **JULIO CESAR RIBEIRO D'ANDREA**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Cornélio Procópio-Pr, cpf/mf nº 010.551.199-49, ci/rg nº 394483 SSP/PR; **ARLETE RONCHI D'ANDREA**, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada em Cornélio Procópio – Pr, ci/rg nº 11329993/SSP/Pr cpf nº 004.443.819-29; **VANIA D'ANDREA BERGAMO**, brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliada em Campinas, ci/rg nº 17196596, SSP/PR de 11/11/1981 e do cpf nº 349.437.659-04; **DANTE BERGAMO JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Campinas, ci/rg nº 7212747-8, emitida em 11/06/1.991 por SSP/SP, cpf nº 329.799.747-8, todos neste ato representados pelo Sr. Julio César Ribeiro D'Andrea, já qualificado. **FINANCIADOR**: **BANCO DO BRASIL S/A**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua agência em Cornélio Procópio-Pr, inscrita cnpj/mf nº 00.000.000/0224-03. **VALOR**: R$ 123.802,27 (cento e vinte e três mil, oitocentos e dois reais e vinte e sete centavos). **VENCIMENTO**: 14 de Março de 2.004. **FORMA DE PAGAMENTO**: 05 (cinco) prestações vencíveis em 14/11/2003; em 14/12/2003; em 14/01/2004, 14/02/2004, e em 14/03/2004 de valores correspondentes ao resultado da divisão do saldo devedor, verificado na respectivas datas, pelo número de parcelas a pagar. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avencados constituíra mera tolerância, que não afetara de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste título, nem importara novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora, imputando-se ao pagamento do débito o valor recebido obrigatoriedade na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, comissão de permanência outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo. A quitação da dívida resultante deste Título dar-se- á após a liquidação do saldo devedor da(s) parcela(s) referida(s) na(s) clausula(s) Forma de Pagamento antes descrita(s). **PRAÇA DE PAGAMENTO**: Os pagamentos serão efetuados na praça de emissão deste título, de forma que, se reiteradamente feito em local diverso, não implica renuncia do credor a local de pagamento aqui estabelecido. Os valores lançados na conta vinculada ao presente financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de juros à taxa nominal de 8,418% pontos percentuais ao ano, calculados por dia corridos, com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias), correspondendo a 8,75% pontos percentuais efetivos ao ano, debitados e capitalizados mensalmente, no dia primeiro de cada mês, nas remições – proporcionalmente aos valores remidos – no vencimento e na liquidação da dívida e exigidos juntamente com as amortizações do principal, inclusive nas proporcionalmente aos seus valor nominais, no vencimento e na liquidação da dívida. **INADIMPLEMENTO**: Em caso

PROIBIDA VENDA NÃO AUTORIZADA
Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYM9 TZHM3 AXY6A KMZVY
SOLICITADO POR: LEME LTDA - CPF/CNPJ: ***.994.760-** DATA: 04/11/2026 14:01:29

PROJUDI - Processo: 0001569-33.2013.8.16.0075 - Ref. mov. 1584.5 - Assinado digitalmente por Luiz Rodrigues Wambier:21547785934
05/11/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: 5MATRICULA79584218137signc0c4.pdf

CNM 086082.2.0007958-45

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

158

LIVRO N.o 2 nº 40

MATRÍCULA N.o 7.958 DATA 13 DE MARÇO DE 2.003

IMÓVEL: CONTINUAÇÃO FLS. 003

de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional ou no caso de vencimento antecipado da operação, serão exigidos, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, os encargos financeiros abaixo, em substituição aos encargos de normalidade pactuados: a) comissão de permanência a taxa de mercado do dia do pagamento, no termos da resolução 1.129, de 15/05/1986, do Conselho Monetário Nacional, art. 8 da Lei 9.138, de 29/11/1995, e Resolução 2.746, de 28/06/2000, do Conselho Monetário nacional. b) juros moratório a taxa efetiva de 1% ao ano. c) Multa de 10%, calculada e exigível nas datas dos pagamentos, sobre os valores em atraso a serem parcialmente pagos, e na liquidação do saldo devedor, sobre o montante inadimplido. **FINALIDADE DO CRÉDITO**: Custeio da lavoura de Trigo, a ser formada no imóvel Fazenda Jangada (parte) localizado no Distrito de Bairro Paiolão, Município de Cornélio Procópio-Pr, de propriedade José Edson Baggio, no período agrícola de março/2003 a fevereiro/2004, numa área de 257,92 hectares, conforme orçamento anexo. **OBJETO DA GARANTIA: EM HIPOTECA CEDULAR DE QUADRAGÉSIMO PRIMEIRO GRAU** e sem concorrência de terceiros o imóvel constante da presente Matrícula. **CONDIÇÕES**: Todas as constantes do referido título. Emolumentos: Isento de acordo com o artigo 3°. VII Letra B no. 1 da Lei Estadual no. 12.604 de 02/07/99. Custas VRC 666,67. O referido é verdade e dou fé. Cornélio Procópio, 10 de Abril de 2.003. O Oficial Francisco Dantas Netto.

R-3 DA MATRÍCULA Nº. 7.958 EM 10 DE ABRIL DE 2.003. PROTOCOLO Nº. 25.675. CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA. Procede-se ao registro de uma Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 40/00328-0, emitida em 09 de Abril de 2.003, pelo Sr. **JULIO CESAR RIBEIRO D'ANDREA**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Cornélio Procópio-Pr, cpf/mf nº 010.551.199-49, ci/rg nº 394483 SSP/PR; **OUTORGA UXÓRIA**: **ARLETE RONCHI D'ANDREA**, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada em Cornélio Procópio – Pr, ci/rg nº 11329993/SSP/PR, cpf nº 004.443.619-29. **AVALISTAS**: **MARCIO ANTONIO RIBEIRO D'ANDREA**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Cornélio Procópio - Pr, inscrito no cpf nº 331.723.669-87, ci/rg nº 1430235 SSP/PR e **VILMA APARECIDA DE OLIVEIRA D'ANDREA**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada em Cornélio Procópio-Pr, cpf/mf nº 732.207.879-91 e ci/rg nº 14845445, SSP/PR em 06/11/1.981. **INTERVENIENTES GARANTE**: **VANIA D'ANDREA BERGAMO**, brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliada em Campinas, ci/rg nº 17196596, SSP/PR de 11/11/1981 e do cpf nº 349.437.659-04; **DANTE BERGAMO JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Campinas, ci/rg nº 7212747-8, emitida em 11/06/1.991 por SSP/SP, cpf nº 329.799.679-04; **MARCIO ANTONIO RIBEIRO D'ANDREA**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Cornélio Procópio - Pr, inscrito no cpf nº 331.723.669-87, ci/rg nº 1430235 SSP/PR e **VILMA APARECIDA DE OLIVEIRA D'ANDREA**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada em Cornélio Procópio-Pr, cpf/mf nº 732.207.879-91 e ci/rg nº 14845445, SSP/PR em 06/11/1.981, todos neste ato representados pelo Sr. Julio César Ribeiro D'Andrea, já qualificado. **FINANCIADOR**: **BANCO DO BRASIL S/A**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua agência em Cornélio Procópio-Pr, inscrita cnpj/mf nº 00.000.000/0224-03. **VALOR**: R$ 149.898,83 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos). **VENCIMENTO**: 14 de Março de 2.004. **FORMA DE PAGAMENTO**: 05 (cinco) prestações vencíveis em 14/11/2003; em 14/12/2003; em 14/01/2004, 14/02/2004, e em 14/03/2004, de valores correspondentes ao resultado da divisão do saldo devedor, verificado na respectivas datas, pelo número de parcelas a pagar. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avencados constituira mera tolerância, que não afetara de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste título, nem importara novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora, imputando-se ao pagamento do débito o valor recebido obrigatoriedade na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, comissão de permanência outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo. A quitação da dívida resultante deste Título dar-se- á após a liquidação do saldo devedor da(s) parcela(s) referida(s) na(s) clausula(s) Forma de Pagamento antes descrita(s). **PRAÇA DE PAGAMENTO**: Os pagamentos serão efetuados na praça de emissão deste título, de forma que, se reiteradamente feito em local diverso, não implica renuncia do credor a local de pagamento aqui estabelecido. Os valores lançados na conta vinculada ao presente financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de juros à taxa nominal de 8,418% pontos percentuais ao ano, calculados por dia corridos, com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias), correspondendo a 8,75% pontos percentuais efetivos ao ano, debitados e capitalizados mensalmente, no dia primeiro de cada mês, nas remições – proporcionalmente aos valores remidos – no vencimento e na liquidação da dívida e exigidos juntamente com as amortizações do principal, inclusive nas proporcionalmente aos seus valor nominais, no vencimento e na liquidação da dívida. **INADIMPLEMENTO**: Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional ou no caso de vencimento antecipado da operação, serão exigidos, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, os encargos financeiros abaixo, em substituição aos encargos de normalidade pactuados: a) comissão de permanência a taxa de mercado do dia do pagamento, no termos da resolução 1.129, de 15/05/1986, do Conselho Monetário Nacional, art. 8 da Lei 9.138, de 29/11/1995, e Resolução 2.746, de 28/06/2000, do Conselho Monetário nacional. b) juros moratório a taxa efetiva de 1% ao ano. c) Multa de 10%, calculada e exigível nas datas dos pagamentos, sobre os valores em atraso a serem parcialmente pagos, e na liquidação do saldo devedor, sobre o montante inadimplido. **FINALIDADE DO CRÉDITO**: Custeio da lavoura de

PARA CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYM9 TZHM3 AXY6A KMZVY

SOLICITADO POR: LEME LTDA - CPF/CNPJ: ***.994.760-** DATA: 04/11/2026 14:01:29

PROJUDI - Processo: 0001569-33.2013.8.16.0075 - Ref. mov. 1584.5 - Assinado digitalmente por Luiz Rodrigues Wambier:21547785934
05/11/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: 5MATRICULA79584218137signc0c4.pdf

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO N.o 2.....

Trigo, a ser formada no imóvel SDE, Mat. 7.958, 534,9206 hectares, localizado no distrito de Rural, Município de Cornélio Procópio-Pr, de propriedade do emitente e outros, Fazenda Jangada (parte), localizado no Distrito de Bairro Paiolão, Município de Cornélio Procópio-Pr, de propriedade José Edson Baggio, no período agrícola de março/2003 a fevereiro/2004, numa área de 381,54 hectares, conforme orçamento anexo. **OBJETO DA GARANTIA**: **EM HIPOTECA CEDULAR DE QUADRAGÉSIMO SEGUNDO GRAU** e sem concorrência de terceiros o imóvel constante da presente Matrícula. **CONDIÇÕES**: Todas as constantes do referido título. Funrejus: Isento de acordo com o artigo 3º. VII Letra B no. 1 da Lei Estadual no. 12.604 de 02/07/99: Custas VRC 666,67: O referido é verdade e dou fé. Cornélio Procópio, 10 de Abril de 2.003. O Oficial Francisco Dantas Netto _____

R-4 DA MATRÍCULA Nº. 7.958 EM 20 DE MAIO DE 2.003. PROTOCOLO Nº. 25.810. CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA. Procede-se ao registro de uma Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 20/30326-2, emitida em 19 de Maio de 2.003, pelo Sr. **JULIO CESAR RIBEIRO D'ANDREA**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Av. Minas Gerais, 722, aptº 1001, centro, Cornélio Procópio-Pr, cpf/mf nº 010.551.199-49, ci/rg nº 394483 SSP/PR. **OUTORGA UXÓRIA**: **ARLETE RONCHI D'ANDREA**, brasileira, casada, empregada autônoma, residente e domiciliada em Av. Minas Gerais, 722, aptº 1001, centro Cornélio Procópio – Pr, ci/rg nº 11329993/SSP/Pr cpf nº 004.443.819-29. **INTERVENIENTES GARANTE**: **VANIA D'ANDREA BERGAMO**, brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliada a Rua Dr. Lauro de Paula Leite, 636, Campinas, ci/rg nº 17196596, SSP/PR de 11/11/1981 e do cpf nº 349.437.659-04; **DANTE BERGAMO JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua Dr. Lauro de Paula Leite, 636, Campinas, ci/rg nº 7212747-8, emitida em 11/06/1.991 por SSP/SP, cpf nº 329.799.679-04; **MARCIO ANTONIO RIBEIRO D'ANDREA**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado a Av. São Paulo, 428, Cornélio Procópio – Pr, inscrito no cpf nº 331.723.669-87, ci/rg nº 1430235 SSP/PR e **VILMA APARECIDA DE OLIVEIRA D'ANDREA**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada a Av. São Paulo, 428, Cornélio Procópio-Pr, cpf/mf nº 732.207.879-91 e ci/rg nº 14845445, SSP/PR em 06/11/1.981, todos neste ato representados pelo Sr. Luis Cesar Ribeiro D'Andrea, já qualificado. **FINANCIADOR**: **BANCO DO BRASIL S/A**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91, por sua agência em Cornélio Procópio (PR), estado do PR, inscrito no cnpj sob nº 00.000.000/0224-03. **VALOR**: R$ 43.700,00 (quarenta e três mil setecentos reais), acrescida dos encargos devidos, em moeda corrente, valor de crédito deferido pela Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME, empresa pública criada pela Lei nº 5.662, de 21/06/197[illegible] através da aprovação da Proposta de Abertura de Crédito Fixo – PAC nº 359-0/2003/91.805-9/51-2003, de 05/05/2003, 359-0/2003/91.807-5/351-2003, de 05/05/2003 apresenta pelo Banco do Brasil S.A., na qualidade de seu agente financeiro, a ser provido com recursos originários de repasses da Agência Especial de Financiamento Industrial – FINAME, para aplicação na forma do orçamento abaixo e que será utilizado, observadas as normas operacionais e a programação financeira da FINAME, em 1(uma) parcela(s), mediante pagamento a favor de DIMAC IV – CNSTR. DE MAQS. AGRICS. S/A. Endereço: PR 160 – KM 01 – Vila Santa Terezinha, Cornélio Procópio-PR. CNPJ: 77.994.393/0010-69. **VENCIMENTO**: 15 de Maio de 2.008. **FORMA DE PAGAMENTO**: 05 (cinco) prestações anuais, vencendo-se a primeira em 15/05/2004 e a última em 15/05/2008, correspondendo cada uma delas, nas datas de seus respectivos vencimentos, ao resultado da divisão do saldo devedor – excluídas quaisquer parcelas exigidas – pelo número de prestações a pagar. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avançados constituirá mera tolerância que não afetara de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste instrumento de Crédito, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora, imputando-se ao pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente, na seguinte ordem: multa, juros de mora, encargos financeiros, pagamento de despesas/acessórios e principal. A quitação da dívida resultante deste Título dar-se- á após a liquidação do saldo devedor da(s) parcela(s) referida(s) na(s) clausula(s) Forma de Pagamento antes descrita(s). **PRAÇA DE PAGAMENTO**: Os pagamentos serão efetuados na praça de emissão deste título. Sobre os valores lançados na conta vinculada ao presente financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente, incidirão juros de 11,950% efetivos ao ano, calculados por dias corridos, ano de 365 duas, debitados e exigidos nas datas das exigibilidades de juros, no vencimento e na liquidação da dívida. **INADIMPLEMENTO**: Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional ou no caso de vencimento antecipado da operação, serão exigidos, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, os encargos financeiros abaixo, em substituição aos encargos de normalidade pactuados: a) comissão de permanência a taxa de mercado do dia do pagamento, no termos da resolução 1.129, de 15/05/1986, do Conselho Monetário Nacional, art. 8 da Lei 9.138, de 29/11/1995, e Resolução 2.746, de 28/06/2000, do Conselho Monetário nacional. b) juros moratório a taxa efetiva de 1% ao ano. c) Multa de 10%, calculada e exigível nas datas dos pagamentos, sobre os valores em atraso a serem parcialmente pagos, e na liquidação do saldo devedor, sobre o montante inadimplido. **FINALIDADE DO CRÉDITO**: Atender exclusivamente ao financiamento da compra dos seguintes bens: 01 (uma) Semeadeira/Adubadeira, modelo SDM com 23 linhas para trigo, equipada com limitador de profundidade, marca Metasa, ano de fabricação: 2003 nº de série: 560301602, no valor de R$ 44.000,00; 01 (um) Descompactador de mola, modelo DPT 210 com 04 laminas, com rolo desterroador, marca Ikeda, nº de série: 210, ano de fabricação: 2003, no valor de R$ 8.800,00, no total de R$ 52.800,00. **OBJETO DA GARANTIA**: **EM HIPOTECA CEDULAR DE QUADRAGÉSIMO TERCEIRO GRAU** e sem concorrência de terceiros o imóvel constante da presente Matrícula. **CONDIÇÕES**: Todas as constantes do referido título. Funrejus: Isento de acordo com o artigo 3º VII Letra B no. 1 da Lei Estadual no. 12.604 de 02/07/99. Custas VRC 666,67: O referido é verdade e dou fé. Cornélio Procópio, 20 de Maio 2.003. O Oficial Francisco Dantas Netto _____

PARA SIMPLES CONSULTA
SEM VALOR JURÍDICO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar
Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYM9 TZHM3 AXY6A KMZVY

SOLICITADO POR: LEME LTDA - CPF/CNPJ: ***.994.760-** DATA: 04/11/2026 14:01:29

PROJUDI - Processo: 0001569-33.2013.8.16.0075 - Ref. mov. 1584.5 - Assinado digitalmente por Luiz Rodrigues Wambier:21547785934
05/11/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: 5MATRICULA79584218137signc0c4.pdf

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYM9 TZHM3 AXY6A KMZVY

CNM 086082.2.0007958-45

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

158

LIVRO N.o 2 nº 40

MATRÍCULA N.o 7.958 DATA 13 DE MARÇO DE 2.003

IMÓVEL: CONTINUAÇÃO FLS 04

R-5 DA MATRÍCULA Nº 7.958 EM 21 DE OUTUBRO DE 2.003. PROTOCOLO Nº 26.206. CÉDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECÁRIA. Procede-se ao registro de uma Cédula Rural Pignoraticia e Hipotecária nº 40/00690-5, emitida em 15 de Outubro de 2.003, por **MARCIO ANTONIO RIBEIRO D'ANDRÉA**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade, portador da ci/rg nº 1430235 emitido por SSPPR em 23/06/75 e inscrito no cpf sob nº 331.723.669-87. **AVALISTAS**: **JULIO CESAR RIBEIRO D'ANDRÉA**, brasileiro, casado, agricultor, residente nesta cidade, portador da ci/rg nº 394483 SSPPR e inscrito no cpf sob nº 010.551.199-49, e **ARLETE RONCHI D'ANDRÉA**, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da ci/rg nº 11329993 emitido por SSPPR em 21/01/97 e inscrita no cpf sob nº 004.443.819-29. **INTERVENIENTES GARANTE**: **JULIO CESAR RIBEIRO D'ANDRÉA**, brasileiro, casado, agricultor, residente nesta cidade, portador da ci/rg nº 394483 SSPPR e inscrito no cpf sob nº 010.551.199-49; **ARLETE RONCHI D'ANDRÉA**, brasileira, casada, do lar, residente nesta cidade, portadora da ci/rg nº 11329993 SSPPR e inscrito no cpf sob nº 004.443.819-29; **VANIA RIBEIRO D'ANDRÉA**, brasileira, separada, agricultora, residente em Campinas-SP, portadora da ci/rg nº 17196596 SSPPR e inscrita no cpf sob nº 349.437.659-04; **VILMA APARECIDA DE OLIVEIRA D'ANDRÉA**, brasileira, casada, professora de ensino de primeiro e segundo graus, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da ci/rg nº 14845445 emitido por SSPPR em 06/11/81 e inscrita no cpf sob nº 139.207.328-81, todos representados pelo Sr. Julio Cesar Ribeiro D'Andrea. **FINANCIADOR**: **BANCO DO BRASIL S/A**, sociedade de economia mista com sede em Brasília, Capital Federal, por sua agencia local, inscrita no cnpj nº 00.000.000/0224-03. **VALOR**: R$ 127.928,54. **VENCIMENTO**: 15 de Outubro de 2004. **FORMA DE PAGAMENTO**: 05 (cinco) parcelas, vencíveis em 15/06/2004, em 15/07/2004, 15/08/2004, 15/09/2004 e 15/10/2004, de valores correspondentes ao resultado da divisão do saldo devedor, verificado nas respectivas datas, pelo número de prestações a pagar. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância que não alterara de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste Título, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora, imputando-se ao pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente, na seguinte ordem: multa, juros moratórios, comissão de permanecia outro acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo. A quitação da dívida resultante deste Título dar-se- á após a liquidação do saldo devedor da(s) parcela(s) referente(s) na(s) cláusula(s) Forma de Pagamento antes descrita(s). **PRAÇA DE PAGAMENTO**: Os pagamentos serão efetuados na praça de emissão deste título. Os valores lançados na conta vinculada ao presente financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de juros à taxa nominal de 8,418% pontos percentuais ao ano, calculados por dia corridos, com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias), correspondendo a 8,75% pontos percentuais efetivos ao ano, debitados e capitalizados mensalmente, no dia primeiro de cada mês, nas remições – proporcionalmente aos valores remidos – no vencimento e na liquidação da dívida e exigidos juntamente com as amortizações do principal, inclusive nas proporcionalmente aos seus valor nominais, no vencimento e na liquidação da dívida. **INADIMPLEMENTO**: Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional ou no caso de vencimento antecipado da operação, serão exigidos, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, os encargos financeiros abaixo, em substituição aos encargos de normalidade pactuados: a) comissão de permanência a taxa de mercado do dia do pagamento, no termos da resolução 1.129, de 15/05/1986, do Conselho Monetário Nacional, art. 6 da Lei 9.138, de 29/11/1995, e Resolução 2.7[illegible] de 30/06/2000, do Conselho Monetário nacional. b) juros moratório a taxa efetiva de 1% ao ano. c) Multa de 10%, calculada e exigível nas datas dos pagamentos, sobre os valores em atraso a serem parcialmente pagos, e na liquidação do saldo devedor, sobre o montante inadimplido. **FINALIDADE DO CRÉDITO**: Custeio da lavoura de Soja, a ser formada no imóvel Fazenda Jangada, município de Cornélio Procópio, de propriedade de José Edson Baggio, no período agrícola de julho/2003 a junho/2004, numa área de 257,92 hectares. **OBJETO DA GARANTIA**: **EM HIPOTECA CEDULAR DE QUADRAGÉSIMO QUARTO GRAU** e sem concorrência de terceiros o imóvel constante da presente Matrícula. **CONDIÇÕES**: Todas as constantes do referido título. Funrejus: Isento de acordo com o artigo 3º VII Letra B no. 1 da Lei Estadual no. 12.604 de 02/07/99. Custas VRC 666,67. O referido é verdade e dou fé. Cornélio Procópio, 21 de Outubro de 2.003. O Oficial Francisco Dantas Netto

R-6 DA MATRÍCULA Nº 7.958 EM 21 DE OUTUBRO DE 2.003. PROTOCOLO Nº 26.207. CÉDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECÁRIA: Procede-se ao registro de uma Cédula Rural Pignoraticia e Hipotecária nº 40/00691-3, emitida em 15 de Outubro de 2.003, por **VANIA RIBEIRO D'ANDRÉA**, brasileira, separada, agricultora, residente e domiciliada em Campinas-SP, portadora da ci/rg nº 17196596 emitida por SSPPR em 11/11/81 e inscrita no cpf sob nº 349.437.659-04. **AVALISTAS**: **JULIO CESAR RIBEIRO D'ANDRÉA**, brasileiro, casado, agricultor, residente nesta cidade, portador da ci/rg nº 394483 SSPPR e inscrito no cpf sob nº 010.551.199-49, e **ARLETE RONCHI D'ANDRÉA**, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da ci/rg nº 11329993 emitido por SSPPR em 21/01/97 e inscrita no cpf sob nº 004.443.819-29. **INTERVENIENTES GARANTEM: JULIO CESAR RIBEIRO D'ANDRÉA**, brasileiro, casado, agricultor, residente nesta cidade, portador da ci/rg nº 394483 SSPPR e inscrito no cpf sob nº 010.551.199-49; **ARLETE RONCHI D'ANDRÉA**, brasileira, casada, do lar, residente nesta cidade, portadora da ci/rg nº 11329993 SSPPR e inscrito no cpf sob nº 004.443.819-29; **MARCIO ANTONIO RIBEIRO D'ANDRÉA**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade, portador da ci/rg nº

PARA CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

SOLICITADO POR: LEME LTDA - CPF/CNPJ: ***.994.760-** DATA: 04/11/2026 14:01:29

PROJUDI - Processo: 0001569-33.2013.8.16.0075 - Ref. mov. 1584.5 - Assinado digitalmente por Luiz Rodrigues Wambier:21547785934
05/11/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: 5MATRICULA79584218137signc0c4.pdf

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO N.o 2

1430235 emitido por SSPPR em 23/06/75 e inscrito no cpf sob nº 331.723.669-87; **VILMA APARECIDA DE OLIVEIRA D'ANDRÉA**, brasileira, casada, professora de ensino de primeiro e segundo graus, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da ci/rg nº 14845445 emitido por SSPPR em 06/11/81 e inscrita no cpf sob nº 732.207.879-91, todos representados pelo Sr. Julio Cesar Ribeiro D'Andrea. **FINANCIADOR**: **BANCO DO BRASIL S/A**, sociedade de economia mista com sede em Brasília, Capital Federal, por sua agencia local, inscrita no cnpj nº 00.000/000/0224-03. **VALOR**: R$ 105.067,02. **VENCIMENTO**: 15 de Outubro de 2004. **FORMA DE PAGAMENTO**: 05 (cinco) parcelas, vencíveis em 15/06/2004, em 15/07/2004, 15/08/2004, 15/09/2004 e 15/10/2004, de valores correspondentes ao resultado da divisão do saldo devedor, verificado nas respectivas datas, pelo número de prestações a pagar. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituira mera tolerância que não afetara de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste Titulo, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora, imputando-se ao pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente, na seguinte ordem: multa, juros moratórios, comissão de permanecia outro acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo. A quitação da dívida resultante deste Título dar-se- á após a liquidação do saldo devedor da(s) parcela(s) referida(s) na(s) clausula(s) Forma de Pagamento antes descrita(s). **PRAÇA DE PAGAMENTO**: Os pagamentos serão efetuados na praça de emissão deste título. Os valores lançados na conta vinculada ao presente financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de juros à taxa nominal de 8,418% pontos percentuais ao ano, calculados por dia corridos, com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias), correspondente a 8,75% pontos percentuais efetivos ao ano, debitados e capitalizados mensalmente, no dia primeiro de cada mês, nas remições – proporcionalmente aos valores remidos – no vencimento e na liquidação da dívida e exigidos juntamente com as amortizações do principal, inclusive nas proporcionalmente aos seus valor nominais, no vencimento e na liquidação da dívida. **INADIMPLEMENTO**: Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional ou no caso de vencimento antecipado da operação, serão exigidos, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, os encargos financeiros abaixo, em substituição aos encargos de normalidade pactuados: a) comissão de permanência a taxa de mercado do dia do pagamento, nos termos da resolução 1.129, de 15/05/1986, do Conselho Monetário Nacional, art. 8 da Lei 9.138, de 29/11/1995, e Resolução 2.745, de 28/06/2000, do Conselho Monetário nacional. b) juros moratório a taxa efetiva de 1% ao ano. c) Multa de 10%, calculada e exigível nas datas dos pagamentos, sobre os valores em atraso a serem parcialmente pagos, e na liquidação do saldo devedor, sobre o montante inadimplido. **FINALIDADE DO CRÉDITO**:Custeio da lavoura de Soja, a ser formada no imóvel Fazenda Laranjinha, mat. 2202 município de Nova Fátima-Pr, de propriedade de José Edson Baggio, no período agrícola de julho/2003 a junho/2004, numa área de 167,62 hectares. **OBJETO DA GARANTIA**: **EM HIPOTECA CEDULAR DE QUADRAGÉSIMO QUINTO GRAU** e sem concorrência de terceiros o imóvel constante da presente Matricula. **CONDIÇÕES**: Todas as constantes do referido título. Fumrtjus: Isento de acordo com o artigo 3º VII Letra B no. 1 da Lei Estadual no. 12.604 de 02/07/98. Custas VRC 666,67. O referido é verdade e dou fé. Cornélio Procópio, 21 de Outubro de 2.003. O Oficial Francisco Batistas Neto.

R-7 DA MATRÍCULA Nº 7958 EM 21 DE OUTUBRO DE 2.003. PROTOCOLO Nº 26.208. CÉDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECÁRIA: Procede-se ao registro de uma Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 40/00689-1, emitida em 15 de Outubro de 2.003, por **JULIO CESAR RIBEIRO D'ANDRÉA**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade, portador da ci/rg nº 394483 emitido SSPPR em 15/06/66 e inscrito no cpf sob nº 010.551.199-49; **OUTORGA UXORIA**: **ARLETE RONCHI D'ANDRÉA**, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada a Av. Minas Gerais, 722, apt. 1001, centro, nesta cidade, inscrita no cpf sob nº 004.443.819-29 e portadora da ci/rg nº 11332993 emitido por SSPPR em 21/01/97. **AVALISTAS: MARCIO ANTONIO RIBEIRO D'ANDRÉA**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade, portador da ci/rg nº 1430235 emitido por SSPPR em 23/06/75 e inscrito no cpf sob nº 331.723.669-87; **VILMA APARECIDA DE OLIVEIRA D'ANDRÉA**, brasileira, casada, professora de ensino de primeiro e segundo graus, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da ci/rg nº 14845445 emitido por SSPPR em 06/11/81 e inscrita no cpf sob nº 732.207.879-91. **INTERVENIENTES GARANTE**: **MARCIO ANTONIO RIBEIRO D'ANDRÉA**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade, portador da ci/rg nº 1430235 emitido por SSPPR em 23/06/75 e inscrito no cpf sob nº 331.723.669-87; **VILMA APARECIDA DE OLIVEIRA D'ANDRÉA**, brasileira, casada, professora de ensino de primeiro e segundo graus, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da ci/rg nº 14845445 emitido por SSPPR em 06/11/81 e inscrita no cpf sob nº 732.207.879-91, e **VANIA RIBEIRO D'ANDRÉA**, brasileira, separada, agricultora, residente e domiciliada em Campinas-SP, portadora da ci/rg nº 17196596 emitida por SSPPR em 11/11/81 e inscrita no cpf sob nº 349.437.659-04. **FINANCIADOR**: **BANCO DO BRASIL S/A**, sociedade de economia mista com sede em Brasília, Capital Federal, por sua agencia local, inscrita no cnpj nº 00.000.000/0224-03. **VALOR**: R$ 150.000,00. **VENCIMENTO**: 15 de Outubro de 2004. **FORMA DE PAGAMENTO**: 05 (cinco) parcelas, vencíveis em 15/06/2004, em 15/07/2004, 15/08/2004, 15/09/2004 e 15/10/2004, de valores correspondentes ao resultado da divisão do saldo devedor, verificado nas respectivas datas, pelo número de prestações a pagar. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituira mera tolerância que não afetara de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste Titulo, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora, imputando-se ao pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente, na seguinte ordem: multa, juros moratórios, comissão de permanecia outro acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo. A quitação da dívida resultante deste Título dar-se- á após a liquidação do saldo devedor da(s) parcela(s) referida(s) na(s) clausula(s) Forma de Pagamento antes

PARA SIMPLES CONSULTA
SEM VALIDADE JURÍDICA

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYM9 TZHM3 AXY6A KMZVY

SOLICITADO POR: LEME LTDA - CPF/CNPJ: ***.994.760-** DATA: 04/11/2026 14:01:29

PROJUDI - Processo: 0001569-33.2013.8.16.0075 - Ref. mov. 1584.5 - Assinado digitalmente por Luiz Rodrigues Wambier:21547785934
05/11/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: 5MATRICULA79584218137signc0c4.pdf

CNM 086082.2.0007958-45

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

158

LIVRO N.o 2 nº 40

MATRÍCULA N.o 7.958 DATA 13 DE MARÇO DE 2.003

IMÓVEL: CONTINUAÇÃO FLS. 05

descrita(s). **PRAÇA DE PAGAMENTO**: Os pagamentos serão efetuados na praça de emissão deste título. Os valores lançados na conta vinculada ao presente financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de juros à taxa nominal de 8,416% pontos percentuais ao ano, calculados por dia corridos, com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias), correspondendo a 8,75% pontos percentuais efetivos ao ano, debitados e capitalizados mensalmente, no dia primeiro de cada mês, nas remições – proporcionalmente aos valores remidos – no vencimento e na liquidação da dívida e exigidos juntamente com as amortizações do principal, inclusive nas proporcionalmente aos seus valor nominais, no vencimento e na liquidação da dívida. **INADIMPLEMENTO**: Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional ou no caso de vencimento antecipado da operação, serão exigidos, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, os encargos financeiros abaixo, em substituição aos encargos de normalidade pactuados: a) comissão de permanência à taxa de mercado do dia do pagamento, no termos da resolução 1.129, de 15/05/1986, do Conselho Monetário Nacional, art. 8 da Lei 9.138, de 29/11/1995, e Resolução 2.746, de 28/06/2000, do Conselho Monetário nacional, b) juros moratórios a taxa efetiva de 1% ao ano. c) Multa de 10%, calculada e exigível nas datas dos pagamentos, sobre os valores em atraso a serem parcialmente pagos, e na liquidação do saldo devedor, sobre o montante inadimplido. **FINALIDADE DO CRÉDITO**: Custeio da lavoura de Soja, a ser formada no imóvel Fazenda Jangada, mat. 4.193, Bairro Paiolão, de propriedade de José Edson Baggio, e Fazenda São Manoel e propriedade do emitente e outros mat. 7.958, localizada em Cornélio Procópio-Pr, no período agrícola de julho/2003 a junho/2004, numa área de 369,83 hectares. **OBJETO DA GARANTIA**: **EM HIPOTECA CEDULAR DE QUADRAGÉSIMO SEGUNDO GRAU** e sem concorrência de terceiros o imóvel constante da presente Matrícula. **CONDIÇÕES**: Todas as constantes do referido título. Funrejus: Isento de acordo com o artigo 3º VII Letra B no. 1 da Lei Estadual no. 12.604 de 02/07/99. Custas VRC 666,67. O referido é verdade e dou fé. Cornélio Procópio, 21 de Outubro de 2.003. O Oficial Francisco Dantas Netto

AV-5 DA MATRÍCULA Nº 7.958 EM 16 DE DEZEMBRO DE 2.003. PROTOCOLO Nº 26.393. CANCELAMENTO: Nos termos do requerido pelo Sr. **Julio Cesar Ribeiro D'Andrea**, em data de 06/11/2003, com firma reconhecida pelo 2º Ofício Notarial desta Comarca, em 07/11/2003 e nos termos do expediente firmado pelo credor **BANCO DO BRASIL S/A**, agência de Cornélio Procópio-Pr, datado de 30/10/2003, devidamente assinado pelos Srs. Nilson José dos Santos, Gerente de Agência e Vanderlei Marques de Souza, Gerente de Contas, com firmas devidamente reconhecidas pelo 1º Ofício Notarial, desta Comarca, em 05/11/2003, que fica arquivado nesta Serventia, que expressamente autoriza a baixa mencionada, procedo à presente averbação para **CANCELAR O R-39/111**, referente a CRPH nº 20/30289-4, no valor de R$ 78.050,57 e constante do AV-4/7.958, tornando-o, desta forma, sem nenhum efeito jurídico. Funrejus Isento de acordo com o artigo 1º VII letra B no. 4 da Lei Estadual no. 12.604 de 02/07/99. VRC 200.00. O referido é verdade e dou fé. Cornélio Procópio, 16 de dezembro de 2.003. O Oficial Francisco Dantas Netto

AV-6 DA MATRÍCULA Nº 7.958 EM 16 DE DEZEMBRO DE 2.003. PROTOCOLO Nº 26.393. CANCELAMENTO: Nos termos do requerido pelo Sr. **Julio Cesar Ribeiro D'Andrea**, em data de 06/11/2003, com firma reconhecida pelo 2º Ofício Notarial desta Comarca, em 07/11/2003 e nos termos do expediente firmado pelo credor **BANCO DO BRASIL S/A**, agência de Cornélio Procópio-Pr, datado de 30/10/2003, devidamente assinado pelos Srs. Nilson José dos Santos, Gerente de Agência e Vanderlei Marques de Souza, Gerente de Contas, com firmas devidamente reconhecidas pelo 1º Ofício Notarial, desta Comarca, em 05/11/2003, que fica arquivado nesta Serventia, que expressamente autoriza a baixa mencionada, procedo à presente averbação para **CANCELAR O R-70/255**, referente a CRPH nº 20/30287-8, no valor de R$ 140.036,86 e constante do AV-4/7.958, tornando-o, desta forma, sem nenhum efeito jurídico. Funrejus Isento de acordo com o artigo 1º VII letra B no. 4 da Lei Estadual no. 12.604 de 02/07/99. VRC 200.00. O referido é verdade e dou fé. Cornélio Procópio, 16 de dezembro de 2.003. O Oficial Francisco Dantas Netto

AV-7 DA MATRÍCULA Nº 7.958 EM 16 DE DEZEMBRO DE 2.003. PROTOCOLO Nº 26.393. CANCELAMENTO: Nos termos do requerido pelo Sr. **Julio Cesar Ribeiro D'Andrea**, em data de 06/11/2003, com firma reconhecida pelo 2º Ofício Notarial desta Comarca, em 07/11/2003 e nos termos do expediente firmado pelo credor **BANCO DO BRASIL S/A**, agência de Cornélio Procópio-Pr, datado de 30/10/2003, devidamente assinado pelos Srs. Nilson José dos Santos, Gerente de Agência e Vanderlei Marques de Souza, Gerente de Contas, com firmas devidamente reconhecidas pelo 1º Ofício Notarial, desta Comarca, em 05/11/2003, que fica arquivado nesta Serventia, que expressamente autoriza a baixa mencionada, procedo à presente averbação para **CANCELAR O R-71/255**, referente a CRPH nº 20/30288-6, no valor de R$ 94.915,39 e constante do AV-4/7.958, tornando-o, desta forma, sem nenhum efeito jurídico. Funrejus Isento de acordo com o artigo 1º VII letra B no. 4 da Lei Estadual no. 12.604 de 02/07/99. VRC

PARA CIMA É SUJEITO AO VALE COMO CERTIDÃO

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYM9 TZHM3 AXY6A KMZVY

SOLICITADO POR: LEME LTDA - CPF/CNPJ: ***.994.760-** DATA: 04/11/2026 14:01:29

PROJUDI - Processo: 0001569-33.2013.8.16.0075 - Ref. mov. 1584.5 - Assinado digitalmente por Luiz Rodrigues Wambier:21547785934
05/11/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: 5MATRICULA79584218137signc0c4.pdf

200.00. O referido é verdade e dou fé. Cornélio Procópio, 16 de dezembro de 2.003. O Oficial Francisco Dantas Netto

AV-8 DA MATRICULA N° 7.958 EM 10 DE FEVEREIRO DE 2.004. PROTOCOLO N° 26.527. SEPARAÇÃO CONSENSUAL: Nos termos do Autos de Separação Consensual sob n°. 3.174/2003, de **DANTE BERGAMO JUNIOR** e **VANIA D'ANDRÉA BERGAMO,** expedido pelo Juizo de Direito da 9ª Vara Cível da comarca de Campinas, São Paulo, devidamente assinado pela MM Juíza Substituta Dra Flavia Castellar Oliverio, tendo a respeitável sentença prolatada em 05/09/2003, e Certidão de Casamento n° 223 com Averbação de Separação, expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais desta comarca, datada de 21/01/2004, constando a Separação Judicial Consensual do casal, em cumprimento ao Mandado Judicial expedido pela Dra. Daniella Aparecida Soriano Uccelli, MM Juíza de Direito Substituta da 9ª Vara Cível da Comarca de Campinas, São Paulo, extraído dos Autos 3174/03, decretado por sentença em 05/09/2003 e transitado em julgado em 05/09/2003, averba-se a **alteração do estado civil dos requerentes para SEPARADOS CONSENSUALMENTE,** voltando ela a usar o nome de solteira **VANIA RIBEIRO D'ANDRÉA.** Funrejus isento de acordo com o artigo 1° VII Letra B, N°. 9 da Lei n°. 12.604 de 02/07/99. VRC 60,00. O referido é verdade. e Dou fé. Cornélio Procópio, 10 de Fevereiro de 2.004. O Oficial Francisco Dantas Neto

AV-9 DA MATRICULA N° 7.958 EM 10 DE FEVEREIRO DE 2.004. PROTOCOLO N° 26.527. TERMO DE RATIFICAÇÃO: Nos termos do Autos de Separação Consensual sob n°. 3.174/2003, de **DANTE BERGAMO JUNIOR** e **VANIA D'ANDRÉA BERGAMO,** expedido pelo Juizo de Direito da 9ª Vara Cível da comarca de Campinas, São Paulo, devidamente assinado pela MM Juíza Substituta Dra Flavia Castellar Oliverio, tendo sido, a respeitável sentença, prolatada em 05/09/2003, e ainda conforme **Termo de Ratificação** datado de 30/12/2003, ficou constando que os requerentes **DANTE BERGAMO JUNIOR** e **VANIA D'ANDRÉA, RATIFICARAM** os termos contidos na inicial, onde dele consta que 25% do imóvel constante da presente matrícula, trata-se de bem de raiz, incomunicável com o patrimônio do requerido, ora separando, em razão do regime de comunhão parcial de bens adotado. **TRATA-SE DE HERANÇA, PORTANTO, PATRIMÔNIO PERTENCENTE SOMENTE A REQUERENTE VANIA RIBEIRO D'ANDRÉA.** Que o requerido Dante Bergamo Junior, figura na matrícula, somente, por estar na ocasião da abertura da mesma, ainda casado com a requerente. Funrejus isento de acordo com o artigo 1° VII Letra B, N°. 9 da Lei n°. 12.604 de 02/07/99. VRC 60,00. O referido é verdade. e Dou fé. Cornélio Procópio, 10 de Fevereiro de 2.004. O Oficial Francisco Dantas Neto

AV-10 DA MATRÍCULA Nº 7.958 EM 30 DE MARÇO DE 2.004. PROTOCOLO Nº 26.654. CANCELAMENTO: Atendendo ao requerido pela parte interessada e nos termos do expediente firmado pelo credor **BANCO DO BRASIL S/A**, agência de Cornélio Procópio-Pr, datado de 18/03/2004, devidamente assinado pelos Srs. Nilson José dos Santos, Gerente de Agência e Vanderlei Marques de Souza, Gerente de Contas, com firmas devidamente reconhecidas pelo 2º Ofício Notarial, desta Comarca, em 22 de Março de 2.004, que fica arquivado nesta Serventia, que expressamente autoriza a baixa mencionada, procedo à presente averbação para **CANCELAR O R-1/7.958**, referente Rural Pignoraticia e Hipotecária nº 40/00330-2, no valor de R$ 86.958,23, de responsabilidade da Srª. **Vania D'andrea Bergamo.** Funrejus Isento de acordo com o artigo 1º VII letra B no. 4 da Lei Estadual no. 12.604 de 02/07/99. VRC 200.00. O referido é verdade e dou fé. Cornélio Procópio, 30 de Março de 2.004. O Oficial Francisco Dantas Netto

AV-11 DA MATRÍCULA Nº 7.958 EM 30 DE MARÇO DE 2.004. PROTOCOLO Nº 26.654. CANCELAMENTO: Atendendo ao requerido pela parte interessada e nos termos do expediente firmado pelo credor **BANCO DO BRASIL S/A**, agência de Cornélio Procópio-Pr, datado de 18/03/2004, devidamente assinado pelos Srs. Nilson José dos Santos, Gerente de Agência e Vanderlei Marques de Souza, Gerente de Contas, com firmas devidamente reconhecidas pelo 2º Ofício Notarial, desta Comarca, em 22 de Março de 2.004, que fica arquivado nesta Serventia, que expressamente autoriza a baixa mencionada, procedo à presente averbação para **CANCELAR O R-2/7.958**, referente Rural Pignoraticia e Hipotecária nº 40/00329-9, no valor de R$ 123.802,27, de responsabilidade do Sr. **Marcio Antonio Ribeiro D'Dandrea**. Funrejus Isento de acordo com o artigo 1º VII letra B no. 4 da Lei Estadual no. 12.604 de 02/07/99. VRC 200.00. O referido é verdade e dou fé. Cornélio Procópio, 30 de Março de 2.004. O Oficial Francisco Dantas Netto

AV-12 DA MATRÍCULA Nº 7.958 EM 30 DE MARÇO DE 2.004. PROTOCOLO Nº 26.654. CANCELAMENTO: Atendendo ao requerido pela parte interessada e nos termos do expediente firmado pelo credor **BANCO DO BRASIL**

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYM9 TZHM3 AXY6A KMZVY

SOLICITADO POR: LEME LTDA - CPF/CNPJ: ***.994.760-** DATA: 04/11/2026 14:01:29

PROJUDI - Processo: 0001569-33.2013.8.16.0075 - Ref. mov. 1584.5 - Assinado digitalmente por Luiz Rodrigues Wambier:21547785934
05/11/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: 5MATRICULA79584218137signc0c4.pdf

MATRÍCULA N.o 7.958 DATA 13 DE MARÇO DE 2.003

IMÓVEL: CONTINUAÇÃO FLS. 006

S/A, agência de Cornélio Procópio-Pr, datado de 18/03/2004, devidamente assinado pelos Srs. Nilson José dos Santos, Gerente de Agência e Vanderlei Marques de Souza, Gerente de Contas, com firmas devidamente reconhecidas pelo 2º Ofício Notarial, desta Comarca, em 22 de Março de 2.004, que fica arquivado nesta Serventia, que expressamente autoriza a baixa mencionada, procedo à presente averbação para **CANCELAR O R-3/7.958**, referente Rural Pignoraticia e Hipotecária nº 40/00328-0, no valor de R$ 149.898,83, de responsabilidade do Sr. **Julio Cesar Ribeiro D'Dandrea**. Funrejus Isento de acordo com o artigo 1º VII letra B no. 4 da Lei Estadual no. 12.604 de 02/07/99. VRC 200,00. O referido é verdade e dou fé. Cornélio Procópio, 30 de Março de 2.004. O Oficial Francisco Dantas Netto

AV-13 DA MATRÍCULA Nº 7.958 EM 09 DE DEZEMBRO DE 2.005. PROTOCOLO Nº 28.535. CANCELAMENTO: Atendendo ao requerido pela parte interessada e nos termos do expediente firmado pelo credor **BANCO DO BRASIL S/A**, agência de Cornélio Procópio-Pr, datado de 27 de Outubro de 2.004, devidamente assinado pelos Srs. Nilson José dos Santos, Gerente de Agência e Vanderlei Marques de Souza, Gerente de Contas, tendo somente o 1º a firma devidamente reconhecida pelo 2º Ofício Notarial, desta Comarca, em 01 de Novembro de 2.005, que fica arquivado nesta Serventia, que expressamente autoriza a baixa mencionada, procedo à presente averbação para **CANCELAR O R-5/7.958**, referente a CRPH nº 40/00690-5, no valor de R$ 123.928,54, de responsabilidade do Sr. **MARCIO ANTONIO RIBEIRO D'ANDREA**. Funrejus Isento de acordo com o artigo 1º VII letra B no. 4 da Lei Estadual no. 12.604 de 02/07/99. VRC 63,00. O referido é verdade. Dou fé. Cornélio Procópio, 09 de Dezembro de 2.005. Agente Delegado do Serviço Registral Francisco Dantas Neto

AV-14 DA MATRÍCULA Nº 7.958 EM 09 DE DEZEMBRO DE 2.005. PROTOCOLO Nº 28.535. CANCELAMENTO: Atendendo ao requerido pela parte interessada e nos termos do expediente firmado pelo credor **BANCO DO BRASIL S/A**, agência de Cornélio Procópio-Pr, datado de 27 de Outubro de 2.004, devidamente assinado pelos Srs. Nilson José dos Santos, Gerente de Agência e Vanderlei Marques de Souza, Gerente de Contas, tendo somente o 1º a firma devidamente reconhecida pelo 2º Ofício Notarial, desta Comarca, em 01 de Novembro de 2.005, que fica arquivado nesta Serventia, que expressamente autoriza a baixa mencionada, procedo à presente averbação para **CANCELAR O R-6/7.958**, referente a CRPH nº 40/00691-3, no valor de R$ 105.067,02, de responsabilidade da Srª. **VANIA RIBEIRO D'ANDREA**. Funrejus Isento de acordo com o artigo 1º VII letra B no. 4 da Lei Estadual no. 12.604 de 02/07/99. VRC 63,00. O referido é verdade. Dou fé. Cornélio Procópio, 09 de Dezembro de 2.005. Agente Delegado do Serviço Registral Francisco Dantas Neto

AV-15 DA MATRÍCULA Nº 7.958 EM 09 DE DEZEMBRO DE 2.005. PROTOCOLO Nº 28.535. CANCELAMENTO: Atendendo ao requerido pela parte interessada e nos termos do expediente firmado pelo credor **BANCO DO BRASIL S/A**, agência de Cornélio Procópio-Pr, datado de 27 de Outubro de 2.004, devidamente assinado pelos Srs. Nilson José dos Santos, Gerente de Agência e Vanderlei Marques de Souza, Gerente de Contas, tendo somente o 1º a firma devidamente reconhecida pelo 2º Ofício Notarial, desta Comarca, em 01 de Novembro de 2.005, que fica arquivado nesta Serventia, que expressamente autoriza a baixa mencionada, procedo à presente averbação para **CANCELAR O R-7/7.958**, referente a CRPH nº 40/00689-1, no valor de R$ 150.000,00, de responsabilidade da Srª. **JULIO CESAR RIBEIRO D'ANDREA**. Funrejus Isento de acordo com o artigo 1º VII letra B no. 4 da Lei Estadual no. 12.604 de 02/07/99. VRC 63,00. O referido é verdade. Dou fé. Cornélio Procópio, 09 de Dezembro de 2.005. Agente Delegado do Serviço Registral Francisco Dantas Neto

R-8 DA MATRÍCULA Nº 7.958 EM 16 DE FEVEREIRO DE 2.006. PROTOCOLO Nº 28.730. ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO À CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA Nº 40/01127-5. VALOR: R$ 124.856,60. **VENCIMENTO FINAL**: 15/07/2005. **EMISSÃO**: 03/11/2004, devidamente registrada sob nº R-3.130 no livro 3 RA em 05/11/2004, no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Fátima-Pr. **FINANCIADO**: **VANIA RIBEIRO D'ANDREA**, brasileira, separada, agricultora, residente e domiciliada à Rua Dr. Lauro de Paula Leite 636, Jardim das Paineiras, Campinas(SP), portadora da ci/rg nº 17196596, emitida pela SSP PR, em 11/11/1981 e inscrita no cpf nº 349.437.659-04. **AVALISTAS**: **JULIO CESAR RIBEIRO D'ANDREA**, brasileiro, casado, agricultor, residente em Cornélio Procópio-Pr, portador da ci/rg nº 394.483/SSP PR e inscrito no cpf sob nº 010.551.199-49, **ARLETE RONCHI D'ANDREA**, brasileira, casada, do lar, residente em Cornélio Procópio-Pr, portadora da ci/rg nº 11329993/SSP PR e inscrita no cpf sob nº 004.443.819-29, **MARCIO ANTONIO RIBEIRO D'ANDREA**, brasileiro, casado, agricultor, residente em Cornélio Procópio-Pr, portador da ci/rg nº 1430235/SSP PR e inscrito no cpf sob nº 331.723.669-87, **VILMA APARECIDA DE OLIVEIRA D'ANDREA**, brasileira, casada, professora, residente em Cornélio Procópio, portadora da ci/rg nº 14845445 emitida em 06.11.1981 pela SSP-PR, cpf nº 732.207.879-91.

ARQUIVO CONSULTA
SEM VALOR COMO CERTIDÃO

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYM9 TZHM3 AXY6A KMZVY

SOLICITADO POR: LEME LTDA - CPF/CNPJ: ***.994.760-** DATA: 04/11/2026 14:01:29

PROJUDI - Processo: 0001569-33.2013.8.16.0075 - Ref. mov. 1584.5 - Assinado digitalmente por Luiz Rodrigues Wambier:21547785934
05/11/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: 5MATRICULA79584218137signc0c4.pdf

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO N.o 2

INTERVENIENTES GARANTE: **JULIO CESAR RIBEIRO D'ANDREA, MARCIO ANTONIO RIBEIRO D'ANDREA**, já qualificados. **CONJUGES**: **VILMA APARECIDA DE OLIVEIRA D'ANDREA** e **ARLETE RONCHI D'ANDREA**, já qualificadas. **FINANCIADOR**: **BANCO DO BRASIL S.A**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua agência em Cornélio Procópio – PR, inscrita no CNPJ 00.000.000/0224-03, representada pelo Sr. **Marcos Antonio de Paula**, brasileiro, casado, bancário, portador da ci/rg nº 35542574 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 607.604.009-20, residente e domiciliado em Cornélio Procópio (PR). **FINALIDADE**: **ALTERAÇÃO EM PRAZO DE VENCIMENTO**: O Financiado e o Financiador tem justo e acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando o seu novo vencimento em **16 de junho de 2008**. **ALTERAÇAO DA FORMA DE PAGAMENTO**: O Financiado obriga-se a recolher ao Financiador, para liquidação desta dívida, 03 (três) parcelas, venciveis em 16/06/06, 16/06/07 e 16/06/08, de valor correspondente a 33,33333% do valor correspondente ao principal utilizado, acrescida de encargos financeiros proporcionais à parcela de principal amortizado, obtidos com a divisão da parcela de principal que esta sendo paga pelo saldo devedor de principal, multiplicando-se o resultado pelo saldo de encargos verificado nas respectivas datas, de forma que, com o pagamento da ultima prestação, ocorra a liquidação da divida resultante do Titulo ora aditado. **RETIFICAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DO TÍTULO DE CRÉDITO**: Passara a denominar-se **CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA**. **REFORÇO DE GARANTIA**: Para reforço da garantia constituida através do Instrumento ora aditado, o Financiado oferece e dá, neste ato em **HIPOTECA CEDULAR DE QUADRAGÉSIMO QUARTO GRAU e sem concorrência de terceiros**, o imóvel constante da presente matrícula. **RATIFICAÇAO**: Assim ajustados, Financiador e Financiado, declarando não haver intenção de novar, ratificam a Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecaria ora aditada, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que àquela se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. Aditivo emitido em 28/12/2005. **CONDIÇÕES**: As constantes do referido do título. Funrejus isento. VRC 630,00. O referido é verdade. Dou fé. Cornélio Procópio, 16 de Fevereiro de 2006. Agente Delegado do Serviço Registral Francisco Dantas Neto _____.

R-9 DA MATRÍCULA Nº 7.958 EM 16 DE FEVEREIRO DE 2.006. PROTOCOLO Nº 28.731. ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Á CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA Nº 40/01123-2. **VALOR**: R$ 108.945,54. **VENCIMENTO FINAL**: 15/07/2005. **EMISSÃO**: 03/11/2004, devidamente registrada sob nº R-6.955 no livro 3-14 RA em 03/11/2004, nesta serventia. **FINANCIADO**: **MARCIO ANTONIO RIBEIRO D'ANDREA**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado à Av. São Paulo, 426 Centro, Cornélio Procópio-Pr, portador da ci/rg nº 1430235, emitida pela SSP PR, em 23.06.1975 e inscrito no cpf sob nº 331.723.669-87,. **AVALISTAS**: **JULIO CESAR RIBEIRO D'ANDREA**, brasileiro, casado, agricultor, residente em Cornélio Procópio-Pr, portador da ci/rg nº 394.483/SSP PR e inscrito no cpf sob nº 010.561.199-49, **ARLETE RONCHI D'ANDREA**, brasileira, casada, do lar, residente em Cornélio Procópio-Pr, portadora da ci/rg nº 11329993/SSP PR e inscrita no cpf sob nº 004.443.819-29, **VANIA RIBEIRO D'ANDREA**, brasileira, separada, agricultora, residente e domiciliada à Rua Dr. Lauro de Paula Leite 636, Jardim das Palmiras, Campinas(SP), portadora da ci/rg nº 17196596, emitida pela SSP PR, em 11/11/1981 e inscrita no cpf nº 348.431.429-04, **VILMA APARECIDA DE OLIVEIRA D'ANDREA**, brasileira, casada, professora, residente em Cornélio Procópio, portadora da ci/rg nº 14845445 emitida em 06.11.1981 pela SSP-PR, cpf nº 732.207.879-91. **INTERVENIENTES GARANTE**: **JULIO CESAR RIBEIRO D'ANDREA, VANIA RIBEIRO D'ANDREA**, já qualificados. **CONJUGES**:**VILMA APARECIDA DE OLIVEIRA D'ANDREA** e **ARLETE RONCHI D'ANDREA**, já qualificadas. **FINANCIADOR**: **BANCO DO BRASIL S.A**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua agência em Cornélio Procópio – PR, inscrita no CNPJ 00.000.000/0224-03, representada pelo Sr. **Marcos Antonio de Paula**, brasileiro, casado, bancário, portador da ci/rg nº 35542574 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 607.604.009-20, residente e domiciliado em Cornélio Procópio (PR). **FINALIDADE**: **ALTERAÇÃO EM PRAZO DE VENCIMENTO**: O Financiado e o Financiador tem justo e acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando o seu novo vencimento em **16 de junho de 2008**. **ALTERAÇAO DA FORMA DE PAGAMENTO**: O Financiado obriga-se a recolher ao Financiador, para liquidação desta dívida, 03 (três) parcelas, venciveis em 16/06/06, 16/06/07 e 16/06/08, de valor correspondente a 33,33333% do valor correspondente ao principal utilizado, acrescida de encargos financeiros proporcionais à parcela de principal amortizado, obtidos com a divisão da parcela de principal que esta sendo paga pelo saldo devedor de principal, multiplicando-se o resultado pelo saldo de encargos verificado nas respectivas datas, de forma que, com o pagamento da ultima prestação, ocorra a liquidação da divida resultante do Titulo ora aditado. **RETIFICAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DO TÍTULO DE CRÉDITO**: Passara a denominar-se **CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA**. **REFORÇO DE GARANTIA**: Para reforço da garantia constituida através do Instrumento ora aditado, o Financiado oferece e dá, neste ato em **HIPOTECA CEDULAR DE QUADRAGÉSIMO QUINTO GRAU e sem concorrência de terceiros**, o imóvel constante da presente matrícula. **RATIFICAÇAO**: Assim ajustados, Financiador e Financiado, declarando não haver intenção de novar, ratificam a Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecaria ora aditada, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que àquela se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. Aditivo emitido em 28/12/2005. **CONDIÇÕES**: As constantes do referido do título. Funrejus isento. VRC 630,00. O referido é verdade. Dou fé. Cornélio Procópio, 16 de Fevereiro de 2006. Agente Delegado do Serviço Registral Francisco Dantas Neto _____.

NÃO PASSÍVEIS COMERCIALIZAÇÃO
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYM9 TZHM3 AXY6A KMZVY

SOLICITADO POR: LEME LTDA - CPF/CNPJ: ***.994.760-** DATA: 04/11/2026 14:01:29

PROJUDI - Processo: 0001569-33.2013.8.16.0075 - Ref. mov. 1584.5 - Assinado digitalmente por Luiz Rodrigues Wambier:21547785934
05/11/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: 5MATRICULA79584218137signc0c4.pdf

CNM 086082.2.0007958-45

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

158

LIVRO N.o 2 nº 49

MATRÍCULA N.o 7.958 DATA 13 DE MARÇO DE 2.003

IMÓVEL: CONTINUAÇAO FLS. 007

R-10 DA MATRÍCULA Nº 7.958 EM 16 DE FEVEREIRO DE 2.006. PROTOCOLO Nº 28.732. ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO À CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA Nº 40/01121-6. VALOR: R$ 115.462,48. **VENCIMENTO FINAL**: 15/07/2005; **EMISSÃO**: 03/11/2004, devidamente registrada sob nº R-6.953 no livro 3-14 RA em 03/11/2004, nesta serventia. **FINANCIADO**: **JULIO CESAR RIBEIRO D'ANDREA**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado à Av. Minas Gerais, 722-Apto 1001, Centro, Cornélio Procópio-Pr, portador da ci/rg nº 394.483 emitida pela SSP PR, em 15/06/1966 e inscrito no cpf sob nº 010.551.199-49. **AVALISTAS**: **MARCIO ANTONIO RIBEIRO D'ANDREA**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado à Av. São Paulo, 428-Centro, Cornélio Procópio-Pr, portador da ci/rg nº 1430235, emitida pela SSP PR, em 23.06.1975 e inscrito no cpf sob nº 331.723.669-87, **VANIA RIBEIRO D'ANDREA**, brasileira, separada, agricultora, residente e domiciliada à Rua Dr. Lauro de Paula Leite 636, Jardim das Paineiras, Campinas(SP), portadora da ci/rg nº 17196596, emitida pela SSP PR, em 11/11/1981 e inscrita no cpf nº 349.437.659-04, **VILMA APARECIDA DE OLIVEIRA D'ANDREA**, brasileira, casada, professora, residente em Cornélio Procópio, portadora da ci/rg nº 14845445 emitida em 06.11.1981 pela SSP-PR, cpf nº 732.207.879-91, **ARLETE RONCHI D'ANDREA**, brasileira, casada, do lar, residente em Cornélio Procópio-Pr, portadora da ci/rg nº 11329993/SSP PR e inscrita no cpf sob nº 004.443.819-29, **INTERVENIENTES GARANTE**: **MARCIO ANTONIO RIBEIRO D'ANDREA**, **VANIA RIBEIRO D'ANDREA**, já qualificados. **CONJUGES**: **VILMA APARECIDA DE OLIVEIRA D'ANDREA** e **ARLETE RONCHI D'ANDREA**, já qualificadas. **FINANCIADOR**: **BANCO DO BRASIL S.A**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua agência em Cornélio Procópio – PR, inscrita no CNPJ 00.000.000/0224-03, representada pelo Sr. **Marcos Antonio de Paula**, brasileiro, casado, bancário, portador da ci/rg nº 35542574 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 607.604.009-20, residente e domiciliado em Cornélio Procópio (PR). **FINALIDADE**: **ALTERAÇÃO EM PRAZO DE VENCIMENTO**: O Financiado e o Financiador tem justo e acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando o seu novo vencimento em **16 de junho de 2008**. **ALTERAÇAO DA FORMA DE PAGAMENTO**: O Financiado obriga-se a recolher ao Financiador, para liquidação desta dívida, 03 (três) parcelas, vencíveis em 16/06/06, 16/06/07 e 16/06/08, de valor correspondente a 33,3333% do valor correspondente ao principal utilizado, acréscida de encargos financeiros proporcionais à parcela de principal amortizado, obtidos com a divisão da parcela de principal que esta sendo paga pelo saldo devedor do principal, multiplicando-se o resultado pelo saldo de encargos verificado nas respectivas datas, de forma que, com o pagamento da ultima prestação, ocorra a liquidação da dívida resultante do Titulo ora aditado. **RETIFICAÇAO DA DENOMINAÇÃO DO TÍTULO DE CRÉDITO**: Passara a denominar-se **CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA**. **REFORÇO DE GARANTIA**: Para reforço da garantia constituída através do Instrumento ora aditado, o Financiado oferece e dá, neste ato em **HIPOTECA CEDULAR DE QUADRAGÉSIMO SEXTO GRAU e sem concorrência de terceiros**, o imóvel constante da presente matrícula. **RATIFICAÇAO**: Assim ajustados, Financiador e Financiado, declarando não haver intenção de novar, ratificam a Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecaria ora aditada, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alteradas neste documento, que àquela se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. Aditivo emitido em 28/12/2005. **CONDIÇÕES:** As constantes do referido do título. Funrejus isento. VRC 630,90. O referido é verdade. Dou fé. Cornélio Procópio, 16 de Fevereiro de 2006. Agente Delegado do Serviço Registral Francisco Dantas Neto.

R-11 DA MATRÍCULA Nº 7.958 EM 16 DE FEVEREIRO DE 2.006. PROTOCOLO Nº 28.733. ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO À CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA Nº 20/01166-0. VALOR: R$ 11.189,30. **VENCIMENTO FINAL**: 16/03/2006. **EMISSÃO**: 27/05/2005, devidamente registrada sob nº R-7.121 do livro 3-14 de RA em 07/06/2005 nesta serventia. **FINANCIADO**: **VANIA RIBEIRO D'ANDREA**, brasileira, separada, agricultora, residente e domiciliada à Rua Dr. Lauro de Paula Leite 636, Jardim das Paineiras, Campinas(SP), portadora da ci/rg nº 17196596, emitida pela SSP PR, em 11/11/1981 e inscrito no cpf nº 349.437.659-04. **AVALISTAS**: **JULIO CESAR RIBEIRO D'ANDREA**, brasileiro, casado, agricultor, residente em Cornélio Procópio-Pr, portador da ci/rg nº 394.483/SSP PR e inscrito no cpf sob nº 010.551.199-49, **ARLETE RONCHI D'ANDREA**, brasileira, casada, do lar, residente em Cornélio Procópio-Pr, portadora da ci/rg nº 11329993/SSP PR e inscrita no cpf sob nº 004.443.819-29, **MARCIO ANTONIO RIBEIRO D'ANDREA**, brasileiro, casado, agricultor, residente em Cornélio Procópio-Pr, portador da ci/rg nº 1430235/SSP PR e inscrito no cpf sob nº 331.723.669-87, **VILMA APARECIDA DE OLIVEIRA D'ANDREA**, brasileira, casada, professora, residente em Cornélio Procópio, portadora da ci/rg nº 14845445 emitida em 06.11.1981 pela SSP-PR, cpf nº 732.207.879-91. **INTERVENIENTES GARANTE**: **JULIO CESAR RIBEIRO D'ANDREA, MARCIO ANTONIO RIBEIRO D'ANDREA**, já qualificados. **CONJUGES**: **VILMA APARECIDA DE OLIVEIRA D'ANDREA** e **ARLETE RONCHI D'ANDREA**, já qualificadas. **FINANCIADOR**: **BANCO DO BRASIL S.A**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua agência em Cornélio Procópio – PR, inscrita no CNPJ 00.000.000/0224-03, representada pelo Sr. **Marcos Antonio de Paula**, brasileiro, casado, bancário, portador da ci/rg nº 35542574 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 607.604.009-20, residente e domiciliado em Cornélio Procópio (PR). **FINALIDADE**: **ALTERAÇÃO EM PRAZO DE VENCIMENTO**: O Financiado e o Financiador tem justo e acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando o seu novo vencimento em **15 de julho de 2010**. **ALTERAÇAO DA FORMA DE PAGAMENTO**: O Financiado obriga-se a recolher ao Financiador, para liquidação desta dívida, 04 (quatro) parcelas, vencíveis em 15/07/07, 15/07/08,

PARA ASSINATURA DIGITAL
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYM9 TZHM3 AXY6A KMZVY

SOLICITADO POR: LEME LTDA - CPF/CNPJ: ***.994.760-** DATA: 04/11/2026 14:01:29

PROJUDI - Processo: 0001569-33.2013.8.16.0075 - Ref. mov. 1584.5 - Assinado digitalmente por Luiz Rodrigues Wambier:21547785934
05/11/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: 5MATRICULA79584218137signc0c4.pdf

15/07/09, e 15/07/10, de valor correspondente a 25,00% do valor correspondente ao principal utilizado, acrescida de encargos financeiros proporcionais à parcela de principal amortizado, obtidos com a divisão da parcela de principal que esta sendo paga pelo saldo devedor de principal, multiplicando-se o resultado pelo saldo de encargos verificado nas respectivas datas, de forma que, com o pagamento da ultima prestação, ocorra a liquidação da divida resultante do Titulo ora aditado. **RETIFICAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DO TÍTULO DE CRÉDITO**: Passará a denominar-se **CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA**. **REFORÇO DE GARANTIA**: Para reforço da garantia constituída através do Instrumento ora aditado, o Financiado oferece e dá, neste ato em **HIPOTECA CEDULAR DE QUADRAGÉSIMO SÉTIMO GRAU e sem concorrência de terceiros**, o imóvel constante da presente matrícula. **RATIFICAÇÃO DE GARANTIA PESSOAL**: Presentes a este ato os avalistas Marcio Antonio Ribeiro D'andrea, Vilma Aparecida de Oliveira D'andrea, Julio Cesar Ribeiro D'andrea e Arlete Ronchi D'andrea, já qualificados, declaram concordar com as alterações introduzidas para este documento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na cédula ora aditada. **RATIFICAÇAO**: Assim ajustados, Financiador e Financiado, declarando não haver intenção de novar, ratificam a Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecaria ora aditada, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que àquela se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. Aditivo emitido em 24/01/2006. **CONDIÇÕES:** As constantes do referido do titulo. Funrejus isento. VRC 630,00. O referido é verdade e dou fé. Cornélio Procópio, 16 de Fevereiro de 2006. Agente Delegado do Serviço Registral Francisco Dantas Neto

R-12 DA MATRÍCULA Nº 7.958 EM 16 DE FEVEREIRO DE 2.006. PROTOCOLO Nº 28.734. ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Á CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA Nº 20/01177-0. VALOR: R$ 11.189,30. **VENCIMENTO FINAL**: 16/03/2006. **EMISSÃO**: 27/05/2005, devidamente registrada sob nº R-3.196 do livro 3 de RA em 06/06/2005 no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Fátima-Pr. **FINANCIADO**: **VANIA RIBEIRO D'ANDREA**, brasileira, separada, agricultora, residente e domiciliada à Rua Dr. Lauro de Paula Leite 636, Jardim das Paineiras, Campinas(SP), portadora da ci/rg nº 17196855, emitida pela SSP-PR, em 11/11/1981 e inscrito no cpf nº 349.437.659-04. **AVALISTAS**: **JULIO CESAR RIBEIRO D'ANDREA**, brasileiro, casado, agricultor, residente em Cornélio Procópio-Pr, portador da ci/rg nº 3914483/SSP PR e inscrito no cpf sob nº 010.551.199-49, **ARLETE RONCHI D'ANDREA**, brasileira, casada, do lar, residente em Cornélio Procópio-Pr, portadora da ci/rg nº 11329993/SSP PR e inscrita no cpf sob nº 004.443.869-28, **MARCIO ANTONIO RIBEIRO D'ANDREA**, brasileiro, casado, agricultor, residente em Cornélio Procópio-Pr, portador da ci/rg nº 1430235/SSP PR e inscrito no cpf sob nº 331.723.669-87, **VILMA APARECIDA DE OLIVEIRA D'ANDREA**, brasileira, casada, professora, residente em Cornélio Procópio, portadora da ci/rg nº 14845445 emitida em 06.11.1981 pela SSP-PR, cpf nº 732.207.879-91. **INTERVENIENTES GARANTE**: **JULIO CESAR RIBEIRO D'ANDREA, MARCIO ANTONIO RIBEIRO D'ANDREA**, já qualificados. **CONJUGES**: **VILMA APARECIDA DE OLIVEIRA D'ANDREA** e **ARLETE RONCHI D'ANDREA**, já qualificadas **FINANCIADOR**: **BANCO DO BRASIL S.A.** sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua agência em Cornélio Procópio – PR, inscrita no CNPJ 00.000.000/0224-03, representada pelo Sr. **Marcos Antonio de Paula**, brasileiro, casado, bancário, portador da ci/rg nº 35542574 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 607.604.009-20, residente e domiciliado em Cornélio Procópio (PR). **FINALIDADE**: **ALTERAÇÃO EM PRAZO DE VENCIMENTO**: O Financiado e o Financiador tem justo e acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando o seu novo vencimento em **15 de julho de 2010**. **ALTERAÇAO DA FORMA DE PAGAMENTO**: O Financiado obriga-se a resgatar ao Financiador, para liquidação desta dívida, 04 (quatro) parcelas, vencíveis em 15/07/07, 15/07/08, 15/07/09, e 15/07/10, de valor correspondente a 25,00% do valor correspondente ao principal utilizado, acrescida de encargos financeiros proporcionais à parcela de principal amortizado, obtidos com a divisão da parcela de principal que esta sendo paga pelo saldo devedor de principal, multiplicando-se o resultado pelo saldo de encargos verificado nas respectivas datas, de forma que, com o pagamento da ultima prestação, ocorra a liquidação da divida resultante do Titulo ora aditado. **RETIFICAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DO TÍTULO DE CRÉDITO**: Passará a denominar-se **CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA**. **REFORÇO DE GARANTIA**: Para reforço da garantia constituída através do Instrumento ora aditado, o Financiado oferece e dá, neste ato em **HIPOTECA CEDULAR DE QUADRAGÉSIMO OITAVO GRAU e sem concorrência de terceiros**, o imóvel constante da presente matrícula. **RATIFICAÇÃO DE GARANTIA PESSOAL**: Presentes a este ato os avalistas Marcio Antonio Ribeiro D'andrea, Vilma Aparecida de Oliveira D'andrea, Julio Cesar Ribeiro D'andrea e Arlete Ronchi D'andrea, já qualificados, declaram concordar com as alterações introduzidas para este documento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na cédula ora aditada. **RATIFICAÇAO**: Assim ajustados, Financiador e Financiado, declarando não haver intenção de novar, ratificam a Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecaria ora aditada, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que àquela se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. Aditivo emitido em 24/01/2006. **CONDIÇÕES:** As constantes do referido do título. Funrejus isento. VRC 630,00. O referido é verdade e dou fé. Cornélio Procópio, 16 de Fevereiro de 2006. Agente Delegado do Serviço Registral Francisco Dantas Neto

R-13 DA MATRÍCULA Nº 7.958 EM 16 DE FEVEREIRO DE 2.006. PROTOCOLO Nº 28.735. ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Á CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA Nº 20/01167-0. VALOR: R$

MINUTA PARA CONSULTA
NÃO VÁLIDO COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYM9 TZHM3 AXY6A KMZVY

SOLICITADO POR: LEME LTDA - CPF/CNPJ: ***.994.760-** DATA: 04/11/2026 14:01:29

PROJUDI - Processo: 0001569-33.2013.8.16.0075 - Ref. mov. 1584.5 - Assinado digitalmente por Luiz Rodrigues Wambier:21547785934
05/11/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: 5MATRICULA79584218137signc0c4.pdf

CNM 086082.2.0007958-45

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

158

LIVRO N.o 2 nº 40

MATRÍCULA N.o 7.958 DATA 13 DE MARÇO DE 2.003

IMÓVEL: CONTINUAÇÃO FLS. 008

20.963,92. **VENCIMENTO FINAL**: 16/03/2006. **EMISSÃO**: 01/06/2005, devidamente registrada sob nº R-9.248 do livro 3 de RA em 07/06/2005 no Cartório de Registro de Imóveis de Santa Mariana-Pr. **FINANCIADO**: **VANIA RIBEIRO D'ANDREA**, brasileira, separada, agricultora, residente e domiciliada à Rua Dr. Lauro de Paula Leite 636, Jardim das Paineiras, Campinas(SP), portadora da ci/rg nº 17196596, emitida pela SSP PR, em 11/11/1981 e inscrito no cpf nº 349.437.659-04. **AVALISTAS**: **JULIO CESAR RIBEIRO D'ANDREA**, brasileiro, casado, agricultor, residente em Cornélio Procópio-Pr, portador da ci/rg nº 394.483/SSP PR e inscrito no cpf sob nº 010.551.199-49, **ARLETE RONCHI D'ANDREA**, brasileira, casada, do lar, residente em Cornélio Procópio-Pr, portadora da ci/rg nº 11329993/SSP PR e inscrita no cpf sob nº 004.443.819-29, **MARCIO ANTONIO RIBEIRO D'ANDREA**, brasileiro, casado, agricultor, residente em Cornélio Procópio-Pr, portador da ci/rg nº 1430235/SSP PR e inscrito no cpf sob nº 331.723.669-87, **VILMA APARECIDA DE OLIVEIRA D'ANDREA**, brasileira, casada, professora, residente em Cornélio Procópio, portadora da ci/rg nº 14845445 emitida em 06.11.1981 pela SSP-PR, cpf nº 732.207.879-91. **INTERVENIENTES GARANTE**: **JULIO CESAR RIBEIRO D'ANDREA, MARCIO ANTONIO RIBEIRO D'ANDREA**, já qualificados. **CONJUGES**: **VILMA APARECIDA DE OLIVEIRA D'ANDREA** e **ARLETE RONCHI D'ANDREA**, já qualificadas **FINANCIADOR**: **BANCO DO BRASIL S.A**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua agência em Cornélio Procópio – PR, inscrita no CNPJ 00.000.000/0224-03, representada pelo Sr. **Marcos Antonio de Paula**, brasileiro, casado, bancário, portador da ci/rg nº 35542574 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 607.604.009-20, residente e domiciliado em Cornélio Procópio (PR). **FINALIDADE**: **ALTERAÇÃO EM PRAZO DE VENCIMENTO**: O Financiado e o Financiador tem justo e acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando o seu novo vencimento em **15 de julho de 2010**. **ALTERAÇÃO DA FORMA DE PAGAMENTO**: O Financiado obriga-se a recolher ao Financiador, para liquidação desta dívida, 04 (quatro) parcelas, vencíveis em 15/07/07, 15/07/08, 15/07/09, e 15/07/10, de valor correspondente a 25,00% do valor correspondente ao principal utilizado, acrescida de encargos financeiros proporcionais à parcela de principal amortizado, obtidos com a divisão da parcela de principal que esta sendo paga pelo saldo devedor do principal, multiplicando-se o resultado pelo saldo de encargos verificado nas respectivas datas, de forma que, com o pagamento da ultima prestação, ocorra a liquidação da dívida resultante do Título ora aditado. **RETIFICAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DO TÍTULO DE CRÉDITO**: Passará a denominar-se **CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA**. **REFORÇO DE GARANTIA**: Para reforço da garantia constituída através do instrumento ora aditado, o Financiado oferece e dá, neste ato em **HIPOTECA CEDULAR DE QUADRAGÉSIMO NONO GRAU e sem concorrência de terceiros**, o imóvel constante da presente matrícula. **RATIFICAÇÃO DE GARANTIA PESSOAL**: Presentes a este ato os avalistas Marcio Antonio Ribeiro D'andrea, Vilma Aparecida de Oliveira D'andrea, Julio Cesar Ribeiro D'andrea e Arlete Ronchi D'andrea, já qualificados, declaram concordar com as alterações introduzidas para este documento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na cédula ora aditada. **RATIFICAÇÃO**: Assim ajustados, Financiador e Financiado, declarando não haver intenção de novar, ratificam a Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecaria, ora aditada, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. Aditivo emitido em 24/01/2006. **CONDIÇÕES**: As constantes do referido do título. Funrejus isento. VRC 630,00. O referido é verdade e dou fé. Cornélio Procópio, 16 de Fevereiro de 2006. Agente Delegado do Serviço Registral Francisco Dantas Neto

R-14 DA MATRÍCULA Nº 7.958 EM 16 DE FEVEREIRO DE 2.006. PROTOCOLO Nº 28.736. ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO À CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA Nº 20/01175-X. VALOR: R$ 173.100,15. **VENCIMENTO FINAL**: 16/03/2006. **EMISSÃO**: 31/05/2005, devidamente registrada sob nº R-7.122 do livro 3-14 de RA em 07/06/2005 nesta serventia. **FINANCIADO**: **MARCIO ANTONIO RIBEIRO D'ANDREA**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado à Av. São Paulo, 428-Centro, Cornélio Procópio-Pr, portador da ci/rg nº 1430235, emitida pela SSP PR, em 23.06.1975 e inscrito no cpf sob nº 331.723.669-87. **AVALISTAS**: **JULIO CESAR RIBEIRO D'ANDREA**, brasileiro, casado, agricultor, residente em Cornélio Procópio-Pr, portador da ci/rg nº 394.483/SSP PR e inscrito no cpf sob nº 010.551.199-49, **ARLETE RONCHI D'ANDREA**, brasileira, casada, do lar, residente em Cornélio Procópio-Pr, portadora da ci/rg nº 11329993/SSP PR e inscrita no cpf sob nº 004.443.819-29, **VANIA RIBEIRO D'ANDREA**, brasileira, separada, agricultora, residente e domiciliada à Rua Dr. Lauro de Paula Leite, 636, Jardim das Paineiras, Campinas(SP), portadora da ci/rg nº 17196596, emitida pela SSP PR, em 11/11/1981 e inscrito no cpf nº 349.437.659-04, **VILMA APARECIDA DE OLIVEIRA D'ANDREA**, brasileira, casada, professora, residente em Cornélio Procópio, portadora da ci/rg nº 14845445 emitida em 06.11.1981 pela SSP-PR, cpf nº 732.207.879-91. **INTERVENIENTES GARANTE**: **JULIO CESAR RIBEIRO D'ANDREA, VANIA RIBEIRO D'ANDREA**, já qualificados. **CONJUGES**: **VILMA APARECIDA DE OLIVEIRA D'ANDREA** e **ARLETE RONCHI D'ANDREA**, já qualificadas **FINANCIADOR**: **BANCO DO BRASIL S.A**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua agência em Cornélio Procópio – PR, inscrita no CNPJ 00.000.000/0224-03, representada pelo Sr. **Marcos Antonio de Paula**, brasileiro, casado, bancário, portador da ci/rg nº 35542574 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 607.604.009-20, residente e domiciliado em Cornélio Procópio (PR). **FINALIDADE**: **ALTERAÇÃO EM PRAZO DE VENCIMENTO**: O Financiado e o Financiador tem justo e acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando o seu novo vencimento em **15 de julho de 2010**. **ALTERAÇÃO DA**

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO TEM FÉ PÚBLICA

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYM9 TZHM3 AXY6A KMZVY

SOLICITADO POR: LEME LTDA - CPF/CNPJ: ***.994.760-** DATA: 04/11/2026 14:01:29

PROJUDI - Processo: 0001569-33.2013.8.16.0075 - Ref. mov. 1584.5 - Assinado digitalmente por Luiz Rodrigues Wambier:21547785934
05/11/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: 5MATRICULA79584218137signc0c4.pdf

FORMA DE PAGAMENTO: O Financiado obriga-se a recolher ao Financiador, para liquidação desta dívida, 04 (quatro) parcelas, vencíveis em 15/07/07, 15/07/08, 15/07/09, e 15/07/10, de valor correspondente a 25,00% do valor correspondente ao principal utilizado, acrescida de encargos financeiros proporcionais à parcela de principal amortizado, obtidos com a divisão da parcela de principal que esta sendo paga pelo saldo devedor de principal, multiplicando-se o resultado pelo saldo de encargos verificado nas respectivas datas, de forma que, com o pagamento da ultima prestação, ocorra a liquidação da divida resultante do Titulo ora aditado. **RETIFICAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DO TÍTULO DE CRÉDITO**: Passará a denominar-se **CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA**. **REFORÇO DE GARANTIA**: Para reforço da garantia constituída através do Instrumento ora aditado, o Financiado oferece e dá, neste ato em **HIPOTECA CEDULAR DE QUINQUAGÉSIMO GRAU e sem concorrência de terceiros**, o imóvel constante da presente matrícula. **RATIFICAÇÃO DE GARANTIA PESSOAL**: Presentes a este ato os avalistas Vania Ribeiro D'andrea, Vilma Aparecida de Oliveira D'andrea, Julio Cesar Ribeiro D'andrea e Arlete Ronchi D'andrea, já qualificados, declaram concordar com as alterações introduzidas para este documento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na cédula ora aditada. **RATIFICAÇAO**: Assim ajustados, Financiador e Financiado, declarando não haver intenção de novar, ratificam a Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecaria ora aditada, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que àquela se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. Aditivo emitido em 24/01/2006. **CONDIÇÕES:** As constantes do referido do título. Funrejus isento. VRC 630,00. O referido é verdade e dou fé. Cornélio Procópio, 16 de Fevereiro de 2006. Agente Delegado do Serviço Registral Francisco Dantas Neto

R-15 DA MATRÍCULA Nº 7.958 EM 16 DE FEVEREIRO DE 2006. PROTOCOLO Nº 28.737. ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Á CÉDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECARIA Nº 20/01178-4. VALOR: R$ 198.585,38. **VENCIMENTO FINAL**: 16/03/2006. **EMISSÃO**: 31/05/2005, devidamente registrada sob nº R-7.123 do livro 3-14 de RA em 07/06/2005 nesta serventia. **FINANCIADO**: **JULIO CESAR RIBEIRO D'ANDREA**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado à Av. Minas Gerais, 722-Apto 1001, Centro, Cornélio Procópio-Pr, portador da ci/rg nº 394.483 emitida pela SSP PR, em 15/06/1966 e inscrito no cpf sob nº 010.551.199-49. **AVALISTAS**: **MARCIO ANTONIO RIBEIRO D'ANDREA**, brasileiro, casado, agricultor, residente em Cornélio Procópio-Pr, portador da ci/rg nº 1430235, emitida pela SSP PR, em 03.06.1975 e inscrito no cpf sob nº 331.723.669-87, **VILMA APARECIDA DE OLIVEIRA D'ANDREA**, brasileira, casada, professora, residente em Cornélio Procópio, portadora da ci/rg nº 14845445 emitida em 06.11.1981 pela SSP-PR, cpf nº 732.207.879-91, **VANIA RIBEIRO D'ANDREA**, brasileira, separada, agricultora, residente e domiciliada à Rua Dr. Lauro de Paula Leite 636, Jardim das Paineiras, Campinas(SP), portadora da ci/rg nº 17155595 emitida pela SSP PR, em 11/11/1981 e inscrito no cpf nº 349.437.659-04, **ARLETE RONCHI D'ANDREA**, brasileira, casada, do lar, residente em Cornélio Procópio-Pr, portadora da ci/rg nº 11329993/SSP PR e inscrita no cpf sob nº 004.443.819-29, , **INTERVENIENTES GARANTE**: **MARCIO ANTONIO RIBEIRO D'ANDREA**, **VANIA RIBEIRO D'ANDREA**, já qualificados. **CONJUGES**: **VILMA APARECIDA DE OLIVEIRA D'ANDREA** e **ARLETE RONCHI D'ANDREA**, já qualificadas **FINANCIADOR**: **BANCO DO BRASIL S.A**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua agência em Cornélio Procópio – PR, inscrita no CNPJ 00.000.000/0224-03, representada pelo Sr. **Marcos Antonio de Paula**, brasileiro, casado, bancário, portador da ci/rg nº 35542574 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 607.604.009-20, residente e domiciliado em Cornélio Procópio (PR). **FINALIDADE**: **ALTERAÇÃO EM PRAZO DE VENCIMENTO**: O Financiado e o Financiador têm justo e acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando o seu novo vencimento em **25 de junho de 2010**. **ALTERAÇAO DA FORMA DE PAGAMENTO**: O Financiado obriga-se a recolher ao Financiador, para liquidação desta dívida, 04 (quatro) parcelas, vencíveis em 15/07/07, 15/07/08, 15/07/09, e 15/07/10, de valor correspondente a 25,00% do valor correspondente ao principal utilizado, acrescida de encargos financeiros proporcionais à parcela de principal amortizado, obtidos com a divisão da parcela de principal que esta sendo paga pelo saldo devedor de principal, multiplicando-se o resultado pelo saldo de encargos verificado nas respectivas datas, de forma que, com o pagamento da ultima prestação, ocorra a liquidação da divida resultante do Titulo ora aditado. **RETIFICAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DO TÍTULO DE CRÉDITO**: Passará a denominar-se **CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA**. **REFORÇO DE GARANTIA**: Para reforço da garantia constituída através do Instrumento ora aditado, o Financiado oferece e dá, neste ato em **HIPOTECA CEDULAR DE QUINQUAGÉSIMO PRIMEIRO GRAU e sem concorrência de terceiros**, o imóvel constante da presente matrícula. **RATIFICAÇÃO DE GARANTIA PESSOAL**: Presentes a este ato os avalistas Marcio Antonio Ribeiro D'andrea, Vilma Aparecida de Oliveira D'andrea, Arlete Ronchi D'andrea e Vânia Ribeiro D'andrea, já qualificados, declaram concordar com as alterações introduzidas para este documento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na cédula ora aditada. **RATIFICAÇAO**: Assim ajustados, Financiador e Financiado, declarando não haver intenção de novar, ratificam a Cédula Rural Pignoraticia e Hipotecaria ora aditada, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que àquela se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. Aditivo emitido em 24/01/2006. **CONDIÇÕES:** As constantes do referido do titulo. Funrejus isento. VRC 630,00. O referido é verdade e dou fé. Cornélio Procópio, 16 de Fevereiro de 2006. Agente Delegado do Serviço Registral Francisco Dantas Neto

DOCUMENTO SEM VALIDADE
CONSULTA MERAMENTE INFORMATIVA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYM9 TZHM3 AXY6A KMZVY

SOLICITADO POR: LEME LTDA - CPF/CNPJ: ***.994.760-** DATA: 04/11/2026 14:01:29

PROJUDI - Processo: 0001569-33.2013.8.16.0075 - Ref. mov. 1584.5 - Assinado digitalmente por Luiz Rodrigues Wambier:21547785934
05/11/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: 5MATRICULA79584218137signc0c4.pdf

CNM 086082.2.0007958-45

REGISTRO DE IMOVEIS

REGISTRO GERAL

158

LIVRO N.o 2 nº 49

MATRÍCULA N.o 7.958 DATA 13 DE MARÇO DE 2.003

IMÓVEL: CONTINUAÇÃO FLS. 009

R-16 DA MATRICULA Nº 7.958 EM 09 DE MARÇO DE 2.006. PROTOCOLO Nº 28.784. CÉDULA DE PRODUTO RURAL. Procede-se ao registro de uma Cédula de Produto Rural nº 0001/05, emitida em 13 de Janeiro de 2.006, na cidade de Cornélio Procópio-PR, por **JULIO CESAR RIBEIRO D'ANDREA**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no municipio de Cornélio Procópio-PR, CPF 010.551.199-49, **MARCIO ANTONIO RIBEIRO D'ANDREA**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no municipio de Cornélio Procópio-PR, CPF 331.723.669-87, **ARLETE RONCHI D'ANDREA**, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada no municipio de Cornélio Procópio-PR, CPF 004.443.819-29, **VILMA APARECIDA DE OLIVEIRA D'ANDREA**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada no municipio de Cornélio Procópio-PR, CPF 732.207.879-91, todos representados pelo Sr. **Julio Cesar Ribeiro D'andrea,** já qualificado, conforme procuração lavrada às fls. 073/075, do livro nº 097-9, em 06/01/2006, no Cartório do 2º Oficio de Notas desta cidade; e **VANIA RIBEIRO D'ANDREA**, brasileira, separada, agricultora, residente e domiciliada no municipio de Cornélio Procópio-PR, CPF 349.437.659-04, também representada por **Julio Cesar Ribeiro D'andrea,** já qualificado, conforme procuração lavrada às fls. 146, do livro nº 267, do Registro Civil e Tabelião de Notas do distrito de Barão Geraldo Campinas-SP em 21/11/2003. **Testemunhas**: **Carlos Henrique Rigão**, CPF 326.379.429-91. **José Rodolfo De Oliveira**, CPF 436.264.759-72. **CREDORA: VILELA, VILELA & CIA LTDA,** CNPJ sob nº 78.907.771/0001-54, inscrita no CAD-ICMS do Paraná sob nº 534.02516-54, com sede a Rua Paraiba, 842, centro, em Cornélio Procópio-PR. **DATA DA ENTREGA**: ate o final de março do ano 2007. **OBJETO**: Os Devedores obrigam-se a entregar à Credora, ou a sua ordem, 750.000 (setecentos e cinqüenta mil) quilogramas de soja do tipo industrial, padrão CONCEX, a granel, livres de umidade, ardidos e impureza, da safra 2006/2007, tipo exportação, correspondentes a 12.500 sacas de 60 Kg cada. **CARACTERÍSTICAS**: com até 14,0% (quatorze por cento) de umidade; 1.0% (hum por cento) de impureza; 8,0% (oito por cento) de avariados, estes últimos com até 5,0% (cinco por cento) de ardidos, 10,0% (dez por cento) de grãos verdes, 30,0% (trinta por cento) de grãos quebrados. **LOCAL DE FORMAÇÃO DA LAVOURA**: Fazenda São Manoel, localizada no municipio de Cornélio Procópio-PR, objeto da matricula de nº 7958. **CONDIÇÕES DE ENTREGA:** Período de entrega: O produto deverá ser entregue no período de 01/03/2007 a 30/03/2007, sendo que fica estabelecida neste documento que o primeiro produto colhido nas lavouras dos emitentes, será para cumprimento do compromisso firmado na presente data. Local de entrega: Nos Armazéns da credora Vilela, Vilela & Cia Ltda, localizados na Av. Arcebispo Rucci, nº 405 em Cornélio Procópio-PR, ou em local que esta indicar por escrito, nesta região, com as despesas e riscos por conta dos emitentes. **MULTA**: Se a partir do 10º (décimo) dia, a contar da data limite para entrega prevista nesta Cédula, não tiver sido entregue o produto na qualidade e quantidade previstá neste instrumento, ou no caso de vencimento extraordinário, incidira multa de 2% (dez por cento) calculada sobre o valor da obrigação principal, sem prejuizo dos juros moratórios de 12%, a.a. (doze por cento ao ano). Estes encargos deverão ser pagos em produto do mesmo gênero e qualidade especificados nesta cédula. **FORO**: Fica eleito o Fórum da Cidade de Cornélio Procópio-PR, ou na Comarca da formação da lavoura, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Cédula, aplicando-se a este instrumento a legislação cabível para o caso, como também as disposições expressas da Lei 8.929 de 1.994. **GARANTIA**: **EM HIPOTECA CEDULAR DE 52º GRAU** o imóvel constante da presente matrícula. **CONDIÇÕES**: Todas as constantes do referido titulo. Funrejus isento. VRC 630,00. O referido é verdade. Dou fé. Cornélio Procópio, 09 de Março de 2.006. Agente Delegado do Serviço Registral Francisco Dantas Neto.

R-17 DA MATRICULA Nº 7.958 EM 09 DE MARÇO DE 2.006. PROTOCOLO Nº 28.785. CÉDULA DE PRODUTO RURAL. Procede-se ao registro de uma Cédula de Produto Rural nº 0002/05, emitida em 13 de Janeiro de 2.006, na cidade de Cornélio Procópio-PR, por **VANIA RIBEIRO D'ANDREA**, brasileira, separada, agricultora, residente e domiciliada no municipio de Cornélio Procópio-PR, CPF 349.437.659-04, também representada por **Julio Cesar Ribeiro D'andrea,** já qualificado, conforme procuração lavrada às fls. 146, do livro nº 267, do Registro Civil e Tabelião de Notas do distrito de Barão Geraldo Campinas-SP em 21/11/2003, **MARCIO ANTONIO RIBEIRO D'ANDREA**: brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no municipio de Cornélio Procópio-PR, CPF 331.723.669-87, **ARLETE RONCHI D'ANDREA**, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada no municipio de Cornélio Procópio-PR, CPF 004.443.819-29, **VILMA APARECIDA DE OLIVEIRA D'ANDREA**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada no municipio de Cornélio Procópio-PR, CPF 732.207.879-91, todos representados pelo Sr. **Julio Cesar Ribeiro D'andrea,** adiante qualificado, conforme procuração lavrada às fls. 073/075, do livro nº 097-9, em 06/01/2006, no Cartório do 2º Oficio de Notas desta cidade e **JULIO CESAR RIBEIRO D'ANDREA**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no municipio de Cornélio Procópio-PR, CPF 010.551.199-49. **Testemunhas**: **Carlos Henrique Rigão**, CPF 326.379.429-91. **Gesilene Ribeiro**, CPF 645.348.989-91. **CREDORA: VILELA, VILELA & CIA LTDA,** CNPJ sob nº 78.907.771/0001-54, inscrita no CAD-ICMS do Paraná sob nº 534.02516-54, com sede a Rua Paraiba, 842, centro, em Cornélio Procópio-PR. **DATA DA ENTREGA**: ate o final de março do ano 2008. **OBJETO**: Os Devedores obrigam-se a entregar à Credora, ou a sua ordem, 750.000 (setecentos e cinqüenta mil) quilogramas de soja do tipo industrial, padrão CONCEX, a granel, livres de umidade, ardidos e impureza, da safra 2007/2008, tipo exportação, correspondentes a 12.500 sacas de 60 Kg cada. **CARACTERÍSTICAS**: com até 14,0% (quatorze por cento) de umidade; 1.0% (hum por cento) de impureza; 8,0% (oito por cento) de avariados, estes últimos com até 5,0% (cinco por cento) de ardidos, 10,0% (dez por cento) de grãos verdes, 30,0% (trinta por cento) de grãos quebrados. **LOCAL DE**

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYM9 TZHM3 AXY6A KMZVY

SOLICITADO POR: LEME LTDA - CPF/CNPJ: ***.994.760-** DATA: 04/11/2026 14:01:29

PROJUDI - Processo: 0001569-33.2013.8.16.0075 - Ref. mov. 1584.5 - Assinado digitalmente por Luiz Rodrigues Wambier:21547785934
05/11/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: 5MATRICULA79584218137signc0c4.pdf

FORMAÇÃO DA LAVOURA: Fazenda São Manoel, localizada no municipio de Cornélio Procópio-PR, objeto da matricula de nº 7958. **CONDIÇÕES DE ENTREGA:** Período de entrega: O produto devera ser entregue no período de 01/03/2008 a 30/03/2008, sendo que fica estabelecida neste documento que o primeiro produto colhido nas lavouras dos emitentes, será para cumprimento do compromisso firmado na presente data. Local de entrega: Nos Armazéns da credora Vilela, Vilela & Cia Ltda, localizados na Av. Agostinho Ducci, nº 409 em Cornélio Procópio-PR, ou em local que esta indicar por escrito, nesta região, com as despesas e riscos por conta dos emitentes. **MULTA**: Se a partir do 10º (décimo) dia, a contar da data limite para entrega prevista nesta Cédula, não tiver sido entregue o produto na qualidade e quantidade prevista neste instrumento, ou no caso de vencimento extraordinário, incidira multa de 2% (dez por cento) calculada sobre o valor da obrigação principal, sem prejuizo dos juros moratórios de 12%, a.a. (doze por cento ao ano). Estes encargos deverão ser pagos em produto do mesmo gênero e qualidade especificados nesta cédula. **FORO**: Fica eleito o Fórum da Cidade de Cornélio Procópio-PR , ou na Comarca da formação da lavoura, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Cédula, aplicando-se a este instrumento a legislação cabível para o caso, como também as disposições expressas da Lei 8.929 de 1.994. **GARANTIA**: **EM HIPOTECA CEDULAR DE 53º GRAU** o imóvel constante da presente matricula. **CONDIÇOES**: Todas as constantes do referido título. Funrejus isento. VRC 630,00. O referido é verdade. Dou fé. Cornélio Procópio, 09 de Março de 2.006. Agente Delegado do Serviço Registral Francisco Dantas Neto_____

R-18 DA MATRICULA 7.958 EM 09 DE MARÇO DE 2.006. PROTOCOLO Nº 28.786. CÉDULA DE PRODUTO RURAL. Procede-se ao registro de uma Cédula de Produto Rural nº 0003/05, emitida em 13 de Janeiro de 2.006, na cidade de Cornélio Procópio-PR, por **JULIO CESAR RIBEIRO D'ANDREA**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no municipio de Cornélio Procópio-PR, CPF 010.551.199-49, **MARCIO ANTONIO RIBEIRO D'ANDREA**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no municipio de Cornélio Procópio-PR, CPF 331.723.669-87, **ARLETE RONCHI D'ANDREA**, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada no municipio de Cornélio Procópio-PR, CPF 004.443.819-29, **VILMA APARECIDA DE OLIVEIRA D'ANDREA**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada no municipio de Cornélio Procópio-PR, CPF 732.207.879-91, todos representados pelo Sr. **Julio Cesar Ribeiro D'andrea,** já qualificado, conforme procuração lavrada às fls. 072/075, do livro nº 097-9, em 06/01/2006, no Cartório do 2º Oficio de Notas desta cidade; e **VANIA RIBEIRO D'ANDREA**, brasileira, separada, agricultora, residente e domiciliada no municipio de Cornélio Procópio-PR, CPF 249.437.459-04, também representada por **Julio Cesar Ribeiro D'andrea,** já qualificado, conforme procuração lavrada às fls. 146, do livro nº 267, do Registro Civil e Tabelião de Notas do distrito de Barão Geraldo Campinas-SP em 21/11/2003. **Testemunhas**: **Carlos Henrique Rigão**, CPF 326.379.429-91. **Jose Rodolfo De Oliveira**, CPF 436.359.759-72. **CREDORA: VILELA, VILELA & CIA LTDA**, CNPJ sob nº 78.907.771/0001-54, inscrita no CAD-ICMS do Paraná sob nº 534.02516-54, com sede a Rua Paraíba, 842, centro, em Cornélio Procópio-PR. **DATA DA ENTREGA**: até o final de março do ano 2009. **OBJETO**: Os Devedores obrigam-se a entregar à Credora, ou a sua ordem, 750.000 (setecentos e cinqüenta mil) quilogramas de soja do tipo industrial, padrão CONCEX, a granel, livres de umidade, ardidos e impureza, da safra 2008/2009, tipo exportação, correspondentes a 12.500 sacas de 60 Kg cada. **CARACTERÍSTICAS**: com até 14,0% (quatorze por cento) de umidade; 1.0% (hum por cento) de impureza; 8,0% (oito por cento) de avariados, estes últimos com até 5,0% (cinco por cento) de ardidos, 10,0% (dez por cento) de grãos verdes, 30,0% (trinta por cento) de grãos quebrados. **LOCAL DE FORMAÇÃO DA LAVOURA**: Fazenda São Manoel, localizada no municipio de Cornélio Procópio-PR, objeto da matricula de nº 7958. **CONDIÇÕES DE ENTREGA:** Período de entrega: O produto devera ser entregue no período de 01/03/2009 a 30/03/2009, sendo que fica estabelecida neste documento que o primeiro produto colhido nas lavouras dos emitentes, será para cumprimento do compromisso firmado na presente data. Local de entrega: Nos Armazéns da credora Vilela, Vilela & Cia Ltda, localizados na Av. Agostinho Ducci, nº 409 em Cornélio Procópio-PR, ou em local que esta indicar por escrito, nesta região, com as despesas e riscos por conta dos emitentes. **MULTA**: Se a partir do 10º (décimo) dia, a contar da data limite para entrega prevista nesta Cédula, não tiver sido entregue o produto na qualidade e quantidade prevista neste instrumento, ou no caso de vencimento extraordinário, incidira multa de 2% (dez por cento) calculada sobre o valor da obrigação principal, sem prejuizo dos juros moratórios de 12%, a.a. (doze por cento ao ano). Estes encargos deverão ser pagos em produto do mesmo gênero e qualidade especificados nesta cédula. **FORO**: Fica eleito o Fórum da Cidade de Cornélio Procópio-PR, ou na Comarca da formação da lavoura, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Cédula, aplicando-se a este instrumento a legislação cabível para o caso, como também as disposições expressas da Lei 8.929 de 1.994. **GARANTIA**: **EM HIPOTECA CEDULAR DE 54º GRAU** o imóvel constante da presente matricula. **CONDIÇOES**: Todas as constantes do referido título. Funrejus isento. VRC 630,00. O referido é verdade. Dou fé. Cornélio Procópio, 09 de Março de 2.006. Agente Delegado do Serviço Registral Francisco Dantas Neto_____

R-19 DA MATRICULA Nº 7.958 EM 09 DE MARÇO DE 2.006. PROTOCOLO Nº 28.787. CÉDULA DE PRODUTO RURAL. Procede-se ao registro de uma Cédula de Produto Rural nº 0004/05, emitida em 13 de Janeiro de 2.006, na cidade de Cornélio Procópio-PR, por **JULIO CESAR RIBEIRO D'ANDREA**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no municipio de Cornélio Procópio-PR, CPF 010.551.199-49, **MARCIO ANTONIO RIBEIRO D'ANDREA**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no municipio de Cornélio Procópio-PR, CPF 331.723.669-87, **ARLETE RONCHI D'ANDREA**, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada no municipio de Cornélio Procópio-PR, CPF 004.443.819-29, **VILMA APARECIDA DE OLIVEIRA D'ANDREA**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada no municipio de Cornélio Procópio-PR, CPF 732.207.879-91, todos representados pelo Sr. **Julio Cesar**

PARA COMPRESSÃO CONSULTE O VALE DO SOL
Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ridigital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar
Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYM9 TZHM3 AXY6A KMZVY
SOLICITADO POR: LEME LTDA - CPF/CNPJ: ***.994.760-** DATA: 04/11/2026 14:01:29

PROJUDI - Processo: 0001569-33.2013.8.16.0075 - Ref. mov. 1584.5 - Assinado digitalmente por Luiz Rodrigues Wambier:21547785934
05/11/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: 5MATRICULA79584218137signc0c4.pdf

CNM 086082.2.0007958-45

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

158

LIVRO N.o 2 nº 40

MATRÍCULA N.o 7.958 DATA 13 DE MARÇO DE 2.003

IMÓVEL: CONTINUAÇÃO FLS. 010

domiciliada no municipio de Cornélio Procópio-PR, CPF 732.207.879-91, todos representados pelo Sr. **Julio Cesar Ribeiro D'andrea,** já qualificado, conforme procuração lavrada às fls. 073/075, do livro nº 097-9, em 06/01/2006, no Cartório do 2º Oficio de Notas desta cidade; e **VANIA RIBEIRO D'ANDREA**, brasileira, separada, agricultora, residente e domiciliada no municipio de Cornélio Procópio-PR, CPF 349.437.659-04, também representada por **Julio Cesar Ribeiro D'andrea,** já qualificado, conforme procuração lavrada às fls. 146, do livro nº 267, do Registro Civil e Tabelião de Notas do distrito de Barão Geraldo Campinas-SP em 21/11/2003. **Testemunhas**: **Carlos Henrique Rigão**, CPF 326.379.429-91. **Jose Rodolfo De Oliveira**, CPF 436.264.759-72. **CREDORA: VILELA, VILELA & CIA LTDA,** CNPJ sob nº 78.907.771/0001-54, inscrita no CAD-ICMS do Paraná sob nº 534.02516-54, com sede a Rua Paraíba, 842, centro, em Cornélio Procópio-PR. **DATA DA ENTREGA**: ate o final de março do ano 2010. **OBJETO**: Os devedores obrigam-se a entregar à Credora, ou a sua ordem, 750.000 (setecentos e cinqüenta mil) quilogramas de soja do tipo industrial, padrão CONCEX, a granel, livres de umidade, ardidos e impureza, da safra 2009/2010, tipo exportação, correspondentes a 12.500 sacas de 60 Kg cada. **CARACTERÍSTICAS**: com até 14,0% (quatorze por cento) de umidade; 1.0% (hum por cento) de impureza; 8,0% (oito por cento) de avariados, estes últimos com até 5,0% (cinco por cento) de ardidos, 10,0% (dez por cento) de grãos verdes, 30,0% (trinta por cento) de grãos quebrados. **LOCAL DE FORMAÇÃO DA LAVOURA**: Fazenda São Manoel, localizada no municipio de Cornélio Procópio-PR, objeto da matricula de nº 7958. **CONDIÇÕES DE ENTREGA:** Período de entrega: O produto deverá ser entregue no período de 01/03/2010 a 30/03/2010, sendo que fica estabelecida neste documento que o primeiro produto colhido nas lavouras dos emitentes, será para cumprimento do compromisso firmado na presente data. Local de entrega: Nos Armazéns da credora Vilela, Vilela & Cia Ltda, localizados na Av. Agostinho Ducci, nº 409 em Cornélio Procópio-PR, ou em local que esta indicar por escrito, nesta região, com as despesas e riscos por conta dos emitentes. **MULTA**: Se a partir do 10º (décimo) dia, a contar da data limite para entrega prevista nesta Cédula, não tiver sido entregue o produto na qualidade e quantidade prevista neste instrumento, ou no caso de vencimento extraordinário, incidira multa de 2% (dez por cento) calculada sobre o valor da obrigação principal, sem prejuízo dos juros moratórios de 12%, a.a. (doze por cento ao ano). Estes encargos deverão ser pagos em produto do mesmo genero e qualidade especificados nesta cédula. **FORO**: Fica eleito o Fórum da Cidade de Cornélio Procópio-PR, ou na Comarca da formação da lavoura, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Cédula, aplicando-se a este instrumento a legislação cabível para o caso, como também as disposições expressas da Lei 8.929 de 1.994. **GARANTIA: EM HIPOTECA CEDULAR DE 55º GRAU** o imóvel constante da presente matrícula. **CONDIÇÕES**: Todas as constantes do referido título. Funrejus isento. VRC 630,00. O referido é verdade. Dou fé. Cornélio Procópio, 09 de Março de 2006. Agente Delegado do Serviço Registral Francisco Dantas Neto

R-20 DA MATRICULA Nº 7.958 EM 09 DE MARÇO DE 2.006. PROTOCOLO Nº 28.788. CÉDULA DE PRODUTO RURAL. Procede-se ao registro de uma Cédula de Produto Rural nº 0005/05, emitida em 13 de Janeiro de 2.006, na cidade de Cornélio Procópio-PR, por **JULIO CESAR RIBEIRO D'ANDREA**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no municipio de Cornélio Procópio-PR, CPF 010.551.199-49, **MARCIO ANTONIO RIBEIRO D'ANDREA**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no municipio de Cornélio Procópio-PR, CPF 331.723.669-87, **ARLETE RONCHI D'ANDREA**, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada no municipio de Cornélio Procópio-PR, CPF 004.443.819-89, **VILMA APARECIDA DE OLIVEIRA D'ANDREA**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada no municipio de Cornélio Procópio-PR, CPF 732.207.879-91, todos representados pelo Sr. **Julio Cesar Ribeiro D'andrea,** já qualificado, conforme procuração lavrada às fls. 073/075, do livro nº 097-9, em 06/01/2006, no Cartório do 2º Oficio de Notas desta cidade; e **VANIA RIBEIRO D'ANDREA**, brasileira, separada, agricultora, residente e domiciliada no municipio de Cornélio Procópio-PR, CPF 349.437.659-04, também representada por **Julio Cesar Ribeiro D'andrea,** já qualificado, conforme procuração lavrada às fls. 146, do livro nº 267, do Registro Civil e Tabelião de Notas do distrito de Barão Geraldo Campinas-SP em 21/11/2003 **Testemunhas**: **Carlos Henrique Rigão**, CPF 326.379.429-91. **Jose Rodolfo De Oliveira**, CPF 436.264.759-72. **CREDORA: VILELA, VILELA & CIA LTDA**, CNPJ sob nº 78.907.771/0001-54, inscrita no CAD-ICMS do Paraná sob nº 534.02516-54, com sede a Rua Paraíba, 842, centro, em Cornélio Procópio-PR. **DATA DA ENTREGA**: ate o final de março do ano 2011. **OBJETO**: Os Devedores obrigam-se a entregar à Credora, ou a sua ordem, 750.000 (setecentos e cinqüenta mil) quilogramas de soja do tipo industrial, padrão CONCEX, a granel, livres de umidade, ardidos e impureza, da safra 2010/2011, tipo exportação, correspondentes a 12.500 sacas de 60 Kg cada. **CARACTERÍSTICAS**: com até 14,0% (quatorze por cento) de umidade; 1.0% (hum por cento) de impureza; 8,0% (oito por cento) de avariados, estes últimos com até 5,0% (cinco por cento) de ardidos, 10,0% (dez por cento) de grãos verdes, 30,0% (trinta por cento) de grãos quebrados. **LOCAL DE FORMAÇÃO DA LAVOURA**: Fazenda São Manoel, localizada no municipio de Cornélio Procópio-PR, objeto da matricula de nº 7958. **CONDIÇÕES DE ENTREGA:** Período de entrega: O produto deverá ser entregue no período de 01/03/2011 a 30/03/2011, sendo que fica estabelecida neste documento que o primeiro produto colhido nas lavouras dos emitentes, será para cumprimento do compromisso firmado na presente data. Local de entrega: Nos Armazéns da credora Vilela, Vilela & Cia Ltda, localizados na Av. Agostinho Ducci, nº 409 em Cornélio Procópio-PR, ou em local que esta indicar por escrito, nesta região, com as despesas e riscos por conta dos emitentes. **MULTA**: Se a partir do 10º (décimo) dia, a contar da data limite para entrega prevista nesta Cédula, não tiver sido entregue o produto na qualidade e quantidade prevista neste instrumento, ou no caso de vencimento extraordinário, incidira multa de 2% (dez por cento) calculada

PROVA SIMULES SEM VALOR JURÍDICO
VÁLIDA SOMENTE COMO CONSULTA

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYM9 TZHM3 AXY6A KMZVY

SOLICITADO POR: LEME LTDA - CPF/CNPJ: ***.994.760-** DATA: 04/11/2026 14:01:29

PROJUDI - Processo: 0001569-33.2013.8.16.0075 - Ref. mov. 1584.5 - Assinado digitalmente por Luiz Rodrigues Wambier:21547785934
05/11/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: 5MATRICULA79584218137signc0c4.pdf

sobre o valor da obrigação principal, sem prejuízo dos juros moratórios de 12%, a.a. (doze por cento ao ano). Estes encargos deverão ser pagos em produto do mesmo gênero e qualidade especificados nesta cédula. **FORO**: Fica eleito o Fórum da Cidade de Cornélio Procópio-PR, ou na Comarca da formação da lavoura, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Cédula, aplicando-se a este instrumento a legislação cabível para o caso, como também as disposições expressas da Lei 8.929 de 1.994. **GARANTIA**: **EM HIPOTECA CEDULAR DE 56° GRAU** o imóvel constante da presente matrícula. **CONDIÇOES**: Todas as constantes do referido título. Funrejus isento. VRC 630,00. O referido é verdade. Dou fé. Cornélio Procópio, 09 de Março de 2.006. Agente Delegado do Serviço Registral Francisco Dantas Neto_____

R-21 DA MATRICULA Nº 7.958 EM 09 DE MARÇO DE 2.006. PROTOCOLO Nº 28.789. CÉDULA DE PRODUTO RURAL. Procede-se ao registro de uma Cédula de Produto Rural nº 0006/05, emitida em 13 de Janeiro de 2.006, na cidade de Cornélio Procópio-PR, por **JULIO CESAR RIBEIRO D'ANDREA**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no município de Cornélio Procópio-PR, CPF 010.551.199-49, **MARCIO ANTONIO RIBEIRO D'ANDREA** brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no município de Cornélio Procópio-PR, CPF 331.723.669-87, **ARLETE RONCHI D'ANDREA**, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada no município de Cornélio Procópio-PR, CPF 004.443.819-29, **VILMA APARECIDA DE OLIVEIRA D'ANDREA**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada no município de Cornélio Procópio-PR, CPF 732.207.879-91, todos representados pelo Sr. **Julio Cesar Ribeiro D'andrea,** já qualificado, conforme procuração lavrada às fls. 073/075, do livro nº 097-9, em 06/01/2006, no Cartório do 2º Ofício de Notas desta cidade; e **VANIA RIBEIRO D'ANDREA**, brasileira, separada, agricultora, residente e domiciliada no município de Cornélio Procópio-PR, CPF 349.437.659-04, também representada por **Julio Cesar Ribeiro D'andrea,** já qualificado, conforme procuração lavrada às fls. 146, do livro nº 267, do Registro Civil e Tabelião de Notas do distrito de Barão Geraldo Campinas-SP em 21/11/2003. **Testemunhas**: **Carlos Henrique Rigão**, CPF 326.379.429-91. **Jose Rodolfo De Oliveira**, CPF 436.264.759-72. **CREDORA: VILELA, VILELA & CIA LTDA,** CNPJ sob nº 78.907.771/0001-54, inscrita no CAD-ICMS do Paraná sob nº 534.025.16-54, com sede a Rua Paraíba, 842, centro, em Cornélio Procópio-PR. **DATA DA ENTREGA**: até o final do março do ano 2012. **OBJETO**: Os Devedores obrigam-se a entregar à Credora, ou a sua ordem, 750.000 (setecentos e cinqüenta mil) quilogramas de soja do tipo industrial, padrão CONCEX, a granel, livres de umidade, ardidos e impureza, da safra 2011/2012, tipo exportação, correspondentes a 12.500 sacas de 60 Kg cada. **CARACTERISTICAS**: com até 14,0% (quatorze por cento) de umidade; 1,0% (hum por cento) de impureza; 8,0% (oito por cento) de avariados, estes últimos com até 5,0% (cinco por cento) de ardidos, 10,0% (dez por cento) de grãos verdes, 30,0% (trinta por cento) de grãos quebrados. **LOCAL DE FORMAÇÃO DA LAVOURA**: Fazenda São Manoel, localizada no município de Cornélio Procópio-PR, objeto da matrícula de nº 7958. **CONDIÇÕES DE ENTREGA:** Período da entrega: O produto deverá ser entregue no período de 01/03/2012 a 30/03/2012, sendo que fica estabelecido neste documento que o primeiro produto colhido nas lavouras dos emitentes, será para cumprimento do compromisso firmado na presente data. Local de entrega: Nos Armazéns da credora Vilela, Vilela & Cia Ltda, localizados na Av. Agostinho Dasso, nº 409 em Cornélio Procópio-PR, ou em local que esta indicar por escrito, nesta região, com as despesas e fretes por conta dos emitentes. **MULTA**: Se a partir do 10º (décimo) dia, a contar da data limite para entrega prevista nesta Cédula, não tiver sido entregue o produto na qualidade e quantidade prevista neste instrumento, ou no caso do vencimento extraordinário, incidirá multa de 2% (dez por cento) calculada sobre o valor da obrigação principal, sem prejuízo dos juros moratórios de 12%, a.a. (doze por cento ao ano). Estes encargos deverão ser pagos em produto do mesmo gênero e qualidade especificados nesta cédula. **FORO**: Fica eleito o Fórum da Cidade de Cornélio Procópio-PR, ou na Comarca da formação da lavoura, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Cédula, aplicando-se a este instrumento a legislação cabível para o caso, como também as disposições expressas da Lei 8.929 de 1.994. **GARANTIA**: **EM HIPOTECA CEDULAR DE 57º GRAU** o imóvel constante da presente matrícula. **CONDIÇOES**: Todas as constantes do referido título. Funrejus isento. VRC 630,00. O referido é verdade. Dou fé. Cornélio Procópio, 09 de Março de 2.006. Agente Delegado do Serviço Registral Francisco Dantas Neto_____

R-22 DA MATRICULA Nº 7.958 EM 09 DE MARÇO DE 2.006. PROTOCOLO Nº 28.790. CÉDULA DE PRODUTO RURAL. Procede-se ao registro de uma Cédula de Produto Rural nº 0007/05, emitida em 13 de Janeiro de 2.006, na cidade de Cornélio Procópio-PR, por **JULIO CESAR RIBEIRO D'ANDREA**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no município de Cornélio Procópio-PR, CPF 010.551.199-49, **MARCIO ANTONIO RIBEIRO D'ANDREA**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no município de Cornélio Procópio-PR, CPF 331.723.669-87, **ARLETE RONCHI D'ANDREA**, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada no município de Cornélio Procópio-PR, CPF 004.443.819-29, **VILMA APARECIDA DE OLIVEIRA D'ANDREA**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada no município de Cornélio Procópio-PR, CPF 732.207.879-91, todos representados pelo Sr. **Julio Cesar Ribeiro D'andrea,** já qualificado, conforme procuração lavrada às fls. 073/075, do livro nº 097-9, em 06/01/2006, no Cartório do 2º Ofício de Notas desta cidade; e **VANIA RIBEIRO D'ANDREA**, brasileira, separada, agricultora, residente e domiciliada no município de Cornélio Procópio-PR, CPF 349.437.659-04, também representada por **Julio Cesar Ribeiro D'andrea,** já qualificado, conforme procuração lavrada às fls. 146, do livro nº 267, do Registro Civil e Tabelião de Notas do distrito de Barão Geraldo Campinas-SP em 21/11/2003. **Testemunhas**: **Carlos Henrique Rigão**, CPF 326.379.429-91. **Jose Rodolfo De Oliveira**, CPF 436.264.759-72. **CREDORA: VILELA, VILELA & CIA LTDA,** CNPJ

PARA IMPRESSÃO
VISUALIZAÇÃO
VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYM9 TZHM3 AXY6A KMZVY

SOLICITADO POR: LEME LTDA - CPF/CNPJ: ***.994.760-** DATA: 04/11/2026 14:01:29

PROJUDI - Processo: 0001569-33.2013.8.16.0075 - Ref. mov. 1584.5 - Assinado digitalmente por Luiz Rodrigues Wambier:21547785934
05/11/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: 5MATRICULA79584218137signc0c4.pdf

CNM 086082.2.0007958-45

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

158

LIVRO N.o 2 nº 4º

MATRÍCULA N.o 7.958 DATA 13 DE MARÇO DE 2.003

IMÓVEL: CONTINUAÇÃO FLS. 011

sob nº 78.907.771/0001-54, inscrita no CAD-ICMS do Paraná sob nº 534.02516-54, com sede a Rua Paraíba, 842, centro, em Cornélio Procópio-PR. **DATA DA ENTREGA**: ate o final de março do ano 2013. **OBJETO**: Os Devedores obrigam-se a entregar à Credora, ou a sua ordem, 1.868,100 (hum milhão e oitocentos e sessenta e oito mil e cem) quilogramas de soja do tipo industrial, padrão CONCEX, a granel, livres de umidade, ardidos e impureza, da safra 2012/2013, tipo exportação, correspondentes a 31.135,00 sacas de 60 Kg cada. **CARACTERÍSTICAS**: com até 14,0% (quatorze por cento) de umidade; 1.0% (hum por cento) de impureza; 8,0% (oito por cento) de avariados, estes últimos com até 5,0% (cinco por cento) de ardidos, 10,0% (dez por cento) de grãos verdes, 30,0% (trinta por cento) de grãos quebrados. **LOCAL DE FORMAÇÃO DA LAVOURA**: Fazenda São Manoel, localizada no município de Cornélio Procópio-PR, objeto da matrícula de nº 7958. **CONDIÇÕES DE ENTREGA:** Período de entrega: O produto devera ser entregue no período de 01/03/2013 a 30/03/2013, sendo que fica estabelecida neste documento que o primeiro produto colhido nas lavouras dos emitentes, será para cumprimento do compromisso firmado na presente data. Local de entrega: Nos Armazéns da credora Vilela, Vilela & Cia Ltda, localizados na Av. Agostinho Ducci, nº 409 em Cornélio Procópio-PR, ou em local que esta indicar por escrito, nesta região, com as despesas e riscos por conta dos emitentes. **MULTA**: Se a partir do 10º (décimo) dia, a contar da data limite para entrega prevista nesta Cédula, não tiver sido entregue o produto na qualidade e quantidade prevista neste instrumento, ou no caso de vencimento extraordinário, incidira multa de 2% (dez por cento) calculada sobre o valor da obrigação principal, sem prejuízo dos juros moratórios de 12%, a.a. (doze por cento ao ano). Estes encargos deverão ser pagos em produto do mesmo gênero e qualidade especificados nesta cédula. **FORO**: Fica eleito o Fórum da Cidade de Cornélio Procópio-PR, ou na Comarca da formação da lavoura, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Cédula, aplicando-se a este instrumento a legislação cabível para o caso, como também as disposições expressas da Lei 8.929 de 1.994. **GARANTIA**: **EM HIPOTECA CEDULAR DE 58º GRAU** o imóvel constante da presente matrícula. **CONDIÇOES**: Todas as constantes do referido título. Funrejus isento. VRC 630,00. O referido é verdade. Dou fé. Cornélio Procópio, 09 de Março de 2.006. Agente Delegado do Serviço Registral Francisco Carlos Nelo.

R-23 DA MATRICULA Nº 7.958 EM 09 DE MARÇO DE 2.006. PROTOCOLO Nº 28.791. CÉDULA DE PRODUTO RURAL. Procede-se ao registro de uma Cédula de Produto Rural nº 0008/05, emitida em 13 de Janeiro de 2.006, na cidade de Cornélio Procópio-PR, por **JULIO CESAR RIBEIRO D'ANDREA**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no município de Cornélio Procópio-PR, CPF 010.551.199-49, **MARCIO ANTONIO RIBEIRO D'ANDREA**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no município de Cornélio Procópio-PR, CPF 331.723.669-87, **ARLETE RONCHI D'ANDREA**, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada no município de Cornélio Procópio-PR, CPF 004.443.819-29, **VILMA APARECIDA DE OLIVEIRA D'ANDREA**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada no município de Cornélio Procópio-PR, CPF 732.207.879-91, todos representados pelo Sr. **Julio Cesar Ribeiro D'andrea**, já qualificado, conforme procuração lavrada às fls. 073/075, do livro nº 097-9, em 06/01/2006, no Cartório do 2º Ofício de Notas desta cidade; e **VANIA RIBEIRO D'ANDREA**, brasileira, separada, agricultora, residente e domiciliada no município de Cornélio Procópio-PR, CPF 349.437.659-04, também representada por **Julio Cesar Ribeiro D'andrea**, já qualificado, conforme procuração lavrada às fls. 146, do livro nº 267, do Registro Civil e Tabelião de Notas do distrito de Bião Geraldo Campinas-SP em 21/11/2003. **Testemunhas**: **Carlos Henrique Rigão**, CPF 326.379.439-91, **Jose Rodolfo De Oliveira**, CPF 436.264.759-72. **CREDORA: VILELA, VILELA & CIA LTDA**, CNPJ sob nº 78.907.771/0001-54, inscrita no CAD-ICMS do Paraná sob nº 534.02516-54, com sede a Rua Paraíba, 842, centro, em Cornélio Procópio-PR. **DATA DA ENTREGA**: ate o final de março do ano 2014. **OBJETO**: Os Devedores obrigam-se a entregar à Credora, ou a sua ordem, 2.092.200 (dois milhões e noventa e dois mil e duzentos) quilogramas de soja do tipo industrial, padrão CONCEX, a granel, livres de umidade, ardidos e impureza, da safra 2013/2014, tipo exportação, correspondentes a 34.870 sacas de 60 Kg cada. **CARACTERÍSTICAS**: com até 14,0% (quatorze por cento) de umidade; 1.0% (hum por cento) de impureza; 8,0% (oito por cento) de avariados, estes últimos com até 5,0% (cinco por cento) de ardidos, 10,0% (dez por cento) de grãos verdes, 30,0% (trinta por cento) de grãos quebrados. **LOCAL DE FORMAÇÃO DA LAVOURA**: Fazenda São Manoel, localizada no município de Cornélio Procópio-PR, objeto da matrícula de nº 7958. **CONDIÇÕES DE ENTREGA:** Período de entrega: O produto devera ser entregue no período de 01/03/2014 a 30/03/2014, sendo que fica estabelecida neste documento que o primeiro produto colhido nas lavouras dos emitentes, será para cumprimento do compromisso firmado na presente data. Local de entrega: Nos Armazéns da credora Vilela, Vilela & Cia Ltda, localizados na Av. Agostinho Ducci, nº 409 em Cornélio Procópio-PR, ou em local que esta indicar por escrito, nesta região, com as despesas e riscos por conta dos emitentes. **MULTA**: Se a partir do 10º (décimo) dia, a contar da data limite para entrega prevista nesta Cédula, não tiver sido entregue o produto na qualidade e quantidade prevista neste instrumento, ou no caso de vencimento extraordinário, incidira multa de 2% (dez por cento) calculada sobre o valor da obrigação principal, sem prejuízo dos juros moratórios de 12%, a.a. (doze por cento ao ano). Estes encargos deverão ser pagos em produto do mesmo gênero e qualidade especificados nesta cédula. **FORO**: Fica eleito o Fórum da Cidade de Cornélio Procópio-PR, ou na Comarca da formação da lavoura, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Cédula, aplicando-se a este instrumento a legislação cabível para o caso, como também as disposições expressas da Lei 8.929 de 1.994. **GARANTIA**: **EM HIPOTECA CEDULAR DE 59º GRAU** o imóvel constante da presente matrícula. **CONDIÇOES**: Todas as constantes do

REPRODUÇÃO PARCIAL PROIBIDA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYM9 TZHM3 AXY6A KMZVY

SOLICITADO POR: LEME LTDA - CPF/CNPJ: ***.994.760-** DATA: 04/11/2026 14:01:29

PROJUDI - Processo: 0001569-33.2013.8.16.0075 - Ref. mov. 1584.5 - Assinado digitalmente por Luiz Rodrigues Wambier:21547785934
05/11/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: 5MATRICULA79584218137signc0c4.pdf

referido título. Funrejus isento. VRC 630,00. O referido é verdade. Dou-fé. Cornélio Procópio, 09 de Março de 2.006. Agente Delegado do Serviço Registral Francisco Dantas Neto

R-24 DA MATRICULA Nº 7.958 EM 09 DE MARÇO DE 2.006. PROTOCOLO Nº 28.792. CÉDULA DE PRODUTO RURAL. Procede-se ao registro de uma Cédula de Produto Rural nº 0009/05, emitida em 13 de Janeiro de 2.006, na cidade de Cornélio Procópio-PR, por **JULIO CESAR RIBEIRO D'ANDREA**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no município de Cornélio Procópio-PR, CPF 010.551.199-49, **MARCIO ANTONIO RIBEIRO D'ANDREA**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no município de Cornélio Procópio-PR, CPF 331.723.669-87, **ARLETE RONCHI D'ANDREA**, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada no município de Cornélio Procópio-PR, CPF 004.443.819-29, **VILMA APARECIDA DE OLIVEIRA D'ANDREA**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada no município de Cornélio Procópio-PR, CPF 732.207.879-91, todos representados pelo Sr. **Julio Cesar Ribeiro D'andrea,** já qualificado, conforme procuração lavrada às fls. 073/075, do livro nº 097-9, em 06/01/2006, no Cartório do 2º Ofício de Notas desta cidade; e **VANIA RIBEIRO D'ANDREA**, brasileira, separada, agricultora, residente e domiciliada no município de Cornélio Procópio-PR, CPF 349.437.659-04, também representada por **Julio Cesar Ribeiro D'andrea,** já qualificado, conforme procuração lavrada às fls. 146, do livro nº 267, do Registro Civil e Tabelião de Notas do distrito de Barão Geraldo Campinas-SP em 21/11/2003. **Testemunhas: Carlos Henrique Rigão**, CPF 326.379.429-91. **Jose Rodolfo De Oliveira**, CPF 436.264.759-72. **CREDORA: VILELA, VILELA & CIA LTDA**, CNPJ sob nº 78.907.771/0001-54, inscrita no CAD-ICMS do Paraná sob nº 534.02548-94, com sede a Rua Paraíba, 842, centro, em Cornélio Procópio-PR. **DATA DA ENTREGA**: até o final de março do ano 2015 **OBJETO**: Os Devedores obrigam-se a entregar à Credora, ou a sua ordem, 2.343.3000 (dois milhões e trezentos e quarenta e treis mil e trezentos) quilogramas de soja do tipo industrial, padrão CONCEX, a granel, livres de umidade, ardidos e impureza, da safra 2014/2015, tipo exportação, correspondentes a 39.055 sacas de 60 Kg cada. **CARACTERÍSTICAS**: com até 14,0% (quatorze por cento) de umidade; 1.0% (hum por cento) de impureza; 8,0% (oito por cento) de avariados, estes últimos com até 5,0% (cinco por cento) de ardidos, 10,0% (dez por cento) de grãos verdes, 30,0% (trinta por cento) de grãos quebrados. **LOCAL DE FORMAÇÃO DA LAVOURA**: Fazenda São Manoel, localizada no município de Cornélio Procópio-PR, objeto da matrícula de nº 7958. **CONDIÇÕES DE ENTREGA:** Período de entrega: O produto deverá ser entregue no período de 01/03/2015 a 30/03/2015, sendo que fica estabelecida neste documento que o primeiro produto colhido nas lavouras dos emitentes, será para cumprimento do compromisso firmado na presente data. Local de entrega: Nos Armazéns da credora Vilela, Vilela & Cia Ltda, localizados na Av. Agostinho Ducci, nº 409 em Cornélio Procópio-PR, ou em local que esta indicar por escrito, nesta região, com as despesas e riscos por conta dos emitentes. **MULTA**: Se a partir do 10º (décimo) dia, a contar da data limite para entrega prevista nesta Cédula, não tiver sido entregue o produto na qualidade e quantidade previstas neste instrumento, ou no caso de vencimento extraordinário, incidirá multa de 2% (dez por cento) calculada sobre o valor da obrigação principal, sem prejuízo dos juros moratórios de 12%, a.a. (doze por cento ao ano). Estes encargos deverão ser pagos em produto do mesmo gênero e qualidade especificados nesta cédula. **FORO**: Fica eleito o Fórum da Cidade de Cornélio Procópio-PR, ou na Comarca da formação da lavoura, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Cédula, aplicando-se a este instrumento a legislação cabível para o caso, como também as disposições expressas da Lei 8.929 de 1.994. **GARANTIA**: **EM HIPOTECA CEDULAR DE 1º GRAU** o imóvel constante da presente matrícula. **CONDIÇOES**: Todas as constantes do referido título. Funrejus isento. VRC 630,00. O referido é verdade. Dou-fé. Cornélio Procópio, 09 de Março de 2.006. Agente Delegado do Serviço Registral Francisco Dantas Neto

R-25 DA MATRICULA Nº 7.958 EM 09 DE MARÇO DE 2.006. PROTOCOLO Nº 28.793. CÉDULA DE PRODUTO RURAL. Procede-se ao registro de uma Cédula de Produto Rural nº 0010/05, emitida em 13 de Janeiro de 2.006, na cidade de Cornélio Procópio-PR, por **VANIA RIBEIRO D'ANDREA**, brasileira, separada, agricultora, residente e domiciliada no município de Cornélio Procópio-PR, CPF 349.437.659-04, também representada por **Julio Cesar Ribeiro D'andrea,** já qualificado, conforme procuração lavrada às fls. 146, do livro nº 267, do Registro Civil e Tabelião de Notas do distrito de Barão Geraldo Campinas-SP em 21/11/2003, **MARCIO ANTONIO RIBEIRO D'ANDREA**: brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no município de Cornélio Procópio-PR, CPF 331.723.669-87, **ARLETE RONCHI D'ANDREA**, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada no município de Cornélio Procópio-PR, CPF 004.443.819-29, **VILMA APARECIDA DE OLIVEIRA D'ANDREA**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada no município de Cornélio Procópio-PR, CPF 732.207.879-91, todos representados pelo Sr. **Julio Cesar Ribeiro D'andrea**, adiante qualificado, conforme procuração lavrada às fls. 073/075, do livro nº 097-9, em 06/01/2006, no Cartório do 2º Ofício de Notas desta cidade e **JULIO CESAR RIBEIRO D'ANDREA**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no município de Cornélio Procópio-PR, CPF 010.551.199-49. **Testemunhas**: **Carlos Henrique Rigão**, CPF 326.379.429-91. **Gesilene Ribeiro**, CPF 645.348.989-91. **CREDORA**: **VILELA, VILELA & CIA LTDA**, CNPJ sob nº 78.907.771/0001-54, inscrita no CAD-ICMS do Paraná sob nº 534.02516-54, com sede a Rua Paraíba, 842, centro, em Cornélio Procópio-PR. **DATA DA ENTREGA**: até o final de março do ano 2016 **OBJETO**: Obrigamo-nos a entregar à Credora, ou a sua ordem, 2.053,940 (dois milhões sessenta e treis mil e novecentos e quarenta) quilogramas de soja do tipo industrial, padrão CONCEX, a granel, livres de umidade, ardidos e impureza, da safra 2015/2016, tipo exportação, correspondentes a 34.399 sacas de 60 Kg cada. **CARACTERÍSTICAS**: com até 14,0% (quatorze por cento) de umidade; 1.0% (hum por cento) de impureza; 8,0% (oito por cento) de avariados, estes últimos com até 5,0% (cinco por cento) de ardidos, 10,0% (dez por cento) de grãos verdes, 30,0% (trinta por cento) de grãos

PRAZO VENCIDO
NÃO HÁ MAIS CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYM9 TZHM3 AXY6A KMZVY

SOLICITADO POR: LEME LTDA - CPF/CNPJ: ***.994.760-** DATA: 04/11/2026 14:01:29

PROJUDI - Processo: 0001569-33.2013.8.16.0075 - Ref. mov. 1584.5 - Assinado digitalmente por Luiz Rodrigues Wambier:21547785934
05/11/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: 5MATRICULA79584218137signc0c4.pdf

CNM 086082.2.0007958-45

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

158

LIVRO N.o 2nº 40

MATRÍCULA N.o 7.958 DATA 13 DE MARÇO DE 2.003

IMÓVEL: CONTINUAÇÃO FLS. 012

quebrados. **LOCAL DE FORMAÇÃO DA LAVOURA**: Fazenda São Manoel, localizada no município de Cornélio Procópio-PR, objeto da matricula de nº 7958. **CONDIÇÕES DE ENTREGA:** Período de entrega: O produto devera ser entregue no período de 01/03/2016 a 30/03/2016, sendo que fica estabelecida neste documento que o primeiro produto colhido nas lavouras dos emitentes, será para cumprimento do compromisso firmado na presente data. Local de entrega: Nos Armazéns da credora Vilela, Vilela & Cia Ltda, localizados na Av. Agostinho Ducci, nº 409 em Cornélio Procópio-PR, ou em local que esta indicar por escrito, nesta região, com as despesas e riscos por conta dos emitentes. **MULTA**: Se a partir do 10º (décimo) dia, a contar da data limite para entrega prevista nesta Cédula, não tiver sido entregue o produto na qualidade e quantidade prevista neste instrumento, ou no caso de vencimento extraordinário, incidira multa de 2% (dez por cento) calculada sobre o valor da obrigação principal, sem prejuízo dos juros moratórios de 12%, a.a. (doze por cento ao ano). Estes encargos deverão ser pagos em produto do mesmo gênero e qualidade especificados nesta cédula. **FORO**: Fica eleito o Fórum da Cidade de Cornélio Procópio-PR, ou na Comarca da formação da lavoura, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Cédula, aplicando-se a este instrumento a legislação cabível para o caso, como também as disposições expressas da Lei 8.929 de 1.994. **GARANTIA: EM HIPOTECA CEDULAR DE 61º GRAU** o imóvel constante da presente matrícula. **CONDIÇÕES**: Todas as constantes do referido título. Funrejus isento. VRC 630,00. O referido é verdade. Dou fé. Cornélio Procópio, 09 de Março de 2.006. Agente Delegado do Serviço Registral Francisco Dantas Neto

AV-16 DA MATRÍCULA Nº 7.958 EM 10 DE JULHO DE 2.007. PROTOCOLO Nº 30.467. TERMO DE ADITAMENTO EMISSÃO: 13/01/2006, devidamente registrada sob nº R-16/7.958 em 09/03/2.006, nesta serventia. De conformidade com o artigo 9º da Lei 8.929 de 1994, e com anuências das partes contratantes, fica alterado as clausulas abaixo da CPR ao lado registrada, entre as partes: **DEVEDORES**: **JULIO CESAR RIBEIRO D'ANDREA**, **MARCIO ANTONIO RIBEIRO D'ANDREA**, **ARLETE RONCHI D'ANDREA**, **VILMA APARECIDA DE OLIVEIRA D'ANDREA** e **VANIA RIBEIRO D'ANDREA**, pessoas fisicas, inscritas nos cpf/mf sob nºs 010.551.199-49, 331.723.669-87, 004.443.819-29, 732.207.879-91, 349.437.659-04, respectivamente, proprietários da Fazenda São Manoel, localizada no município de Cornélio Procópio-Pr. Testemunhas: Carlos Henrique Rigão, cpf 362.379.429-91 e Marcelo Vicente Calixto, cpf 803.450.349-53. **CREDORA**: **VILELA, VILELA & CIA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.907.771/0001-54: **FINALIDADE**: **CLAUSULA PRIMEIRA**: Fica alterado o vencimento de 30 de março de 2007, para **30 de outubro de 2.007**: **CLAUSULA SEGUNDA**: Fica alterada a quantidade de soja em grãos que era de 750.000,00 (setecentos e cincoenta mil)kg ou seja 12.500,00 (doze mil e quinhentas) sacas de 60 (sessenta) quilos cada, para 42.900,00 (quarenta e duas mil e novecentas) toneladas de cana de açúcar, altera-se também o item "A", período de entrega que era de 01/03/07 a 30/03/07, passa a ser 01/10/07 a 30/10/07, no item "B" local de entrega Vilela, Vilela e Cia Ltda, passa a ser **Dail-Destilaria de Álcool Ibaiti**, localizados na Rodovia Pr, 435 km 35 em Ibaiti-Pr. **CLAUSULA TERCEIRA**: Do Penhor Rural; que ainda com garantia real, os emitentes ratificam o penhor rural dado no ato publico de confissão de dívida, que se outorga em primeiro grau, pertinente as colheitas futuras de soja, da safra 2006/2007, passando neste ato para cana de açúcar, que se obrigam a formar na propriedade denominada fazenda São Manoel e ainda as colheitas das áreas arrendadas de terceiro, respondendo como fieis depositários pelos frutos colhidos. **CLAUSULA QUARTA**: Permanecem inalteradas as demais clausulas da CPR original, que não colidirem com este instrumento. Aditivo emitido em 04/05/2007. **CONDIÇÕES**: Todas as constantes do referido título. Funrejus isento. VRC 63,00=5,51. O referido é verdade. Dou fé. Cornélio Procópio, 10 de Julho de 2.007. Agente Delegado do Serviço Registral Francisco Dantas Neto

AV-17 DA MATRÍCULA Nº 7.958 EM 10 DE JULHO DE 2.007. PROTOCOLO Nº 30.468. TERMO DE ADITAMENTO EMISSÃO: 13/01/2.006, devidamente registrada sob nº R-17/7.958 nesta serventia. De conformidade com o artigo 9º da Lei 8.929 de 1994, e com anuências das partes contratantes, fica alterado as clausulas abaixo da CPR ao lado registrada, entre as partes: **DEVEDORES**: **JULIO CESAR RIBEIRO D'ANDREA**, **MARCIO ANTONIO RIBEIRO D'ANDREA**, **ARLETE RONCHI D'ANDREA**, **VILMA APARECIDA DE OLIVEIRA D'ANDREA** e **VANIA RIBEIRO D'ANDREA**, pessoas fisicas, inscritas nos cpf/mf sob nºs 010.551.199-49, 331.723.669-87, 004.443.819-29, 732.207.879-91, 349.437.659-04, respectivamente, proprietários da Fazenda São Manoel, localizada no município de Cornélio Procópio-Pr. Testemunhas: Carlos Henrique Rigão, CPF: 362.379.429-91 e Marcelo Vicente Calixto, CPF: 803.450.349-53. **CREDORA**: **VILELA, VILELA & CIA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.907.771/0001-54: **FINALIDADE**: **CLAUSULA PRIMEIRA**: Fica alterado o vencimento de 30 de março de 2008, para **30 de outubro de 2.008**: **CLAUSULA SEGUNDA**: Fica alterada a quantidade de soja em grãos que era de 750.000,00 (setecentos e cincoenta mil) quilos ou seja 12.500,00 (doze mil e quinhentas) sacas de 60 (sessenta) quilos cada, para 42.900,00 (quarenta e duas mil e novecentas) toneladas de cana de açúcar, altera-se também o item "A", período de entrega que era de 01/03/08 a 30/03/08, passa a ser 01/10/08 a 30/10/08, no item "B" local de entrega Vilela, Vilela e Cia Ltda, passa a ser **Dail-Destilaria de Álcool Ibaiti**, localizados na Rodovia Pr, 435 km 35 em Ibaiti-Pr. **CLAUSULA TERCEIRA**: Do Penhor Rural; que ainda com garantia real, os emitentes ratificam o penhor rural dado no ato publico de confissão de dívida, que se outorga em primeiro grau, pertinente as colheitas futuras de soja, da safra 2007/2008,

PARA CONSULTA
NÃO VÁLIDO COMO CERTIDÃO

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYM9 TZHM3 AXY6A KMZVY

SOLICITADO POR: LEME LTDA - CPF/CNPJ: ***.994.760-** DATA: 04/11/2026 14:01:29

PROJUDI - Processo: 0001569-33.2013.8.16.0075 - Ref. mov. 1584.5 - Assinado digitalmente por Luiz Rodrigues Wambier:21547785934
05/11/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: 5MATRICULA79584218137signc0c4.pdf

passando neste ato para cana de açúcar, que se obrigam a formar na propriedade denominada fazenda São Manoel e ainda as colheitas de áreas arrendadas de terceiro, respondendo como fieis depositários pelos frutos colhidos. **CLAUSULA QUARTA**: Permanecem inalteradas as demais clausulas da CPR original, que não colidirem com este instrumento. Aditivo emitido em 04/05/2007. **CONDIÇOES**: Todas as constantes do referido título. Funrejus isento. VRC 63,00=6,61. O referido é verdade. Dou fé. Cornélio Procópio, 10 de Julho de 2.007. Agente Delegado do Serviço Registral Francisco Dantas Neto

AV-18 DA MATRÍCULA Nº 7.958 EM 10 DE JULHO DE 2.007. PROTOCOLO Nº 30.469. TERMO DE ADITAMENTO EMISSÃO: 13/01/2006, devidamente registrada sob nº R-18/7.958 nesta serventia. De conformidade com o artigo 9º da Lei 8.929 de 1994, e com anuências das partes contratantes, fica alterado as clausulas abaixo da CPR ao lado registrada, entre as partes: **DEVEDORES**: **JULIO CESAR RIBEIRO D'ANDREA**, **MARCIO ANTONIO RIBEIRO D'ANDREA**, **ARLETE RONCHI D'ANDREA**, **VILMA APARECIDA DE OLIVEIRA D'ANDREA** e **VANIA RIBEIRO D'ANDREA**, pessoas físicas, inscritas nos cpf/mf sob nºs 010.551.199-49, 331.723.669-87, 004.443.819-29, 732.207.879-91, 349.437.659-04, respectivamente, proprietários da Fazenda São Manoel, localizada no município de Cornélio Procópio-Pr. Testemunhas: Carlos Henrique Rigão, CPF: 362.379.429-91 e Marcelo Vicente Calixto, CPF: 803.450.349-53. **CREDORA**: **VILELA, VILELA & CIA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.907.771/0001-54. **FINALIDADE**: **CLAUSULA PRIMEIRA**: Fica alterado o vencimento de 30 de março de 2009, para **30 de outubro de 2.009**. **CLAUSULA SEGUNDA**: Fica alterada a quantidade de soja em grãos que era de 750.000,00 (setecentos e cincoenta mil) quilos ou seja 12.500,00 (doze mil e quinhentas) sacas de 60 (sessenta) quilos cada, para 42.900,00 (quarenta e duas mil e novecentas) toneladas de cana de açúcar, altera-se também o item "A", período de entrega que era de 01/03/09 a 30/03/09, passa a ser 01/10/09 a 30/10/09, no item "B" local de entrega Vilela, Vilela e Cia Ltda, passa a ser **Dail-Destilaria de Álcool Ibaiti**, localizados na Rodovia Pr, 435 km 35 em Ibaiti-Pr. **CLAUSULA TERCEIRA**: Do Penhor Rural: que ainda com garantia real, os emitentes ratificam o penhor rural dado no ato publico de confissão de divida, que se outorga em primeiro grau, pertinente as colheitas futuras de soja, da safra 2008/2009, passando neste ato para cana de açúcar, que se obrigam a formar na propriedade denominada fazenda São Manoel e ainda as colheitas de áreas arrendadas de terceiro, respondendo como fieis depositários pelos frutos colhidos. **CLAUSULA QUARTA**: Permanecem inalteradas as demais clausulas da CPR original, que não colidirem com este instrumento. Aditivo emitido em 04/05/2007. **CONDIÇOES**: Todas as constantes do referido título. Funrejus isento. VRC 63,00=6,61. O referido é verdade. Dou fé. Cornélio Procópio, 10 de Julho de 2.007. Agente Delegado do Serviço Registral Francisco Dantas Neto

AV-19 DA MATRÍCULA Nº 7.958 EM 10 DE JULHO DE 2.007. PROTOCOLO Nº 30.470. TERMO DE ADITAMENTO EMISSÃO: 13/01/2.006, devidamente registrada sob nº R-19/7.958 nesta serventia. De conformidade com o artigo 9º da Lei 8.929 de 1994, e com anuências das partes contratantes, fica alterado as clausulas abaixo da CPR ao lado registrada, entre as partes: **DEVEDORES**: **JULIO CESAR RIBEIRO D'ANDREA**, **MARCIO ANTONIO RIBEIRO D'ANDREA**, **ARLETE RONCHI D'ANDREA**, **VILMA APARECIDA DE OLIVEIRA D'ANDREA** e **VANIA RIBEIRO D'ANDREA**, pessoas físicas, inscritas nos cpf/mf sob nºs 010.551.199-49, 331.723.669-87, 004.443.819-29, 732.207.879-91, 349.437.659-04, respectivamente, proprietários da Fazenda São Manoel, localizada no município de Cornélio Procópio-Pr. Testemunhas: Carlos Henrique Rigão, CPF: 362.379.429-91 e Marcelo Vicente Calixto, CPF: 803.450.349-53. **CREDORA**: **VILELA, VILELA & CIA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.907.771/0001-54. **FINALIDADE**: **CLAUSULA PRIMEIRA**: Fica alterado o vencimento de 30 de março de 2010, para **30 de outubro de 2.010**. **CLAUSULA SEGUNDA**: Fica alterada a quantidade de soja em grãos que era de 750.000,00 (setecentos e cincoenta mil) quilos ou seja 12.500,00 (doze mil e quinhentas) sacas de 60 (sessenta) quilos cada, para 42.900,00 (quarenta e duas mil e novecentas) toneladas de cana de açúcar, altera-se também o item "A", período de entrega que era de 01/03/10 a 30/03/10, passa a ser 01/10/10 a 30/10/10, no item "B" local de entrega Vilela, Vilela e Cia Ltda, passa a ser **Dail-Destilaria de Álcool Ibaiti**, localizados na Rodovia Pr, 435 km 35 em Ibaiti-Pr. **CLAUSULA TERCEIRA**: Do Penhor Rural: que ainda com garantia real, os emitentes ratificam o penhor rural dado no ato publico de confissão de divida, que se outorga em primeiro grau, pertinente as colheitas futuras de soja, da safra 2009/2010, passando neste ato para cana de açúcar, que se obrigam a formar na propriedade denominada fazenda São Manoel e ainda as colheitas de áreas arrendadas de terceiro, respondendo como fieis depositários pelos frutos colhidos. **CLAUSULA QUARTA**: Permanecem inalteradas as demais clausulas da CPR original, que não colidirem com este instrumento. Aditivo emitido em 04/05/2007. **CONDIÇOES**: Todas as constantes do referido título. Funrejus isento. VRC 63,00=6,61. O referido é verdade. Dou fé. Cornélio Procópio, 10 de Julho de 2.007. Agente Delegado do Serviço Registral Francisco Dantas Neto

AV-20 DA MATRÍCULA Nº 7.958 EM 10 DE JULHO DE 2.007. PROTOCOLO Nº 30.471. TERMO DE ADITAMENTO EMISSÃO: 13/01/2.006, devidamente registrada sob nº R-20/7.958 nesta serventia. De conformidade com o artigo 9º da Lei 8.929 de 1994, e com anuências das partes contratantes, fica alterado as clausulas abaixo da CPR ao lado registrada, entre as partes: **DEVEDORES**: **JULIO CESAR RIBEIRO D'ANDREA**, **MARCIO ANTONIO RIBEIRO**

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO TEM VALOR COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYM9 TZHM3 AXY6A KMZVY

SOLICITADO POR: LEME LTDA - CPF/CNPJ: ***.994.760-** DATA: 04/11/2026 14:01:29

PROJUDI - Processo: 0001569-33.2013.8.16.0075 - Ref. mov. 1584.5 - Assinado digitalmente por Luiz Rodrigues Wambier:21547785934
05/11/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: 5MATRICULA79584218137signc0c4.pdf

CNM 086082.2.0007958-45

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

158

LIVRO N.o 2 -49

MATRÍCULA N.o 7.958 DATA 13 DE MARÇO DE 2.003

IMÓVEL: CONTINUAÇÃO FLS. 013

D'ANDREA, **ARLETE RONCHI D'ANDREA**, **VILMA APARECIDA DE OLIVEIRA D'ANDREA** e **VANIA RIBEIRO D'ANDREA**, pessoas físicas, inscritas nos cpf/mf sob nºs 010.551.199-49, 331.723.669-87, 004.443.819-29, 732.207.879-91, 349.437.659-04, respectivamente, proprietários da Fazenda São Manoel, localizada no município de Cornélio Procópio-Pr. Testemunhas: Carlos Henrique Rigão, CPF: 362.379.429-91 e Marcelo Vicente Calixto, CPF: 803.450.349-53. **CREDORA**: **VILELA, VILELA & CIA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.907.771/0001-54: **FINALIDADE**: **CLAUSULA PRIMEIRA**: Fica alterado o vencimento de 30 de março de 2011, para **30 de outubro de 2.011**: **CLAUSULA SEGUNDA**: Fica alterada a quantidade de soja em grãos que era de 750.000,00 (setecentos e cincoenta mil) quilos ou seja 12.500,00 (doze mil e quinhentas) sacas de 60 (sessenta) quilos cada, para 42.900,00 (quarenta e duas mil e novecentas) toneladas de cana de açúcar, altera-se também o item "A", período de entrega que era de 01/03/11 a 30/03/11, passa a ser 01/10/11 a 30/10/11, no item "B" local de entrega Vilela, Vilela e Cia Ltda, passa a ser **Dail-Destilaria de Álcool Ibaiti**, localizados na Rodovia Pr. 435 km 35 em Ibaiti-Pr. **CLAUSULA TERCEIRA**: Do Penhor Rural; que ainda com garantia real, os emitentes ratificam o penhor rural dado no ato publico de confissão de divida, que se outorga em primeiro grau, pertinente as colheitas futuras de soja, da safra 2010/2011, passando neste ato para cana de açúcar, que se obrigam a formar na propriedade denominada fazenda São Manoel e ainda as colheitas de áreas arrendadas de terceiro, respondendo porro pelo depositários pelos frutos colhidos. **CLAUSULA QUARTA**: Permanecem inalteradas as demais clausulas da CPR original que não colidirem com este instrumento. Aditivo emitido em 04/05/2007. **CONDIÇOES**: Todas as constantes do referido título. Funrejus isento. VRC 63,00=6,61. O referido é verdade. Dou fé. Cornélio Procópio, 10 de Julho de 2.007. Agente Delegado do Serviço Registral Francisco Dantas Neto

AV-21 DA MATRICULA Nº. 7.958 EM 29 DE AGOSTO DE 2.007. PROTOCOLO Nº. 30.606. TERMO DE COMPROMISSO PARA RESTAURAÇÃO DE RESERVA: Por termo de Responsabilidade de Conservação de Floresta, datado de 14/11/2002, mapa e memorial descritivos, apresentados na forma legal, consta que **Julio César Ribeiro D'Andréa** e **outros**, já qualificado anteriormente, proprietários do imóvel objeto da presente matricula, **DECLARAM** para os necessários fins, perante o Instituto Ambiental do Paraná, que o presente também assina, estar plenamente de acordo a proceder o plantio de "espécies florestais nativas da região no total de 133.000 mudas, equivalendo a 119,466 hectares, no local de sua propriedade determinado em mapa ou croqui, que faz parte integrante do presente Termo, não podendo ser objeto de qualquer tipo de exploração, obrigando-se a zelar e aplicar os tratos culturais adequados, e ao fiel cumprimento deste Termo, por si, seus herdeiros e sucessores. As áreas de Preservação Permanente a recompor, equivalente a 18,002 há., deverão ser isoladas e reflorestadas efetuando o plantio de 20.000 mudas de espécies florestais nativas até 31/12/2003. As áreas de Reserva Florestal Legal a recompor, equivalente a 101,464 há., deverão ser reflorestadas efetuando o plantio de 113.000 mudas de espécies florestais nativas; num prazo de 10 anos, a constar desta data; sendo que em cada ano deverá ser reflorestada uma área equivalente a 0,3415 há., até completar a Reserva Florestal Legal. Caso este termo não seja cumprido, o fato será comunicado ao Ministério Publico, depois do mesmo ser autuado. Funrejus isento de acordo com o art. 1º VII Letra B nº. 9 da lei nº. 12.604 de 02/07/99. Custas VRC 2.156.00=226.38. Cornélio Procópio, 29 de Agosto de 2.007. Agente Delegado do Serviço Registral Francisco Dantas Neto

AV-22 DA MATRICULA Nº. 7.958 EM 29 DE AGOSTO DE 2.007. PROTOCOLO Nº. 30.606. TERMO DE RESPONSABILIDADE DE CONSERVAÇÃO DE FLORESTA: Por termo de Responsabilidade de Conservação de Floresta, datado de 14/11/2002, mapa e memorial descritivos, apresentados na forma legal, consta que **Julio César Ribeiro D'Andréa** e **outros**, já qualificado anteriormente, proprietários do imóvel objeto da presente matricula, **DECLARAM** perante o Instituto Ambiental do Paraná, que o presente também assina, tendo em vista o que dispõe as legislações Florestal e Ambiental vigentes, **que a floresta ou forma de vegetação existente, com a área de 106,9840 ha, correspondente a 20% do total da propriedade**, caracterizada como área de **RESERVA FLORESTAL LEGAL**, e fica gravada como de **UTILIZAÇÃO LIMITADA** nos termos da legislação florestal, podendo nela ser feita somente a exploração florestal sob a forma de **MANEJO EM REGIME DE RENDIMENTO SUSTENTADO**, desde que autorizado pelo órgão ambiental competente. O Instituto Ambiental do Paraná, neste ato representado por Claudionor Galego, declara que a área supra descrita foi localizada dentro da propriedade referida. O proprietário compromete-se, por si, seus herdeiros e sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso, bem como averbá-lo à margem do Registro Imobiliário respectivo perante o Cartório competente, nele depositando o mapa ou croqui, que faz parte integrante do presente termo, demarcando as características e confrontações do imóvel e os limites da área a ser conservada. Funrejus isento de acordo com o art. 1º VII Letra B nº. 9 da lei nº. 12.604 de 02/07/99. Custas VRC 2.156.00=226.38. Cornélio Procópio, 29 de Agosto de 2.007. Agente Delegado do Serviço Registral Francisco Dantas Neto

MATRICULA TRANSPORTADA PARA O SISTEMA DE PGINA

EM 11 DE 12DE 2015

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO POSSUI VALOR DE CERTIDÃO

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYM9 TZHM3 AXY6A KMZVY

SOLICITADO POR: LEME LTDA - CPF/CNPJ: ***.994.760-** DATA: 04/11/2026 14:01:29

PROJUDI - Processo: 0001569-33.2013.8.16.0075 - Ref. mov. 1584.5 - Assinado digitalmente por Luiz Rodrigues Wambier:21547785934
05/11/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: 5MATRICULA79584218137signc0c4.pdf

MATRÍCULA 7.958 | FICHA 001

Matrícula transportada para Sistema de Ficha por determinação da Corregedoria Geral da Justiça do PR, conforme protocolo nº 2010.13538-1/000 de 05/2/2010.

CNM 086082.2.0007958-45
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

AV-23/7.958. PROTOCOLO Nº 41.013 DE 07/12/2015. ARROLAMENTO FISCAL: Nos termos da Solicitação (Requisição nº 15.00.02.94.65), expedida pelo Ministério da Fazenda – Receita Federal, assinado digitalmente por **David Jose de Oliveira, - Matrícula: 877231** (Delegado da Receita Federal do Brasil – DRF - LONDRINA), em data de 20/11/2015, procedo à presente averbação nos termos dos arts. 64 e 64-A da Lei nº 9.532, de 10 de Dezembro de 1.997, e no § 5º do art. 64 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, para ficar constando que **1/3** do imóvel desta matrícula está arrolado para os efeitos da citada Lei conforme **Relação de Bens para Arrolamento**, do sujeito passivo **PAULO JOSE VILELA DE CARVALHO,** portador do CPF/MF nº 205.809.409-34. Não incide receita a favor do Funrejus. VRC: Nihil. O referido é verdade. Dou fé. Cornélio Procópio, 11/12/2015. FUNARPEN: SELO DIGITAL Nº IIGnO . D4DGs . 4kzng, Controle: 1TKLA . fCCm . Agente Delegado Francisco Dantas Neto

AV-24/7.958. PROTOCOLO Nº 45.087 DE 01/07/2019. CANCELAMENTO DE HIPOTECA: Por Mandado Judicial de Registro – Desconstituição de Hipoteca, datado de 13/07/2018, expedido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – Comarca de Campinas 3ª Vara Cível, Processo Físico nº: 0058043-59.2012.8.26.0114 nº de Ordem 2209/12, assinado eletronicamente por Ricardo Hoffmann, e expediente firmado pelo credor **BANCO DO BRASIL S/A**, agencia Curitiba/PR, datado de 07/05/2019, devidamente assinado por Leandro Cesar de Souza – Gerente, e Francieli da Fraga - Gerente, com firmas reconhecidas pelo 1º Tabelionato de Notas, da comarca de São José dos Pinhais/PR, em data de 10/06/2019, que fica arquivado nesta Serventia, que expressamente autoriza a baixa mencionada, procedo à presente averbação para **CANCELAR O R-8/7.958,** referente ao contrato 40/01127-5, de responsabilidade de Vania Ribeiro D'Andrea. Fica, portanto, cancelado e considerado sem nenhum efeito jurídico aquele assentamento. Funrejus 0,2% ato não incidente. Emolumentos: VRC 63,00/12,15. ISSQN: R$ 0,61. FADEP: R$ 0,61. Selo: R$ 4,67. O referido é verdade. Dou fé. Cornélio Procópio, 01/07/2019. Agente Delegada do 1º Serviço Registral Karina Costanzi Fernandes

AV-25/7.958. PROTOCOLO Nº 48.604 DE 13/06/2022. INDISPONIBILIDADE DE BENS E/ OU DIREITOS: Nos termos do Relatório de Consulta de Indisponibilidade realizado eletronicamente perante a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, com resultado positivo, **Número do Protocolo**: 202206.0615.02183289-IA-540, **Número do Processo**: 00015693320138160075, Nome do Processo: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. **Emissor da Ordem**: LUIZ GUSTAVO FERREIRA AGUIAR, **2ª VARA CIVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR,** procedo a presente averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE DE BENS E/OU DIREITOS SOBRE A PARTE DO IMÓVEL CONSTANTE DA PRESENTE MATRÍCULA QUE CABE A JULIO CESAR RIBEIRO D'ANDREA, CPF/MF: 010.551.199-49; ARLETE RONCHI D'ANDREA, CPF/MF: 004.443.819-29; MARCIO ANTONIO RIBEIRO D'ANDREA, CPF: 331.723.699-87, VILMA APARECIDA DE OLIVEIRA D'ANDREA, CPF: 732.207.879-91 e VANIA RIBEIRO D' ANDREA, CPF: 349.347.659-04,** Funrejus 0,2% ato isento. Emolumentos: Indisponibilidade: VRC 630,00/154,98. ISSQN: R$ 7,75. FUNDEP: R$ 7,75. Funrejus 25%: R$ 38,75. Selo: R$ 5,95 (a receber - Ofício de informação de custas nº 101/2022). Funarpen: F333J.KRqPZ.zQWYe-4YKcm.J4uVX. O referido é verdade. Dou fé. Cornélio Procópio, 20/06/2022. Escrevente Autorizada do 1º Serviço Registral Fernanda Rodrigues dos Santos Lázaro.

Av.26/7.958 - Protocolo, nº. 52.744 de 02/07/2025. INDISPONIBILIDADE DE BENS E/OU DIREITOS: Nos termos do Relatório de Consulta de Indisponibilidade realizado eletronicamente perante a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, com resultado positivo, **Número do Protocolo**: 202507.0212.04096005-IA-855, **Número do Processo**: 00030957420098160075. **Emissor da Ordem**: THAIS TERUMI OTO, **1ª VARA CIVEL E DA FAZENDA PUBLICA DE CORNELIO PROCOPIO/PR,** procedo a presente averbação para constar a **INDISPONIBILIDADE DE BENS**

Continua no verso

EXIBIÇÃO SIMPLES PARA CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYM9 TZHM3 AXY6A KMZVY

SOLICITADO POR: LEME LTDA - CPF/CNPJ: ***.994.760-** DATA: 04/11/2026 14:01:29

PROJUDI - Processo: 0001569-33.2013.8.16.0075 - Ref. mov. 1584.5 - Assinado digitalmente por Luiz Rodrigues Wambier:21547785934
05/11/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: 5MATRICULA79584218137signc0c4.pdf

MATRÍCULA | FICHA | VERSO

CNM 086082.2.0007958-45

E/OU DIREITOS SOBRE A PARTE DO IMÓVEL CONSTANTE DA PRESENTE MATRÍCULA QUE CABE A MARCIO ANTONIO RIBEIRO D ANDREA, CPF/MF: 331.723.669-87. Funrejus 0,2% ato isento. Emolumentos: Indisponibilidade: VRC 630,00/174,51. ISSQN: R$ 8,72. FUNDEP: R$ 8,72. Funrejus 25%: R$ 43,63. Selo: R$ 8,00 (a receber). Funarpen: SFRIL.TJCLP.Cjry2-s4LOP.F333q. O referido é verdade. Dou fé. Cornélio Procópio, 02/07/2025. Escrevente Autorizada do 1º Serviço Registral Fernanda Rodrigues dos Santos Lázaro.

Av.27/7.958 - Protocolo, nº. 53.481 de 20/01/2026: CANCELAMENTO DE HIPOTECA: Nos termos do autorizado pelo credor **BANCO DO BRASIL S.A.,** datado de 22/12/2025, devidamente assinado por André Luiz Mello, que fica arquivado nesta Serventia, procedo à presente averbação para **CANCELAR os itens: b) R-40/255, h) AV-45/255, m) AV-53/255 e n) AV-82/255, todos constantes da AV-4 desta matrícula.** Ficam, portanto, cancelados e considerados sem nenhum efeito jurídico aqueles assentamentos. Funrejus 02% ato não incidente. VRC 315,00/R$ 87,26 ISSQN: R$ 4,36. FUNDEP: R$ 4,36. Selo: R$ 8,00. Funarpen: SFRI2.b57Fv.jVbrG-KmsEA.F333q. O referido é verdade. Dou fé. Cornélio Procópio, 28/01/2026. Fernanda Rodrigues dos Santos Lázaro, Escrevente Autorizada do Primeiro Serviço de Registro de Imóveis desta comarca.

Av.28/7.958 - Protocolo, nº. 53.481 de 20/01/2026: CANCELAMENTO DE HIPOTECA: Nos termos do autorizado pelo credor **BANCO DO BRASIL S.A.,** datado de 22/12/2025, devidamente assinado por André Luiz Mello, que fica arquivado nesta Serventia, procedo à presente averbação para **CANCELAR os itens: c) R-41/255, f) AV-43/255, j) AV-50/255 e o) AV-83/255, todos constantes da AV-4 desta matrícula.** Ficam, portanto, cancelados e considerados sem nenhum efeito jurídico aqueles assentamentos. Funrejus 02% ato não incidente. VRC 315,00/R$ 87,26 ISSQN: R$ 4,36. FUNDEP: R$ 4,36. Selo: R$ 8,00. Funarpen: SFRI2.b57Fv.jVbrG-VmeEA.F333q. O referido é verdade. Dou fé. Cornélio Procópio, 28/01/2026. Fernanda Rodrigues dos Santos Lázaro, Escrevente Autorizada do Primeiro Serviço de Registro de Imóveis desta comarca.

Av.29/7.958 - Protocolo, nº. 53.481 de 20/01/2026: CANCELAMENTO DE HIPOTECA: Nos termos do autorizado pelo credor **BANCO DO BRASIL S.A.,** datado de 22/12/2025, devidamente assinado por André Luiz Mello, que fica arquivado nesta Serventia, procedo à presente averbação para **CANCELAR os itens: d) R-42/255, i) AV-46/255, l) AV-52/255 e p) AV-84/255, todos constantes da AV-4 desta matrícula.** Ficam, portanto, cancelados e considerados sem nenhum efeito jurídico aqueles assentamentos. Funrejus 02% ato não incidente. VRC 315,00/R$ 87,26 ISSQN: R$ 4,36. FUNDEP: R$ 4,36. Selo: R$ 8,00. Funarpen: SFRI2.b58Fv.jVbrG-8mYEA.F333q. O referido é verdade. Dou fé. Cornélio Procópio, 28/01/2026. Fernanda Rodrigues dos Santos Lázaro, Escrevente Autorizada do Primeiro Serviço de Registro de Imóveis desta comarca.

Av.30/7.958 - Protocolo, nº. 53.481 de 20/01/2026: CANCELAMENTO DE HIPOTECA: Nos termos do autorizado pelo credor **BANCO DO BRASIL S.A.,** datado de 22/12/2025, devidamente assinado por André Luiz Mello, que fica arquivado nesta Serventia, procedo à presente averbação para **CANCELAR os itens: e) R-43/255, g) AV-44/255, k) AV-51/255 e q) AV-85/255, todos constantes da AV-4 desta matrícula.** Ficam, portanto, cancelados e considerados sem nenhum efeito jurídico aqueles assentamentos. Funrejus 02% ato não incidente. VRC 315,00/R$ 87,26 ISSQN: R$ 4,36. FUNDEP: R$ 4,36. Selo: R$ 8,00. Funarpen: SFRI2.b58Fv.jVbrG-Em4EA.F333q. O referido é verdade. Dou fé. Cornélio Procópio, 28/01/2026. Fernanda Rodrigues dos Santos Lázaro, Escrevente Autorizada do Primeiro Serviço de Registro de Imóveis desta comarca.

Continua na folha 02

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYM9 TZHM3 AXY6A KMZVY

SOLICITADO POR: LEME LTDA - CPF/CNPJ: ***.994.760-** DATA: 04/11/2026 14:01:29

PROJUDI - Processo: 0001569-33.2013.8.16.0075 - Ref. mov. 1584.5 - Assinado digitalmente por Luiz Rodrigues Wambier:21547785934
05/11/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: 5MATRICULA79584218137signc0c4.pdf

CNM 086082.2.0007958-45

MATRÍCULA 7.958 | FICHA 02

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

LVRO N.2 - REGISTRO GERAL

R.31/7.958 - Protocolo. nº. 53.546 de 09/02/2026. PENHORA: Em cumprimento à decisão proferida em 29/07/2025 pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca - Dr. Guilherme Formagio Kikuchi (Ref. mov. 768.1), extraído dos autos do **Processo nº 0000364-66.2013.8.16.0075 de Execução de Título Extrajudicial**, Valor da Causa: R$ 305.555,88, em que figura como Exequente **TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VIII S.A**, e como Executados **ARLETE RONCHI D'ANDREA, JULIO CESAR RIBEIRO D'ANDREA, MARCIO ANTONIO RIBEIRO D'ANDREA e VANIA RIBEIRO D'ANDREA**, procedo ao registro da **PENHORA** sobre o imóvel constante da presente matrícula. Funrejus 0,2%: Recolhido pela guia nº 14000000012639306-6 no valor de R$ 1.260,02 em 03/03/2026, sendo o valor do ato R$ 630.011,03 (Valor da causa corrigido pela Calculadora do Cidadão do Banco Central do Brasil). Emolumentos: VRC 1.293,60/R$358,33. ISSQN: R$ 17,91. FUNDEP: R$ 17,91. Selo: R$ 8,00. FUNARPEN: SFRI2.85Yjv.C7a22-xwCDN.F333q. O referido é verdade. Dou fé. Cornélio Procópio, 12/03/2026. Tânia Regina Maia, Escrevente Substituta do Primeiro Serviço de Registro de Imóveis desta comarca.

R.32/7.958 - Protocolo. nº. 53.547 de 09/02/2026. PENHORA: Nos termos do Termo de Penhora, datado de 14/03/2025, assinado pelo MM. Juiz Substituto da 1ª Vara Cível desta Comarca - Dr. Felipe Coimbra Bicalho (Ref. mov. 564.1), extraído dos autos do **Processo nº 0001549-60.2013.8.16.0075, Classe Processual: Cumprimento de Sentença**, Valor da Causa atualizado em 10/03/2025: R$ 767.089,80, em que figura como Exequente **TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VIII S.A.** e como Executados **ARLETE RONCHI D'ANDREA, JULIO CESAR RIBEIRO D'ANDREA, MARCIO ANTONIO RIBEIRO D'ANDREA, VANIA RIBEIRO D'ANDREA e VILMA APARECIDA DE OLIVEIRA D'ANDREA**, procedo ao registro da **PENHORA** sobre o imóvel constante da presente matrícula. Funrejus 0,2%: Recolhida pela guia nº 14000000012639308-2 no valor de R$ 1.581,60 em 03/03/2026, sendo o valor do ato R$ 790.799,47 (Valor da causa corrigido pela Calculadora do Cidadão do Banco Central do Brasil). Emolumentos: VRC 1.293,60/R$358,33. ISSQN: R$ 17,91. FUNDEP: R$ 17,91. Selo: R$ 8,00. FUNARPEN: SFRI2.85Qjv.C7a22-QwCDN.F333q. O referido é verdade. Dou fé. Cornélio Procópio, 12/03/2026. Tânia Regina Maia, Escrevente Substituta do Primeiro Serviço de Registro de Imóveis desta comarca.

R.33/7.958 - Protocolo. nº. 53.549 de 09/02/2026. PENHORA: Em cumprimento à decisão proferida em 14/03/2025 pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca - Dr. Guilherme Formagio Kikuchi (Ref. mov. 1047.1), extraído dos autos do **Processo nº 0001569-33.2013.8.16.0075, Classe Processual: Cumprimento de Sentença**, Valor da Causa: R$ 236.406,38, em que figura como Exequente **TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VIII S.A**, e como Executados **ARLETE RONCHI D'ANDREA, JULIO CESAR RIBEIRO D'ANDREA, MARCIO ANTONIO RIBEIRO D'ANDREA, VANIA RIBEIRO D'ANDREA e VILMA APARECIDA DE OLIVEIRA D'ANDREA**, procedo ao registro da **PENHORA** sobre o imóvel constante da presente matrícula. Funrejus 0,2%: Recolhido pela guia nº 14000000012639314-7 no valor de R$ 1.095,61 em 03/03/2026, sendo o valor do ato R$ 547.807,44 (Valor da causa corrigido pela Calculadora do Cidadão do Banco Central do Brasil). Emolumentos: VRC 1.293,60/R$358,33. ISSQN: R$ 17,91. FUNDEP: R$ 17,91. Selo: R$ 8,00. FUNARPEN: SFRI2.85ojv.C7a22-pwpDN.F333q. O referido é verdade. Dou fé. Cornélio Procópio, 12/03/2026. Tânia Regina Maia, Escrevente Substituta do Primeiro Serviço de Registro de Imóveis desta comarca.

VISUALIZAÇÃO PARA CONSULTA
INVÁLIDA COMO CERTIDÃO
Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital
Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYM9 TZHM3 AXY6A KMZVY
SOLICITADO POR: LEME LTDA - CPF/CNPJ: ***.994.760-** DATA: 04/11/2026 14:01:29